



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 30.111, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para instalação ou construção de Unidades Fabris, dentro e no entorno das unidades prisionais do estado, por empresas privadas que promovam a ressocialização, mediante a criação de vagas de trabalho no Sistema Prisional de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Complementar n° 945, de 22 de maio de 2017, que “Dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN.”, para dispor sobre o procedimento de seleção de pessoas jurídicas de direito privado que pretendam instalar-se e empregar presos para exercerem atividades no interior de unidades do sistema prisional do estado.

Art. 2º Ficam as empresas privadas, com sede no estado de Rondônia, bem como fora do estado, autorizadas a instalar ou construir Unidades Fabris dentro e no entorno das unidades prisionais do estado, bem como utilizar as já existentes e que se encontram em desuso, desde que tenham finalidade compatível com a ressocialização de apenados.

Art. 3º O procedimento de seleção previsto no art. 5º fica a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, por meio da Gerência de Reinserção Social - Geres.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas pelas parceiras, no interior ou no entorno das unidades prisionais, sem que tenham direito à indenização quando houver a rescisão das parcerias mencionadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 4º O certame de seleção será realizado por meio de chamamento público e será estruturado com base no Decreto n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que “Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e revoga os Decretos n° 12.234, de 13 de junho de 2006, n° 16.089, de 28 de julho de 2011, n° 18.340, de 6 de novembro de 2013, n° 21.349, de 21 de outubro de 2016 e n° 26.182, de 24 de junho 2021.”, com prazo de vigência de até 240 (duzentos e quarenta) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Um novo edital de chamamento público será publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses do fim da vigência do edital anterior.

CAPÍTULO III

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º O procedimento de chamamento público consiste na seleção de pessoas jurídicas de direito privado interessadas e aptas à realização do objeto do Termo de Parceria Laboral, conforme instrumento convocatório, com base em critérios objetivos, almejando tornar mais eficaz o objeto do ajuste, no qual se garanta a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da dignidade da pessoa humana, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e demais princípios norteadores da administração pública.

Art. 6º O chamamento público será composto das seguintes fases:

I - da primeira fase: integrada pela apresentação de documentação para habilitação jurídica, anteprojeto de adaptação da edificação, regularidade fiscal e trabalhista, alvarás, Questionário de Investigação Social - QIS e Proposta de Plano de Trabalho e Capacitação - PPTC;

II - da segunda fase: análise documental;

III - da terceira fase:

a) análise e ajustes do anteprojeto de adaptação da edificação, ficando a responsabilidade pela aprovação do projeto executivo nos órgãos competentes a cargo da proponente; e

b) interposição de recurso e resultados finais.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PPTC

Art. 7º Constituem critérios para avaliação e julgamento do PPTC:

I - número de pessoas privadas de liberdade a serem contratadas; e

II - apresentação de plano de gerenciamento de resíduos, em atendimento à legislação ambiental pertinente.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ANTEPROJETO

Art. 8º A seleção do anteprojeto será realizada mediante análise técnica circunstanciada do consumo projetado de energia elétrica, água e esgoto da atividade fabril, a ser conduzida privativamente pela Coordenadoria de Infraestrutura da Sejus.

Art. 9º Compete, exclusivamente, à empresa proponente a elaboração integral dos projetos arquitetônicos e complementares destinados à construção ou reforma de galpões e edificações no âmbito do presente Decreto.

§ 1º A análise e aprovação técnica dos projetos serão realizadas pela Coordenadoria de Infraestrutura da Sejus.

§ 2º Os critérios de avaliação técnica serão estabelecidos de forma objetiva no instrumento convocatório, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e técnica.

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Infraestrutura a análise pormenorizada dos seguintes documentos técnicos:

I - projeto arquitetônico;

II - projeto estrutural; e

III - projetos complementares necessários à edificação.

Parágrafo único. A análise técnica observará, rigorosamente, os padrões de segurança específicos de estabelecimentos penais.

Art. 11. Poderão ser determinadas adequações técnicas indispensáveis à compatibilização da Unidade Fabril, considerando:

I - perfil de consumo do proponente;

II - infraestrutura existente;

III - necessidade de execução de obras;

IV - instalação de equipamentos; e

V - demais modificações imprescindíveis ao funcionamento.

Art. 12. A publicação do resultado do certame ocorrerá após aprovação definitiva do projeto pela Sejus.

Art. 13. Após formalização do convênio e Cessão de Uso de Espaço Público - Cuep, o proponente disporá de prazo estipulado em ordem de serviço para conclusão integral das obras e adequações, admitida uma única prorrogação de igual período, mediante justificativa técnica circunstanciada.

CAPÍTULO VI

DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Art. 14. A realização das obras de engenharia para construção, reforma e adaptação dos respectivos espaços laborais poderão ser realizadas com a mão de obra das pessoas privadas de liberdade das respectivas unidades penais, caso seja possível, e se firmado o convênio com tal previsão, nos termos do art. 34, § 2º da Lei Federal nº

7.210, de 11 de julho de 1984, que “Institui a Lei de Execução Penal.”, e devidamente remuneradas às custas das permissionárias.

Art. 15.O representante legal de pessoa jurídica de direito privado interessada em participar do procedimento de chamamento público deverá verificar, *in loco*, a área/espço objeto do certame, para tanto, dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas, deverá realizar o agendamento junto à Sejus por intermédio da Gerência de Reinserção Social.

CAPÍTULO VII

DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PÚBLICO

Art. 16.O parceiro público terá obrigações e atribuições bem definidas e segregadas por suas áreas específicas de atuação, quais sejam:

- I - Secretaria de Estado da Justiça - Sejus; e
- II - unidade prisional.

Art. 17. As obrigações da Sejus serão executadas conforme disposto a seguir:

- I - definir políticas, normas e regulamentos de conduta para o desenvolvimento tanto das unidades penais quanto dos parceiros privados; e
- II - dar suporte técnico às unidades penais.

CAPÍTULO VIII

DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Art. 18.As obrigações do Fundo Penitenciário - Fupen serão executadas pelo gestor do fundo, conforme disposto a seguir:

- I - administrar os recursos financeiros, produto da remuneração pelas atividades laborais realizadas pelas pessoas privadas de liberdade;
- II - gerenciar e fiscalizar a destinação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao Fupen, a título de preço público;
- III - realizar o pagamento ao reeducando conforme repasse;
- IV - garantir a regularidade documental dos convênios;
- V - supervisionar, juntamente com a Gerência de Reinserção Social, a unidade prisional, independente de requisição, visando à execução dos objetivos propostos neste Decreto, como também em relação à legislação vigente; e
- VI - informar à Sejus, por meio da Gerência Reinserção Social, sobre o encerramento da vigência do convênio, com 90 (noventa) dias de antecedência.

CAPÍTULO IX

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE PRISIONAL

Art. 19.As obrigações das unidades prisionais serão executadas pelos respectivos diretores, conforme disposto a seguir:

- I - garantir o correto ordenamento das atividades laborais;
- II - possibilitar o desenvolvimento e a execução das atividades previstas no objeto do convênio nos dias e horários definidos junto ao parceiro privado;
- III - indicar as pessoas privadas de liberdade que participarão da atividade laboral no horário estabelecido, substituindo os que demonstrarem falta de interesse nas atividades, bem como aqueles que a critério do parceiro privado devam ser substituídos;
- IV - fiscalizar a execução dos serviços, dentro do escopo da segurança da unidade prisional e da manutenção da integridade física das pessoas privadas de liberdade e de terceiros;
- V - providenciar, em caso de acidente de trabalho, a ocorrência, e encaminhar à Sejus, a fim de se proceder aos procedimentos cabíveis;
- VI - proceder à inspeção nos veículos do parceiro privado, na chegada e na saída da unidade prisional, objetivando coibir a entrada e saída de materiais/pessoas não permitidos, respeitando as normas internas de segurança daquela unidade prisional;
- VII - desobrigar, por parte do parceiro privado, o pagamento da remuneração do dia trabalhado pelo reeducando, no caso da retirada desse reeducando por necessidade da Sejus ou unidade prisional;
- VIII - garantir o acesso das pessoas indicadas pelo parceiro privado às áreas destinadas às unidades produtivas;
- IX - garantir o acesso das pessoas indicadas pelo parceiro privado, ainda que fora do horário de funcionamento, desde que solicitado previamente perante a gestão da unidade prisional Diretoria Geral da Polícia Penal, devida

autorização deste;

X - impedir a entrada de pessoas não autorizadas na unidade produtiva; e

XI - responsabilizar-se pela contabilização do trabalho realizado pelas pessoas privadas de liberdade para fins de remição de pena, conforme disposto no art. 126 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

Art. 20. As tarifas de água, esgoto e energia elétrica e quaisquer outras despesas relacionadas às atividades exercidas pelos permissionários ou cessionários dos espaços de trabalho situados no interior dos estabelecimentos penais serão custeadas pelo titular das respectivas faturas.

Art. 21. Caberá ao parceiro privado:

I - contratar a quantidade total de pessoas privadas de liberdade apresentada na PPTC, salvo indisponibilidade da unidade prisional em atender a demanda, ou mediante autorização expressa da Sejus em caso excepcional e por prazo determinado, motivado em requerimento do parceiro público, desde que justificada e comprovada a pertinência da redução do quantitativo de internos contratados, como situações de caso fortuito, força maior e outros;

II - fornecer e fiscalizar o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, matérias primas, ferramentas e todos demais insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho;

III - fornecer uniformes de trabalho às pessoas privadas de liberdade;

IV - garantir locais adequados para a alimentação, quando for realizada no espaço proposto, e higiene pessoal das pessoas privadas de liberdade no interior dos locais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades laborais, em conformidade com as exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária;

V - disponibilizar materiais de higiene pessoal e coletivo em local adequado durante as atividades laborais, a exemplo de papel higiênico, escova dental, creme dental, toalha, sabonete e papel toalha;

VI - efetuar o pagamento da remuneração das pessoas privadas de liberdade de acordo com os arts. 29 e 138 da Lei Federal nº 7.210, de 1984, na ordem de, no mínimo, 1 (um) salário mínimo vigente no país;

VII - realizar mensalmente o pagamento via depósito bancário identificado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços executados pelas pessoas privadas de liberdade, conforme estabelecido no convênio;

VIII - encaminhar ao gestor do Fundo Penitenciário os comprovantes de depósitos identificados dos pagamentos;

IX - efetuar o repasse financeiro da remuneração das pessoas privadas de liberdade dentro do prazo estabelecido no convênio e, se decorridos 10 (dez) dias, o pagamento não ocorrer pela instituição parceira, será suspenso o desenvolvimento das atividades laborais, até que seja sanada a pendência, sem prejuízos de eventual penalização;

X - acionar, imediatamente, em caso de acidente de trabalho ou qualquer necessidade de encaminhamento médico, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - Samu e a unidade prisional para que se promovam as devidas providências no que tange ao acompanhamento e/ou escolta hospitalar, conforme estabelecido no Protocolo de Acidente de Trabalho - PAT, constante no edital de chamamento público;

XI - pagar ao reeducando, quando houver "parada de produção" causada pelo parceiro privado, a remuneração integral devida, inclusive durante o período de férias coletivas;

XII - cumprir fielmente as normas e disposições de segurança da unidade prisional;

XIII - cumprir fielmente as normas e disposições de saúde e segurança do trabalho, inclusive com a realização de laudos técnicos caso necessário;

XIV - fornecer o QIS específico para colaboradores, preenchido e assinado individualmente por todas as pessoas de seu quadro funcional envolvidas na atividade laboral desenvolvida na unidade prisional, no qual autorizam expressamente a Sejus coletar e analisar os dados e informações necessários para o cumprimento da investigação social, e caso resulte em restrições que inviabilizem o acesso do colaborador à casa penal, o funcionário não será autorizado a ingressar na unidade prisional, devendo ser substituído;

XV - indicar preposto, ao qual caberá a interlocução junto à administração da unidade prisional, bem como a coordenação das atividades laborais desenvolvidas no espaço produtivo e a responsabilidade, entre outras coisas, pela guarda e manutenção dos materiais utilizados pelas pessoas privadas de liberdade;

XVI - instalar circuito interno de vídeo monitoramento e alarme no módulo fabril e adjacências, conferindo à direção da unidade prisional acesso e controle aos sistemas;

XVII - providenciar durante a vigência da parceria as adequações das instalações que se mostrarem necessárias à garantia da segurança, a critério da direção da unidade prisional;

XVIII - manter a unidade abastecida de matéria-prima para a execução do trabalho, fornecendo assistência técnica às pessoas privadas de liberdade, de acordo com suas necessidades e bom funcionamento da unidade prisional;

XIX - promover e manter a urbanização da oficina de trabalho, com definição de *layout* apropriado à atividade desenvolvida pela direção da unidade prisional, desde que anteriormente aprovada pela Sejus;

XX - apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica, relacionado à atividade laboral a ser desenvolvida em até 60 (sessenta) dias após a assinatura dos convênios;

XXI - apresentar o licenciamento ambiental que autorize o funcionamento de sua atividade laboral antes de iniciar suas atividades na unidade prisional;

XXII - realizar suas atividades dentro do prescrito no licenciamento ambiental;

XXIII - manter atualizado o seu licenciamento ambiental, providenciando a renovação dele dentro dos prazos legais;

XXIV - realizar a manutenção nos espaços utilizados;

XXV - retirar e entregar na unidade de trabalho os produtos confeccionados e a serem confeccionados pelas pessoas privadas de liberdade na periodicidade estabelecida e de comum acordo com a administração da unidade prisional;

XXVI - providenciar todos os alvarás e licenças ambientais necessários para funcionamento da oficina de trabalho, tais como os alvarás da vigilância sanitária e segurança do trabalho e outros que forem exigidos pelo Município;

XXVII - providenciar a emissão de notas e documentos de ordem fiscal;

XXVIII - apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de controle para o funcionamento da atividade; e

XXIX - promover a capacitação necessária para a realização das atividades.

CAPÍTULO XI

DO TRABALHO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Art. 22.A quantidade de pessoas privadas de liberdade, a forma de orientação dos trabalhos, a distribuição do horário e demais atividades serão de exclusiva competência da unidade prisional, não gerando, por isso, quaisquer vinculações e responsabilidades sociais, previdenciárias ou trabalhistas do parceiro privado para com as pessoas privadas de liberdade, por força do disposto do art. 28, § 2º e art. 33 da Lei Federal nº 7.210, de 1984.

Art. 23.A jornada normal de trabalho não será inferior a 6 (seis) horas nem superior a 8 (oito) horas, com descanso aos domingos e feriados.

CAPÍTULO XII

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 24.As partes devem se comprometer em adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto 2018, que institui a “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”, cumprindo todas as normas do dispositivo, a fim de resguardar as instituições da violação de quaisquer regras contidas nesta norma.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.As situações não disciplinadas expressamente neste Decreto serão dirimidas mediante ato normativo complementar expedido pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 26.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0056160320

DECRETO Nº 30.112, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Promove à Classe Especial Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica promovido à Classe Especial o ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, pertencente ao quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA, a contar de 1º de outubro de 2024, pelo critério de Merecimento, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, que “Regulamenta o Instituto

de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º-A do Decreto nº 7.671, de 1996.

Rondônia, 27 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057066745

DECRETO Nº 30.110, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Declara nulo o Decreto nº 28.960, de 7 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado nulo o Decreto nº 28.960, de 7 de março de 2024, que “Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, referente ao Major da Polícia Militar da Reserva Remunerada, matrícula *****500, LEÔNIDAS FOGAÇA, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal de Rondônia, nos termos da orientação da Procuradoria para o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057948480

DECRETO Nº 30.116, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata FERNANDA VINHOLI BRAZIL, para ocupar cargo efetivo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, município de Porto Velho, inscrição nº 149.123-7, 24ª classificação, nota final: 57,00, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, realizada pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - Funcab, regido pelo Edital nº 368/GDRH/SEAD, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital nº 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.696, de 21 de março de 2011, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 580, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1.520, de 30 de junho de 2010, em cumprimento à Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº 7012967-68.2020.8.22.0001 (0057887062), constante do Processo SEI nº 0020.008226/2023-15.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar declaração de não cadastrada;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Certificado de Reservista;

XI - Declaração informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil, em hipótese positiva, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

XII - Comprovante de Escolaridade, original digitalizado do original, de acordo com o previsto no Edital nº 368/GDRH/GAB/SEAD, 29 de outubro de 2010, com o devido reconhecimento por órgão oficial, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no item do Edital citado;

XIII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

XIV - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVII - comprovante de residência;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham resididos nos últimos 5 (cinco) anos;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figurem como indiciados ou partes;

XXII - declaração da candidata quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no Ato de posse do cargo.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no art. 17, *caput*, § 1º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Tornam-se sem efeito a presente nomeação caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058453167

DECRETO Nº 30.115, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.838.770,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 16.838.770,00 (dezesesseis milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e setenta reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de

dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			11.418.770,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	11.418.770,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.420.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.420.000,00
TOTAL				R\$ 16.838.770,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			1.880.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	1.880.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			43.200,00
13.001.28.846.0000.0261	OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	444042	1.500.0	43.200,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			350.000,00
15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			400.570,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	300.570,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	335041	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.420.000,00

17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334141	1.500.0	150.000,00
		444042	1.500.0	1.600.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444042	1.500.0	2.270.000,00
		334141	1.500.0	1.400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			3.615.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	1.615.000,00
		334041	1.500.0	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			290.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	90.000,00
		335041	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			1.060.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	650.000,00
		445042	1.500.0	410.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			3.780.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	580.000,00
		445042	1.500.0	40.000,00
		334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	980.000,00
		334041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	1.580.000,00
		444042	1.500.0	300.000,00
		334041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 16.838.770,00

Protocolo 0058626139

DECRETO N° 30.113, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

1.561.400,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.561.400,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos reais), em favor das unidades orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.561.400,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.561.400,00
TOTAL				R\$ 1.561.400,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			40.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			63.000,00
16.001.12.362.2157.4043	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO MÉDIO	445042	1.500.0	13.000,00
		335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			40.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	40.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.418.400,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	1.000.000,00

32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	268.400,00
		335041	1.500.0	150.000,00
TOTAL				R\$ 1.561.400,00

Protocolo 0058626566

DECRETO Nº 30.114, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.076.689,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 9.076.689,00 (nove milhões setenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado de Justiça - Sejus, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 27 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			3.854.689,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	3.854.689,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.172.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	5.172.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 9.076.689,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			140.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			130.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	130.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.172.000,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	2.948.000,00
		445042	1.500.0	124.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	1.000.000,00
		444142	1.500.0	1.100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			1.950.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	339039	1.500.0	400.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	334041	1.500.0	100.000,00
		445042	1.500.0	1.450.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			100.000,00
21.001.14.421.2102.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			234.689,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	74.770,95
		444042	1.500.0	24.689,00
		335041	1.500.0	135.229,05
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.350.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	150.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	334041	1.500.0	50.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	1.500.0	450.000,00
		335041	1.500.0	700.000,00

TOTAL	R\$ 9.076.689,00

Protocolo 0058635706

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Decreto nº 30.069, de 13 de março de 2025, que “Prorroga a disponibilização de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para o Governo Federal e dá outras providências.”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48, de 13 de março de 2025,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **85-4, ADRIANE SOUZA LIMA TORQUATO, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, com ônus para o Órgão de origem, **no período de 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026**, conforme disposto no art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em conformidade com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”, bem como os termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que “Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei nº 10.277, de 10 de setembro de 2001.”, e do Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico **85-4, ADRIANE SOUZA LIMA TORQUATO, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse bombeiro-militar na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, com ônus para o Órgão de origem, **no período de 18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026**, conforme disposto no art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em conformidade com o art. 24, § 2º, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que “Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).”, bem como os termos do art. 3º, § 2º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que “Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei nº 10.277, de 10 de setembro de 2001.”, e do Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia.”

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058291763

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de fevereiro de 2025, FRANCISCO ORO WARAM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Escolar Indígena I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058587463

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2025, JESSICA APARECIDA ANDRADE CESAR BALANSIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639047

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, ELVIS DIAS PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058638149

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2025, ALAN PERON DOURADO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058602764

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2025, ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058602412

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058600205

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2025, DANIEL PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058597994

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058596503

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 31 de março de 2025, FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058595325

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, EDLEUZA DE ALMEIDA CATRICH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058595720

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, DIEGO SILVA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058594408

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, DIEGO SILVA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058594650

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2025, SILVANIA GREGORIO CARLOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Execução da Política de Educação Básica I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058593670

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, SILVANIA GREGORIO CARLOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058593972

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2025, FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058591225

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, MAURO MONTEIRO DE MAGALHAES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Gestão Escolar, Informação e Documentação Educacional II, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058588848

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, NELINEIDE SILVA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretário Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058588232

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, SUB TEN BM DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058625260

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058625591

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, SUB TEN BM DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SIL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058626028

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, RHABECHY EDUARDA GUILHERME MORAES CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058627357

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, EDER FERNANDO MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor da Unidade, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058641381

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Suporte Técnico, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639833

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, JOSIANE GONCALVES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058637821

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, EDILAINE PAULA BRAGA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058637132

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2025, CINTIA CRISTINE SÓRIA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058630938

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, GIOVANNA CRISTINY CAETANO MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058631463

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Apoio Pedagógico ao Baixo Madeira, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058635255

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, SILVANA DE ARAUJO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Acompanhamento do Planejamento e Execução dos Repasses Financeiros I,

da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058635628

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.47 de 12 de março de 2025 que nomeou, a partir de 15 de março de 2025, ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058629942

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, EDWARDA DE PAULA SOARES OJOPI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058628613

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de abril de 2025, WANDERLEY DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058645861

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de abril de 2025, ODLANIER DE SOUZA FRAZAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058646993

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2025, MARINA REGINATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058648617

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2025, MARINA REGINATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058648764

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2025, DANIEL RODRIGO DA SILVA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058649126

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2025, IURI BRASIL DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058643972

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 31 de março de 2025, ANNA KAROLYNA FONSECA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644526

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de março de 2025, MATHEUS DE ARAUJO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Enfermagem, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058596649

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, UELTON CARLOS SALES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República..

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058596074

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2025, EDNARDO LIMA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058595550

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 7 de março de 2025, EDENILSON FERNANDES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058595150

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2025, LUCICLEIA GOMES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058594648

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 31 de janeiro de 2025 publicado no diário oficial nº.22 de 3 de fevereiro de 2025 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2024, CLAUDIO SILVA GODOY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058598027

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2024, CLAUDIO SILVA GODOY, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor Técnico VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058601409

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, RENATO SANTANA SOBRINHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058596110

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2025, RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058594174

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, RENATO SANTANA SOBRINHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058596258

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058622432

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058592876

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Estabelecimento Penal VII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058593113

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, CLARICE MARIA EBELING, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058633262

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, CLEISON CHUINCA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058633473

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2025, JECI CAMPOS VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058591535

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, PAULA LIMA FERREIRA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058634671

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2025, MOISES LIBERATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058591667

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, CLEISON CHUINCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058635513

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, KEDMA LIMA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058635684

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2025, ALECSANDRO GOMES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058590692

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, QUEROLEN SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058635875

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de fevereiro de 2025, LIL JÔNES DUARTE PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Diretor de Estabelecimento Penal VIII, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058590960

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2025, JANDERSON SANTOS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058637320

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2025, MATIULE MENDES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Grupo de Ações Penitenciárias, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058588665

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, IVONETE CEZAR SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058637556

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, IVONETE CEZAR SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058638099

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, AUREA VIEIRA TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Serviço I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058638261

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 14 de março de 2025, FELIPE HENRIQUE MARCONDES PAULO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058648277

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, MAICON HARLIEN SALAS SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058628248

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, LUCAS SOTE DE ELAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058628761

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2025, FELIPE NERI FERREIRA NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058631737

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2025, BEATRIZ CUNHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058631953

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2025, CARINA SOUZA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058629554

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, JÉSSICA GONÇALVES SERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador da Rede de Urgência e Emergência, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058629798

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, JEFERSON FREITAS LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644450

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, REGINALDA MAIA DE SA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644603

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de março de 2025, ANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644762

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, REGINALDA MAIA DE SA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador da Central de Gestão de Produtos Médicos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644900

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, JEFERSON FREITAS LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058645067

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2025, TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058654710

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2025, REGIANE DA SILVA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058654822

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2025, ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058654922

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2025, YOHRAN MOTA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655041

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2025, REGIANE DA SILVA GOMES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655118

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2025, FERNANDO DAVI FELIX DE PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655226

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2025, YOHRAN MOTA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655336

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2025, ANDERSON RODRIGUES MONTEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655434

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, MARCIA AMORIM DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058600937

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, ROSICLER MUNIZ OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058601383

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 6 de março de 2025, MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058591486

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de março de 2025, CLEPER KASHUWANY DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058650924

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2025, FABIANA DE ARAUJO ALMEIDA SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058651129

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058640945

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, ISAAC ABADIAS PESTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058641157

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, ISAAC ABADIAS PESTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058641875

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058641992

Decreto de 25 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2025, GRACILENE GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058592917

Decreto de 26 de março de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial nº 46 de 11 de março de 2025, que nomeou a contar de 13 de fevereiro de 2025, EVERSON DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 13 de Fevereiro de 2025	a contar de 1 de Março de 2025

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639620

Decreto de 26 de março de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 10 de março de 2025, publicado no diário oficial nº 46 de 11 de março de 2025, que exonerou a contar de 13 de fevereiro de 2025, LEANDRO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 13 de Fevereiro de 2025	a contar de 1 de Março de 2025

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639934

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2025, FERNANDA CILIAO MARTINEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058642163

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2025, FABIANA EGEA RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado

do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058642570

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2025, DEBORA FIGUEIREDO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo do Setor de Análise, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058636596

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de março de 2025, BRUNA FERREIRA ALVES KROETZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058638977

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de março de 2025, FABIO MARCOLINO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058640014

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de 2025, MICAEL RIBEIRO MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058646291

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de março de 2025, JULICLEI GOMES NOGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Rondônia, 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058646549

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de março de 2025, MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058644241

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2025, VALTER GONCALVES SANTANA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058644668

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2025, RAINER LIMA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058650450

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2025, ISABELLA SALVATORE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058650191

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2025, CINTIA ALEXANDRE DUARTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058649477

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2025, MARIA EDUARDA MUNIZ SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Vice-Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058649642

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2025, JULIANA APARECIDA ANTUNES SEVERINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058641862

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, PAULO RICARDO MARTINS MORAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644923

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, MARINA FIALHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058636489

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de março de 2025, FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058637499

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, MARINES MACIEL PAIXAO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058654570

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058654738

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, ADRIANE HELEN SANT ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058654879

Decreto de 27 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de março de 2025, MARILENE MEIRELES DA CONCEIÇÃO VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058671505

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, SOLANGE ALVES LUCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058655040

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058655174

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, LUZIVALDO DE MORAES GONCALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058655288

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058655437

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, ELISANGELA BARROSO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655582

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2025, LETTICIA KAROLINA GARCIA ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058655930

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de março de 2025, MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058656195

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, MARINES MACIEL PAIXAO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058656586

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, CLEUSA FIRMINO MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058656838

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, ADRIANE HELEN SANT ANNA CAVALCANTE MONTEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058657008

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, SOLANGE ALVES LUCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058657257

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, LUZIVALDO DE MORAES GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058657606

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, ALBERTO ENDREO ALMEIDA ORDONES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058657765

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058657870

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, ELISANGELA BARROSO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058658026

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2025, LETTICIA KAROLINA GARCIA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058658179

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de março de 2025, PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058643337

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2025, PEDRO HENRIQUE CHAVES MESQUITA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Coordenador de Assuntos Governamentais, da Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058643620

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2025, CB PM CAROLAINÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058642553

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de março de 2025, CB PM CAROLAINÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058642807

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de março de 2025, CB PM BRUNA YAMARA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058641464

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM BRUNO COSTA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Corregedor-Adjunto, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0058641820

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM BRUNO COSTA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058642063

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM EMANOEL LOURENCO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058640809

Decreto de 26 de março de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2025, TEN CEL PM CLAUDIO LOPES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639713

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: TIN Nº 2/2025/FEASE-ASPM **2-DOADOR(A):** FEASE **3-DONATÁRIO(A):** EMPRESA LBL ALIMENTAÇÃO LTDA- EPP, CNPJ nº 03.957.798/0012-38. **4-OBJETO:** Fica registrada a concessão de Reajuste à Contratada EMPRESALBL ALIMENTAÇÃO LTDA- EPP, observando o decurso de 12 meses da data limite da apresentação da proposta, sendo possível o reajuste a partir de 31.08.2022 e, consecutivamente, a partir de 31.08.2023, conforme item 9 do Parecer nº 53/2024/PGE-FEASE, e que o pagamento das diferenças deverá ser efetuado por meio de termo de indenização, passando o acordo ao montante anual de R\$ 35.142,88. **5-PROCESSO:** 0065.324027/2020-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Protocolo 0058681538

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 525/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, CNPJ/MF Nº: 04.394.805/0001-18. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 28/04/2025. **5-PROCESSO:** 0005.067541/2022-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2025.

Protocolo 0058682233

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 19/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do convênio firmado entre as partes, por mais 180 dias, a contar do dia 28/03/2025. **5-PROCESSO:** 0036.095821/2022-22 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

Protocolo 0058686340

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESAO Nº 2/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual **5-VIGÊNCIA:** 01 ano. **6-VALOR:** R\$ 1.440.018,37 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1550000001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.015375/2025-12 **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/03/2025.

Protocolo 0058701669

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000491/2025-79.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Dourados/MS, no período de 24 a 26 de fevereiro de 2025, as quais realizaram visita à esmagadora de Soja COAMO e à APROSOJA MS, com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia e diárias e traslado para a fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

- **LAURA RAFAELA DA SILVA VIANA** - ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS
- **RAILTON ESTEVERSON QUEIROZ DE LIMA** - ASSESSOR DE PROJETOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058630261

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.000359/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Controlador Geral Adjunto **LUIZ AFONSO FLORIANI**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Conferência Internacional de Integridade Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058651944

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.009997/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL PM RE ***984 **RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO**, Comandante Geral, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 5 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCGPM, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058609939

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.009997/2025-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 5 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Comandantes Gerais - CNCGPM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL PM RE *** 077 - **AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE**
- TEN CEL PM RE ***984 - **BRUNO COSTA DOS SANTOS**
- TEN CEL PM RE ***66-0 - **ERIKA JOSIANI OSSUCI**
- MAJ PM RE ***432 - **PAULO EDUARDO CARDOZO FERREIRA**
- CB PM RE ***362 - **CAROLAINÉ PEREIRA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES**
- CB PM RE ***41-5 - **JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058610089

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0020.002798/2025-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 1º de abril de 2025, com a finalidade de participar do IV Encontro do Grupo de Trabalho dos Procuradores Jurídicos da Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem (ABDER), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058639457

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.008249/2025-42.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 21 de março de 2025 publicado no diário oficial nº.55 de 24 de março de 2025, o qual autorizou a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Paulo/SP, no período de 7 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Gestão de Projetos, Orçamento, Licitação e Logística na Segurança Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO** - SECRETÁRIO DE JUSTIÇA
- **GILMARA AGUIAR DE SÁ** - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **ALEX CRUZ GOMES** - CHEFE DO NÚCLEO DE COMPRAS
- **ERMESON DE SOUZA NUNES** - CHEFE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO/POLICIAL PENAL
- **LUANA CRISTINA SOUZA HERMINIO** - ASSESSORA TÉCNICA
- **ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES** - GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
- **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL - FUNÇÃO DE DIRETORA EXECUTIVA
- **ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR** - GERENTE DE PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058656153

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0064.000535/2025-01.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 27 de março de 2025, os quais participaram de reunião tendo como pauta: Transferência das Glebas Públicas Federais arrecadadas pelo Incra ao Estado de Rondônia, realizar visita institucional ao Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuais em Álcool e Drogas e participarem do lançamento do observatório de informações sobre Drogas OBID, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - SECRETÁRIO
- **LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE** - GERENTE
- **MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA** - COORDENADOR UTE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058644250

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.001938/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Manaus/AM, no período de 22 a 24 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Regional que visa atualizar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ÂNGELA MARIA DA SILVA FORTES** - PERITA DO MEPCT
- **ALINE RAFAELA SILVA BRITO** - PERITA DO MEPCT

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058652314

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0010.010197/2025-32.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, à cidade de Manaus/AM, no período de 2 a 4 de abril de 2025, com a finalidade de realizar visita técnica ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas/AM, para tratar sobre as experiências exitosas do DETRAN/AM, com objetivo de replicarmos os cases de sucesso em Rondônia, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS** - DIRETOR
- **JOÃO FERNANDO ERPEN** - ASSESSOR

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058619928

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.011160/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CEL QOPM RE***985 **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025, com a finalidade de representar a Polícia Militar de Rondônia no evento a ser realizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, no âmbito das reuniões relacionadas à Rede Interfederativa, composta pelos pontos focais das instituições vinculadas às Secretarias de Segurança Pública de todo o País, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058622089

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0041.000755/2025-94.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de 7 a 8 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.00001 - outros recursos vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058533995

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000075/2025-41.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, lotado na Casa Militar, no período de 7 a 8 de abril de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058534605

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000301/2025-40.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, no período de 7 a 10 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE ***744 - **ALEX PEREIRA DE SOUZA**

- CB PM RE ***122 - **FERNANDA ODINEIA LISBOA VERGOTTI**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2025, 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058640450

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2025/SETIC

Institui o Comitê Central de Governança de Dados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE n. 001, de 03/01/2019, bem como pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a SETIC é órgão de nível estratégico e tático, responsável por gerir, apoiar e monitorar tecnicamente as atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, conforme *caput* do art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

CONSIDERANDO que compete à SETIC criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, conforme inciso II, art. 114-A, da Lei Complementar Estadual nº 965/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Central de Governança de Dados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, colegiado de nível estratégico, de natureza consultiva.

Parágrafo único. O Comitê Central de Governança de Dados será composto por representantes de órgãos e entidades de nível estratégico do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - governança de dados: exercício de autoridade e controle que permite o gerenciamento de dados sob as perspectivas do compartilhamento, da arquitetura, da segurança, da qualidade, da operação e de outros aspectos tecnológicos;

II - tecnologia da informação e comunicação: conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios; e

III - compartilhamento de dados: disponibilização de dados pelo seu gestor para determinado recebedor de dados.

Art. 3º Compõem a estrutura do Comitê Central de Governança de Dados:

I - Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, que o presidirá, contando com as seguintes setoriais:

a) Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas - CODE;

b) Coordenadoria de Segurança da Informação - COSEGI;

c) Coordenadoria de Análise e Gestão de Dados - CAGD;

d) Coordenadoria de Gestão Estratégica - COGE; e

e) Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços - COINFRA.

II - Secretaria de Finanças - Sefin;

III - Procuradoria Geral do Estado - PGE;

IV - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

V - Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

VI - Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec;

VII - Secretaria de Estado da Saúde - Sesau; e

VIII - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran.

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê serão indicados pela autoridade máxima de cada órgão ou entidade e designados por meio de portaria conjunta, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º As funções de membro do Comitê não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 4º São atribuições do Comitê Central de Governança de Dados:

I - propor políticas e diretrizes estaduais para melhoria contínua da governança de dados;

II - formular propostas de políticas de conformidade em governança de dados;

III - emitir recomendações quanto à tecnologia da informação e serviços digitais relacionados à governança de dados;

IV - orientar quanto ao compartilhamento de dados, sua categorização, forma e publicização, observada a legislação pertinente;

V - propor a criação de regras e parâmetros para o compartilhamento de dados;

VI - promover a compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e as de comunicação dos órgãos e entidades estaduais quanto à governança de dados;

VII - orientar, quando consultado, sobre regras de boas práticas quanto à aquisição de produtos ou serviços relacionados à governança de dados;

VIII - propor metodologias para avaliações periódicas relativas à governança de dados dos órgãos e entidades públicas estaduais;

IX - debater sobre o uso de novas tecnologias e sua aplicabilidade na governança de dados dos serviços públicos estaduais; e

X - propor ações de capacitação relacionadas à governança de dados.

Art. 5º O Comitê Central de Governança de Dados se reunirá trimestralmente de forma ordinária ou extraordinária quando convocado pela presidência.

§ 1º As deliberações do Comitê serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, representantes dos órgãos e entidades que o compõem, cabendo ao presidente, além do voto regular, o voto de desempate.

§ 2º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir com a compreensão dos objetos em pauta.

§ 3º A função de secretariado do Comitê será exercida por servidor indicado pela Setic.

§ 4º Das reuniões será lavrada ata constando a pauta e suas respectivas deliberações.

§ 5º Os membros poderão solicitar a inclusão de matéria em pauta.

Art. 6º A Setic poderá expedir regulamentos complementares para disciplinar a operacionalização do Comitê, bem como editar normas específicas para a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CEL PM RR DELNER FREIRE

Superintendente da SETIC

Decreto de 04 de abril de 2023

Protocolo 0058545203

Portaria nº 80 de 20 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que a servidora prestou serviço eleitoral nos dias **30/09/2024** e **06/10/2024**, totalizando 4 (quatro) dias de folga;

CONSIDERANDO que a servidora solicitou 1 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0058377259, restando ainda 1 (um) dia não marcado.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga compensatória à servidora ISADORA MARTINS NOGUEIRA - **Assessor VI**, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição no dia **04 de abril de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0058422733

Portaria nº 81 de 20 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 63 de 08/04/2024.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação;

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **11 de setembro, e, 06 e 27 de outubro**, totalizando 6 (seis) dias de folga referente às eleições de 2024, conforme as Certidões 0054308308, 0054308207;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 02 (dois) dias no requerimento 0057358053, restando ainda 2 (dois) dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 02 (dois) dias de folga compensatória ao servidor GILVAN DA SILVA RIBEIRO - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal desta SETIC, para fruição nos dias **16 e 22 de Abril de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0058446387

Portaria nº 86 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024

CONSIDERANDO o Contrato nº 0248/SETIC/PGE/2022 (0028326629).

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, como estagiários desta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, os estudantes constante no **ANEXO I**.

Art. 2º - O provento de estágio, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme ANEXO ÚNICO do Decreto N. 27.159, de 12 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE	PERÍODO
EDUARDO SOSSAI VINCENSI	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9383812	31/03/2025 até 31/12/2025

Protocolo 0058626490

Portaria nº 83 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023, publicado no DOE 101 de 31/05/2023.

CONSIDERANDO o Art. 98 da Lei N. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c Art. 15 da Lei N. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa ao serviço pelo dobro de dias de convocação.

CONSIDERANDO que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **26/09, 01/10, 04/10, 05/10, 06/10, 25/10, 26/10, 27/10/2024 e Treinamento virtual**, totalizando 18 dias de folga, conforme Certidão (0055322675);

CONSIDERANDO que o servidor solicitou 01 (um) dia de folga eleitoral no Requerimento 0058530013, restando ainda 11 dias não marcados;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 01 (um) dia de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, no dia **26 de março de 2025**, ao servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA CRUZ** - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado nesta SETIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023

Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 0058556372

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

ATO Nº 0057942505/2025/SEPOG-NCON

Processo nº: 0005.472611/2021-49

Termo de Convênio nº: 353/PGE-2021

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Mirante da Serra

Conveniente: Município de Mirante da Serra/RO

Considerando a disposição apresentada na Informação 7 (0058554802), emitida pela Gerência de Convênios e Emendas SEPOG/GCE, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0005.472611/2021-49.

Resolve:

Tornar sem efeito os termos do Termo de Homologação (0057547116) referente à aprovação com ressalvas da prestação de contas ao convênio nº 353/PGE-2021, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Município de Mirante da Serra/RO, cujo objeto consistiu na aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Mirante da Serra.

Porto Velho/RO, data e hora de assinatura no sistema.

DALVA SANTOS DE ALMEIDA

Gerente de Convênios e Emendas - GCE/SEPOG

Matrícula: *****349

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0057942505

Portaria nº 188 de 19 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO o art. 3º, §1º da Lei Complementar nº 1.117/2021, que trata da delegação de competência para praticar os atos de cedência, previstos no art. 53 da Lei Complementar 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de março de 2025, do servidor **EDNELSON MONTEIRO DA SILVA**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****934, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0058380448

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000613/2025-54,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ELISAMA BARROS DE SOUZA**, Professor Classe C, matrícula n. *****350, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058236679

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.042062/2024-67, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.001375/2025-96,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2452 de 26 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0058360478

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000872/2025-85,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER**, Fisioterapeuta, matrículas n. *****770 e *****006, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058544448

EXTRATO

A CORREGEDORA-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.092216/2022-08, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.000953/2025-77,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2449 de 26 de março de 2025, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0057655991

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002279/2024-92,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 20.1.2025, que **Cedeu**, a partir de 1º de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor **LUAN SANSÃO PINTO**, Assistente Técnico de Controle Interno, matrícula n. *****915, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Planejamento e Governança (SEPLAG) do **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.

Onde se lê: sem ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058388066

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001740/2024-90,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 21.1.2025, publicado no DOE n. 31, de 14.2.2025, do servidor **ADENILSON OLIVEIRA GOMES**, Médico, matrícula n. *****199, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Onde se lê: Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025,

Leia-se: Ceder, a contar de 1º de março de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025,

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058578845

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.004015/2023-34,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 26.12.2024, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2025, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FLAVIA SERRANO BATISTA**, Biomédico, matrícula n. *****723, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.

Onde se lê: pertencente ao quadro de pessoal da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia,

Leia-se: pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde,

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058602921

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.081650/2022-84,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º janeiro de 2025, **com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *102, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova União, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058574318

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.607806/2021-46,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.2.2025, da servidora **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, Professor Classe C, matrícula n. *****845, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação,

Onde se lê: Cessar, a partir de 1º de março de 2025, os termos do Decreto de 26.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2024,

Leia-se: Cessar, a partir de 1º de março de 2025, os termos do Decreto de 26.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa, até 31 de dezembro de 2025,

Rondônia, 24 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058277617

Portaria nº 2410 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.009747/2025-82,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia - SINTRAER**, no período de **1.1.2025 a 14.5.2028**, referente ao quadriênio 2025 a 2028, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ELISIA MATIAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****664, lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058590518

Portaria nº 2411 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.009746/2025-38,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia - SINTRAER**, no período de **1.1.2025 a 14.5.2028**, referente ao quadriênio 2025 a 2028, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **MIRTES FEITOSA DE SOUZA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****175, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058590923

Portaria nº 2412 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0036.009745/2025-93,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da **Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia - SINTRAER**, no período de **1.1.2025 a 14.5.2028**, referente ao quadriênio 2025 a 2028, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **DAVID MARIANO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****631, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058591177

Portaria nº 2405 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 215/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.002249/2024-78,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **PAD Nº 038/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR OPAD Nº 038/SEDUC/2024 referente ao servidor **LEVI JETRINI MONTEIRO**, Técnico Educacional Nível I, matrícula *****624, da Secretaria de Estado da Educação, **em razão da nulidade dos autos**,

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058586131

Portaria nº 2402 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 214/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.006962/2023-18,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **116/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **RICHAEL MENEZES COSTA**, Enfermeiro, matrícula n. *****104, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058585437

Portaria nº 2403 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 214/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.006962/2023-18,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **116/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **NATHALIA VITORINO BEZERRA**, Médica, matrícula n. *****041, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058585801

Portaria nº 2404 de 25 de março de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Memorando n. 214/2025/SEGEPCAR e Processo n. 0031.006962/2023-18,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **116/PAD/SESAU/2023**,

R E S O L V E:

I - ABSOLVER a servidora **HANAE SANTOS SAÍTA**, Chefe da Equipe do Núcleo Interno de Regulação- NIR, matrícula n. *****143, a época dos fatos lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058585952

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.000388/2025-97,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ELISANGELA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****681, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058509240

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0004.008628/2024-07,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 27 de fevereiro de 2025 a 27 de fevereiro de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****584, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204^º da Independência e 137^º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058508887

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062046/2024-80 ,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 13 de novembro de 2024 a 12 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **WATILA RAMOS GRACHET**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****859, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058509183

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0048.000687/2023-31,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 19 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****318, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058605304

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.000060/2023-51 ,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 13.5.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 89 de 15.5.2024, do **RAIMUNDO NONATO ANUTE DE LIMA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****953, do Hospital Regional de Extrema/Rio Branco, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 3 de maio de 2024

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 24 de janeiro de 2023

Rondônia, 25 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058605175

EDITAL Nº 67/2025/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 50/2025/SEGE-P-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, **torna público as respostas aos recursos interpostos, contra a análise de Títulos**, dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE-P, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei

n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Relação dos candidatos

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ORDEM	NOME	ARGUMENTOS	RESULTADO
1	ALINE BEATRIZ DE MATOS	Recurso improcedente: *A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
2	ALINE GOMES	*Foi atribuído 15 (quinze) pontos referente Cursos de 40 Horas.	Recurso procedente: Nota final 30 pontos
3	ANCELMO MARQUES VELOSO	Recurso improcedente: *A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
4	ANTONIA VALDEIDE FABRICIO	Recurso improcedente: *A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
5	BRENO VASCONCELOS CALDEIRA	Recurso improcedente: *Documento não foi anexado no ato da inscrição. Conforme item 6.2, do Edital n. 50/2025 6.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e anexar os documentos comprobatórios conforme Anexo II - Dos critérios de seleção e classificação.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos

6	CAMILA MOYE RIBERA	*Foi atribuída 5 (cinco) pontos, referente a comprovação de inscrição no Programa do Governo.	Recurso procedente: Nota final 30 pontos
7	FELIPE REINALDO FARIAS	*Foi atribuída 5 (cinco) pontos, referente a comprovação em Programa Social	Recurso procedente: Nota final 30 pontos
8	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	*A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
9	LEONARDO BENTES CARDOSO DE AMORIM	*A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
10	MILTON BUENO JUNIOR	*A Comissão fez a análise de todos os candidatos que obtiveram 30 e 25 pontos, considerando que houveram 72 candidatos com 30 pontos, e 671 candidatos com 25 pontos, os quais foram classificados por idade, os candidato com mais idade ficam melhores classificados, somando com os de 30 pontos, no total de 140. Conforme item 5.2 e 5.2.1, do Edital n. 50/2025 5.2 Constituirá cadastro de reserva, o número de candidatos que poderão ser chamados a depender da necessidade da SEGEP, até as seguintes classificações finais do Processo Seletivo: 5.2.1 Do 15º (décimo quinto) a 140º (centésimo quadragésimo) candidato.	Recurso improcedente: Manter 25 pontos
11	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	*Foi atribuído 5 (cinco) pontos, referente a comprovação de inscrição em Programa Social	Recurso procedente: Nota final 30 pontos

Porto Velho, 25 de março de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058605494

EDITAL Nº 68/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n.

0031.000572/2024-15, **Divulga o resultado Final da análise curricular**, dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017 que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Relação dos candidatos

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PORTO VELHO

Ordem	Inscrição	Nome	Pontuação	Classifi cação
1	75898	MARLY ALVES RIBEIRO	30	1º
2	75818	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	30	2º
3	76337	FRANCISMAR FELIX BRAGA	30	3º
4	76131	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	30	4º
5	75769	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	30	5º
6	76426	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	30	6º
7	75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	30	7º
8	76190	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAÚJO	30	8º
9	76703	JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	30	9º
10	76515	GILMA DEODATO BARBOSA	30	10º
11	76161	SARA DO NASCIMENTO SILVA	30	11º
12	75838	ISRAEL FARIAS CHAVES	30	12º
13	76909	KARINA GOMES DE CASTRO	30	13º
14	76893	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	30	14º
15	76288	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA	30	15º
16	76099	CASSIA SILVA	30	16º
17	76774	LÉA VENÂNCIO PIMENTEL	30	17º
18	76738	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	30	18º
19	76866	NAIARA MARQUES NOGUEIRA	30	19º
20	75804	HELEN RENA ALMEIDA CRUZ	30	20º
21	76444	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	30	21º
22	76746	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	30	22º
23	76349	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	30	23º
24	76429	PRISCILA DA COSTA MENDES	30	24º
25	76216	CAMILA MOYE RIBERA	30	25º
26	76767	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	30	26º
27	75829	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	30	27º
28	76477	RODRIGO WALTER KLEIN	30	28º

29	76447	JÉSSICA VALE DOS SANTOS	30	29º
30	76504	RAISSA MAIARA DINIZ DA SILVA	30	30º
31	76415	KARILANY CHAVES MACHADO	30	31º
32	76345	EVONI CHAGAS DE CASTRO	30	32º
33	76903	JAMERSON DE OLIVEIRA NERY	30	33º
34	76394	CAMILA FEITOSA DOS SANTOS	30	34º
35	75739	JULIA CORESMA PEREIRA	30	35º
36	76599	DANIELE CARDOSO DOS SANTOS	30	36º
37	76812	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	30	37º
38	076464	ALINE GOMES	30	38º
39	76715	LUIZ FELIPE MILHOMEM SILVA	30	39º
40	76910	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS	30	40º
41	75798	FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA	30	41º
42	76003	RUTE IARA VIANA MARCIÃO	30	42º
43	76333	MARCELO HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA CASTRO	30	43º
44	76804	GIOVANA GRANJEIRO LAVOR	30	44º
45	76312	VANESSA NEVES CAMINHA	30	45º
46	76560	BRUNO RAFAEL COSTA DE FREITAS	30	46º
47	76765	NAIANDRA DA SILVA LOBATO	30	47º
48	75906	JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA	30	48º
49	76864	VITÓRIA REBECA DOS SANTOS MONTEIRO	30	49º
50	75796	GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA	30	50º
51	75899	DÉBORA MESSA MAIA	30	51º
52	76533	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	30	52º
53	76559	YASMIN DA COSTA FRANÇA	30	53º
54	76858	INGRID YASMIN DE ARAÚJO BATISTA	30	54º
55	76033	RIVANILSON GLORIA TRINDADE	30	55º
56	76362	WESLONE BRITO REIS	30	56º
57	76499	GEOVANE OLIVEIRA MONTEIRO PEREIRA	30	57º
58	76646	GEORGE LUCAS RODRIGUES MARTINS	30	58º
59	76922	THIAGO ALEXANDRE ANDRADE DA SILVA	30	59º
60	00076708*	THAINARA CARDOSO FERREIRA	30	60º
61	76396	FELIPE SOARES FRANÇA	30	61º
62	76233	LUCAS DAVI DE LIMA NOGUEIRA	30	62º
63	76418	RAPHAEL ALVES DE PAIVA PEREIRA	30	63º
64	75911	JULIA ALVES FARIAS	30	64º
65	76744	JANYNE CHALENDER FERREIRA DE MEIRA BORIN	30	65º

66	76334	VINÍCIUS DA SILVA COSTA	30	66º
67	76441	IASMIN JUSTINIANO DE ARAÚJO	30	67º
68	076758	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	30	68º
69	76215	JEREMIAS DA SILVA REINA	30	69º
70	76400	INGRID VIEIRA DE OLIVEIRA	30	70º
71	76583	JHON JETSON DE SOUZA GOMES	30	71º
72	76471	SAMILLY VITÓRIA SIQUEIRA RIBERIO	30	72º
73	075878	FELIPE REINALDO FARIAS	30	73º
74	76808	WILLIAM ALEXANDRE MARQUES COELLAR	30	74º
75	76010	NATHALIA ALEANE BISPO JOHANN	30	75º
76	75946	LIVIA MONTEIRO CORREIA	30	76º
77	76476	ELOA ALMEIDA DE SOUZA GAMA	25	77º
78	76782	IZABELLA CASTRO DE OLIVEIRA	25	78º
79	75856	JOSÉ BARROS	25	79º
80	76483	ELZENAIDE CORREA DA SILVA	25	80º
81	76736	ROSENEIRE QUEIROZ DE SOUZA	25	81º
82	76872	WANDA GUIMARAES PIZA ALVES	25	82º
83	76137	FRANCISCO CHAGAS DE CARLOS	25	83º
84	76199	MARIA GORETTY ROQUE KURODA	25	84º
85	76776	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	25	85º
86	76342	EVANIRA GUEDES	25	86º
87	75758	IDALINA TEÓFILO PEREIRA MORAIS	25	87º
88	76732	ARLENE GONÇALVES CAVALCANTE SOUSA	25	88º
89	75738	ANTONIA MONTEIRO PINHEIRO	25	89º
90	76273	IDALEIA UMBELINO DA SILVA	25	90º
91	76525	WILMA RÉGIA VIEIRA DE OLIVEIRA	25	91º
92	76719	KELCILENE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA	25	92º
93	75839	MARINEIDE LOPES SANTOS	25	93º
94	76628	MARIA DE JESUS PEREIRA SOARES SILVA	25	94º
95	76125	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	25	95º
96	76562	RUTH PEREIRA SANTANA	25	96º
97	76714	EDILMA PAULA SOUZA	25	97º
98	76148	CARLOS AUGUSTO PESSOA DE OLIVEIRA	25	98º
99	76753	LICIE FERNANDA BENTO DOS SANTOS	25	99º
100	75837	RENATO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA SA	25	100º
101	76445	LUCIANE DA SILVA FLORES	25	101º

102	75987	REGIANE ANDRADE DE SOUZA	25	102º
103	75862	TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL	25	103º
104	76160	ROSANGELA MARIA DE SOUZA FELICIDADE	25	104º
105	75797	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA	25	105º
106	75790	ANA DALVA VIEIRA TEIXEIRA	25	106º
107	76469	GLAUCINEIDE TEIXEIRA MOURA	25	107º
108	76202	SELMA DA SILVA NOGUEIRA	25	108º
109	76529	MARINES MACHADO SANTOS BLAIA	25	109º
110	76769	JUAREZ BONIFACIO MARINHO	25	110º
111	76208	CICERA HEILISSANDRA GONÇALVES DA SILVA FERNANDES	25	111º
112	76783	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	25	112º
113	76879	TABIRA DO AMAZONAS DE OLIVEIRA MOURA	25	113º
114	00076431*	MARIA LUCIMA DIAS DE LIMA	25	114º
115	76452	DEBORA NEGRETTI	25	115º
116	76546	SEBASTIANA SÁ DE FREITAS	25	116º
117	76806	IVANETE VENTURA BRAGA PAULO	25	117º
118	75792	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	25	118º
119	76287	JAIRO DOS SANTOS PEREIRA	25	119º
120	76594	ALINNE MICHELLE PARADA SAMPAIO	25	120º
121	75764	SANDRA SILVA SOUZA DA NÓBREGA	25	121º
122	76284	CLEOMAR CETAURO FREITAS	25	122º
123	75877	SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	25	123º
124	76875	JUSILENE BRAGA RAMOS	25	124º
125	75891	GEOVAN PEREIRA DA SILVA	25	125º
126	76865	GIVALDO DE JESUS TAVARES	25	126º
127	76920	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	25	127º
128	76084	ROSANA NOGUEIRA LOPES	25	128º
129	76204	MARIA FALCAO DA SILVA	25	129º
130	76057	EDVANIA RAMOS DE ARAUJO DOS SANTOS	25	130º
131	76727	DANIELE LARA THIAGO	25	131º
132	75770	FRANCILENE MELO DE SOUZA	25	132º
133	76092	MÁRCIA ALMEIDA FREIRE	25	133º
134	75731	MICHELLE PIRES DOURADO	25	134º
135	75936	ALLAN YLKC DIAS LOPES BENARROSH	25	135º

136	76327	MICHELI FERNANDA DE LIMA RAMOS DE MELO	25	136ª
137	75905	VELICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	25	137ª
138	76449	SINARA ANDREIA DE CARVALHO DA SLVA	25	138ª
139	76266	LUCIENE FERREIRA BELARMINO	25	139ª
140	76310	LOURDES MARTINS DE OLIVEIRA	25	140ª

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente - SEGEP

Protocolo 0058614319

EDITAL Nº 69/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, considerando o item 7.3.1 do Edital n. 50/2025/SEGEP-GCP, **torna publico a relação de candidatos selecionados para a realização da Entrevista Individual**, em referência a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, e em conformidade com a Lei n. 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n. 22.045 de 20 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 113 de 20 de junho de 2017, bem como a Lei n. 4.077 de 05 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 103 de 05 de junho de 2017, que instituiu o Serviço Voluntário junto ao serviço Público do Governo do Estado de Rondônia.

Conforme local, forma, datas e horários a seguir:

A Entrevista será realizada no Gabinete da SEGEP, localizado no Prédio Rio Cautário, 1º andar, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas-Porto Velho.

Relação dos candidatos convocados para entrevista
CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	Nome	Classificação	Data da Entrevista	Hora da Entrevista
75898	MARLY ALVES RIBEIRO	1º	26/03/2025	8h:30m
75818	LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	2º	26/03/2025	8h:30m
76337	FRANCISMAR FELIX BRAGA	3º	26/03/2025	8h:30m
76131	JEOVANICE MARIA FERREIRA DINIZ	4º	26/03/2025	8h:30m
75769	ELESANDRA CABRAL OLIVEIRA	5º	26/03/2025	8h:30m
76426	ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	6º	26/03/2025	8h:30m
75928	LILIAN MONTEIRO DA GUARDA	7º	26/03/2025	8h:30m
76190	ANTONIO MARCUS GOMES DE ARAÚJO	8º	26/03/2025	10h
76703	JANAÍNA FABRINE MADEIRA ROCHA	9º	26/03/2025	10h
76515	GILMA DEODATO BARBOSA	10º	26/03/2025	10h
76161	SARA DO NASCIMENTO SILVA	11º	26/03/2025	10h
75838	ISRAEL FARIAS CHAVES	12º	26/03/2025	10h
76909	KARINA GOMES DE CASTRO	13º	26/03/2025	10h

76893	FRANCISCA CRISTINA ALVES LIMA	14º	26/03/2025	10h
76288	ROSILENE DE SOUSA NOGUEIRA VIEIRA	15º	27/03/2025	8h:30m
76099	CASSIA SILVA	16º	27/03/2025	8h:30m
76774	LÉA VENÂNCIO PIMENTEL	17º	27/03/2025	8h:30m
76738	VANESSA PRISCILA DE AMORIM MONTEIRO	18º	27/03/2025	8h:30m
76866	NAIARA MARQUES NOGUEIRA	19º	27/03/2025	8h:30m
75804	HELEN RENA ALMEIDA CRUZ	20º	27/03/2025	8h:30m
76444	ÁUREA REGINA OLIVEIRA VASCONCELOS SOUSA	21º	27/03/2025	8h:30m
76746	NATÁLIA CRISSIALINE BRAGA CHACON	22º	27/03/2025	10h
76349	CINDIA DANIELE SOARES DA SILVA	23º	27/03/2025	10h
76429	PRISCILA DA COSTA MENDES	24º	27/03/2025	10h
76216	CAMILA MOYE RIBERA	25º	27/03/2025	10h
76767	GISLANE FERREIRA GONÇALVES	26º	27/03/2025	10h
75829	JÉSSICA BANDEIRA SILVA	27º	27/03/2025	10h
76477	RODRIGO WALTER KLEIN	28º	27/03/2025	10h

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente - SEGEP

Protocolo 0058615225

Portaria nº 2455 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n.0052.049577/2022-28,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **EDINEUSA DE PAULA DIAS CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/ Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058650963

Portaria nº 2460 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.123705/2022-08**,

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da **Portaria n. 1167 de 11.2.2025**, que Cessou os termos da **Portaria n.711/SEGEp/NCSR de 26.1.2023**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento, a contar de 1.2.2023**, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, do servidor **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****759, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Cujubim.

ONDE SE LÊ:

a contar de 1.8.2025

LEIA-SE:

a contar de 8.1.2025,

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058657585

Portaria nº 2446 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.015511/2024-16**,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito, os termos da **Portaria n. 2349 de 21.3.2025**, que **Concedeu Licença Sem vencimento, a contar de 1.1.2025**, para Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAXSSUELLEM ALMEIDA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **SESAU- Agente Atividade Administrativa**, matrícula n *****234 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/ Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058636566

Portaria nº 2451 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0036.061271/2024-18**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de 30.12.2024, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **MARCEL DA COSTA BREGUEDO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU Porto Velho.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058645910

Portaria nº 2435 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.003873/2025-12**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ANA PAULA XAVIER DE ABREU**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Vilhena.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058620551

Portaria nº 2434 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.009671/2025-84**

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de 1.2.2025, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC Porto Velho, a servidora **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n.*****376, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058619247

Portaria nº 2456 de 26 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.015119/2025-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de 1.5.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SIMONE CRISTINA BONATTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058654534

Portaria nº 2433 de 25 de março de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.015500/2025-94**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC-Porto Velho, a Partir de 1.4.2025, a servidora **SONIA REGINA ESPINOSA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. ****147, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente localizada na SEGEP/NAPF.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058609245

DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000537/2025-87,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **RAQUEL SILVA SANTOS**, Professor Classe C, matrícula n. *****477, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 26 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058386892

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90525/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.006652/2023-45

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço/procedimentos inseridos subgrupos de diagnóstico em laboratório clínico, anátomo patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP), para atender as necessidade do Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO) e Hospital Regional de Extrema (HRE), 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma contínua, pelo período de um (01) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26/02/2024, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações impetrados ao edital. Publique-se.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde
SUPEL/RO

Protocolo 0058619180

AVISO AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90546/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042.002500/2024-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequados de resíduos sólidos, conforme a Lei 12.305/2010, art. 13, I, d), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades formalmente solicitadas pela Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, pelo período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 29 de 14 de março de 2025, publicada no DOE do dia 19 de março de 2025, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência) sofreram alterações.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 14/04/2025

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimento@supel.ro.gov.br.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058637934

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 90043/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0016.000049/2024-79

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de outsourcing de impressão e locação de scanner, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, destinada a atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado por força da Portaria n. 83/2024/SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO “SINE DIE”** para responder a pedidos de esclarecimentos e impugnação. Assim, após disponibilizadas as devidas respostas, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0058641290

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90428/2024 SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0035.003501/2023-45

Objeto: Aquisição de um software antivírus para atender a estação de trabalho (usuários), baseando-se no fato de que o antivírus corporativo é um software de proteção contra ameaças cibernéticas, desenvolvido com mais recursos e robustez do que as soluções voltadas para dispositivos pessoais. Antivírus para usuários finais são mais simples, focando na defesa contra sites maliciosos, spam e outras ameaças comuns. Já as soluções corporativas incluem pacotes de serviços exclusivos para empresas, capacitando-as a lidar com grandes volumes de dados e diversas variedades de ciberataques e Licença de Antivírus para equipamento do tipo servidor físico ou virtual para implementar os ativos do *Data Center* da SEPOG.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 279.388,50 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Data de Abertura: 14/04/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 26 de março de 2025.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0057592368

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.062186/2023-77

PREGÃO ELETRÔNICO:90213/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL PARA EVENTOS - SEDUC

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA** os itens: 78 e 232 e para a empresa **BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA** os itens: 48, 49, 50, 79, 107, 108, 109, 272, 273 e 274, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº **048/2025** publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - edição do dia **10/03/2025**, de acordo com a RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (0058174019). Esclarecemos que os referidos itens já estão publicados na Ata de Registro de Preços nº25/2025 (0057163585).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0058377280

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90416/2024		
Data da Homologação:	12/03/2025	Processo nº	0036.036756/2024-65
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo "MATERIAIS DE FIOS II - NÃO ABSORVÍVEIS PARA SUTURA" (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - fios de nylon, fios de aço inoxidável, fios de polipropileno, fios de poliéster com algodão, fios de poliéster trançado, fios de seda e outros), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	D: 8148 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	9.690,00	ENVELOPE	MEDIX	R\$ 1,52	R\$ 1,37	-9,87	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0002	ID: 5841 - FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7.830,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 1,52	R\$ 1,37	-9,87	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0005	ID: 10598 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 36,4 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E / OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	19.970,00	ENVELOPE	DONATI	R\$ 2,32	R\$ 1,86	-19,83	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
0006	ID: 8504 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR ESTRIADA PARA USO EM NEUROCIRUGIAS, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2 E/OU 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	11.790,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 1,60	R\$ 1,45	-9,38	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0007	ID: 32667 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	22.050,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 1,54	R\$ 1,24	-19,48	- DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0008	ID: 8149 - FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	13.720,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 1,60	R\$ 1,28	-20,00	- DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0011	ID: 770 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	21.780,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 1,57	R\$ 1,24	-21,02	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0012	ID: 10605 - FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 24 MM E (VARIAÇÃO +/- 1 MM) CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	13.900,00	ENVELOPE	DONATI	R\$ 1,89	R\$ 1,86	-1,59	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

0013	ID: 32675 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM),AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 17 MM (VARIAÇÃO +/- 2 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	8.690,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 1,94	R\$ 1,40	-27,84	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0014	ID: 8443 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, ENTRE OUTRAS FINALIDADES, COMPRIMENTO DE 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	9.740,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 2,05	R\$ 1,25	-39,02	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0015	ID: 32606 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7.850,00	ENVELOPE	DONATI	R\$ 2,06	R\$ 1,86	-9,71	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

0016	ID: 8448 - FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.680,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 1,82	R\$ 1,45	-20,33	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0018	D: 10592 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 19 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.530,00	ENVELOPE	SERTIX	R\$ 2,23	R\$ 1,25	-43,95	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0020	ID: 8450 - FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTANTE PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	6.420,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,29	R\$ 1,53	-33,19	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0021	ID: 7179 - FIO NYLON, DIÂMETRO "6-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 16 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.010,00	ENVELOPE	DONATI	R\$ 2,20	R\$ 1,86	-15,45	COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA -

0026	ID: 7204 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.335,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 54,78	R\$ 21,20	-61,30	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..
0027	ID: 7204 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE 6,5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. COTA DO ITEM 26	1.445,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 54,78	R\$ 44,18	-19,35	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

0028	ID: 1001893 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 3,8 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.245,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 51,56	R\$ 48,60	-5,74	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..
0030	ID: 7511 - FIO NYLON, DIÂMETRO "10-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 13 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM MICROCIRURGIAS, COMPRIMENTO DE 5 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.245,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 51,15	R\$ 7,69	-84,97	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..

0033	ID: 5846 - FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO 60 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 3 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	890,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 10,95	R\$ 10,95	0,00	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
0038	ID: 8610 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.580,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,55	R\$ 2,45	-3,92	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0040	ID: 7714 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.230,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,45	R\$ 2,40	-2,04	- DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
0045	ID: 7541 - FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 25 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	1.840,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 3,13	R\$ 3,05	-2,56	- DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

0059	ID: 849 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	7.840,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,97	R\$ 2,03	-31,65	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0061	ID: 788 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.890,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,57	R\$ 2,27	-11,67	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -

0064	ID: 8077 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.300,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,84	R\$ 2,58	-9,15	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0065	ID: 8458 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO TRIANGULAR, COMPRIMENTO DE 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	5.950,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,59	R\$ 2,52	-2,70	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -

0066	ID: 8078 - FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	4.110,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 2,41	R\$ 2,36	-2,07	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0073	ID: 5870 - FIO POLIÉSTER TRANÇADO REVESTIDO COM POLIBUTILATO PARA UM PERFEITO DESLIZAMENTO DO NÓ CIRÚRGICO, DIÂMETRO "5" COM 4 FIOS POR ENVELOPE, COMPRIMENTO DE 75 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA ESTRIADA TRIANGULAR CORTANTE, PARA USO EM FECHAMENTO DE ESTERNO E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, COMPRIMENTO DE 48 MM, (VARIAÇÃO +/- 1 MM), E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	3.350,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 50,53	R\$ 47,04	-6,91	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

0077	ID: 7297 - FIO SEDA VIRGEM AZUL, DIÂMETRO "8-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), 2 AGULHAS ESPATULADAS, PARA USO EM OFTALMOLOGIA, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 6 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	750,00	ENVELOPE	SHALON	R\$ 53,89	R\$ 48,02	-10,89	DATA MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -
0081	ID: 5250 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "3-0", SEM AGULHA, 15 FIOS, COMPRIMENTO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.000,00	ENVELOPE	BIOLINE	R\$ 7,42	R\$ 6,57	-11,46	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA

0082	ID: 5844 - FIO SEDA PRETO TRANÇADO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO 70 CM, (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 30 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8.EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE , REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA.	2.000,00	ENVELOPE	TECHNOFIO	R\$ 2,79	R\$ 2,65	-5,02	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
29.032.826/0001-14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA	COLOMBO - PR	CHARLENE CAROLINE CZELUSNIAK	(42) 3027-5521 / (41) 98848-0151
02.475.985/0001-37	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	AVENIDA DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 5	JARU - RO	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA	(69) 3521-5181
37.844.479/0002-33	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA..	RUA ISRAEL PINHEIRO, S/N, QUADRA 45 LOTE 01 - JARDIM ALVORADA	ANAPOLIS - GO	JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA	(62) 3703-2211
20.344.116/0001-55	NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	RUA MELCHIADES CRISPIM, 900 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH	ANAPOLIS - GO	CARMEN LUCIA ALVES LOURENÇO	(62) 3098-3508

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0058304927

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90040/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0029.060489/2024-36

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de preparo e fornecimento de refeições, do tipo Self-Service (café da manhã, almoço, jantar); kit lanche; água mineral; e, e gelo, mediante Sistema

de Registro de Preços.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARA OS LOTES 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$3.221.457,91 (três milhões, duzentos e vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Data de Abertura: 11 de abril de 2025 à 09h:00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 27 de março de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058704440

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 73 de 26 de março de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **VERÔNICA MARISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula xxxxxx304, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de **06 (seis) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **01 a 04 de abril de 2025 e de 07 a 08 de abril de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração 1º Turno Eleições 2024 (0058629066) e Declaração 2º Turno Eleições 2024 (0058629146).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058632299

Portaria nº 72 de 26 de março de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula xxxxxx298, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado — COGES/RO, o gozo de **02 (dois) dias de folga compensatória eleitoral**, nos dias **27 e 28 de março de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos

do Art. 98, da Lei n.º 9.504/1997 e da Resolução n.º 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0056505206).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de março de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058630181

Portaria nº 70 de 24 de março de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR**, o gozo de férias regulamentares do servidor **LEANDRO BARBOSA LIMA**, Assessor, matrícula n.º xxxxx300, lotado ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 02/06/2025 á 21/06/2025 (20 dias), para o período de **12/05/2025 á 31/05/2025 (20 dias)**, mantendo-se o período de 08/04/2024 a 17/04/2024 (10 dias), *referente ao exercício de 2024*.

Art. 2º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o período marcado na Portaria de férias n.º 9668 de 17 de novembro de 2023, Portaria 49 (0047355666), Portaria 220 (0054253156), Portaria 1 (0056291833) e Portaria 56 (0057952730) .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0058527877

Portaria nº 74 de 27 de março de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora GYOVANNA BUARQUE DE ABREU, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula xxxxxx293, pertencente ao Quadro de Pessoal da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória eleitoral, dia 06 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração, por prestar relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2024, do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98, da Lei nº 9.504/1997 e da Resolução nº 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e Declaração Justiça Eleitoral (0056047285 e 0056047222).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de março de 2025

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0058687104

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 265, de 17 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO Edição 238, de 18 de dezembro de 2024, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 17 de dezembro de 2024, o servidor FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***131***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **Contador da Contabilidade Setorial Indiretas VI SI**, no código consignado no Anexo I, desta portaria, ficando cessada parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024, que designou como responsável da Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011, cessando o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente, conforme Processo SEI 0088.001305/2024-00.

ANEXO I

Contadoria Central da Contabilidade Geral do Estado						
Contadoria Central	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SI: Contabilidade Setorial Indiretas VI SI	230002	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	17/dezembro/2024

"

LEIA-SE:

"Art. 1º **DESIGNAR** a contar de 17 de dezembro de 2024, o servidor FERNANDO RODRIGO FIORENTIN, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***131***, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como **responsável da Contadoria Setorial Diretas X SI - Superintendência Estadual do Indígena - UG 230002**, no código consignado no Anexo I, desta portaria, ficando cessada parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 95, de 18 de junho de 2024, publicada no DOE/RO Edição 111, de 19 de junho de 2024, retificada no DOE/RO Edição 123, de 05 de julho de 2024, que designou como responsável da Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN - UG 210001/210011, cessando o Adicional de Incentivo ao Desenvolvimento da Contabilidade - ADC correspondente, conforme Processo SEI 0088.001305/2024-00.

ANEXO I

Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadoria Setorial	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X SI	230002	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	17/dezembro/2024

"

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056371702

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 266, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOE/RO Edição 239, de 19 de dezembro de 2024, fica retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º **DESIGNAR** os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Analista Contábil, como responsáveis das Contadorias Centrais, Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados nos Anexos I e II, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

ANEXO I

Contadorias Centrais da Contabilidade Geral do Estado

Contadorias Centrais	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Tony Marcel Lima da Silva	***134***	RO-008863/O-4	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Agosto/2024
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	RO-008375/O-8	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	Leandro de Lima Martins	***149***	RO-009579/O-2	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	Carla Claro Campos Saldanha	***161***	RO-009597/O-0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	Suze Lane de Assunção	***137***	RO-008871/O-6	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Inês Brasil Mejia Batista	***126***	RO-007368/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	Cássio Matos Morato	***151***	RO-009565/O-7	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	Sâmia Priscila Soares de Souza	***161***	RO-009423/O-1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Euliana Brazil Jacobs Bieda	***143***	RO-009697/O-6	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	21/Outubro/2024
Contabilidade Geral do Estado					
Cargos de Direção Superior	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
Contador Geral do Estado, Símbolo CDS-17	Jurandir Cláudio Dadda	***127***	RO-007220/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Contador-Geral Adjunto, da Contabilidade Geral do Estado	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***133***	RO-007908/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Diretor Central de Contabilidade, Símbolo CDS-12	Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	RO-008864/O-1	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CDS-07	Edson Silva da Cunha	***150***	RO-009623/O-2	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Analista Contábil no Gabinete do Contador Geral	Isislaine Frata de Araújo	***102***	RO-007156/O-7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

ANEXO II

Contadorias Setoriais Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	28/Junho/2024
	160001	-	-	-	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	-
Contadoria Seccional SEDUC I	160001	-	-	-	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	-
Contadoria Seccional SEDUC II	160001	Daniele Paula Sanches	***108***	RO-008285/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/170004/170005/170006/170012/170013	Ana Paula Araújo Barbosa	***133***	RO-008130/O-5	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadoria Seccional SESAU I - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	-	-	-	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	-
Contadoria Seccional SESAU II - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Cristiane Almeida Leite	***095***	RO-006485/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	140001/140002/ 140012	Marcelo Fabrício de Souza Alves	***133***	RO-006297/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN I - GEAR	140001	Liz Cristina Mariúba	***149***	RO-009854/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN II - RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP	140002	Eliana Lopes de Moraes	***138***	RO-007169/O-5	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	130001	Estefane Ferreira Estevam Marinho	***135***	RO-008591/O-2	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
		Adriana Cristina Leite	***137***	RO-009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	1º/setembro/2024
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011 -	-	-	-	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	-

COGES-SESDEC: Contadoria SESDEC/FUNESP	Setorial	150001/150017	-	-	-	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	-
COGES-SEAS: Contadoria SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/ FEDIPI/FUNEDM	Setorial	230001/230011/ 230012/230013/ 230015/230016	Eliane da Mota Santos Corrêa	***145***	RO- 009189/O-7	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAGRI: Contadoria SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	Setorial	190001/190011/ 190017	Ana Carolina Pinto da Silva	***138***	RO007501/O- 0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA		110025/140011	Jonas Santos Oliveira	***133***	RO- 008459/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-IPERON: Contadoria IPERON/FUNPRECAP	Setorial	140023/140025	Alexandro de Sousa Lima	***134***	RO- 008865/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEGEPI: Contadoria Setorial SEGEPI		130006	Camila Medeiros de Castro Neves	***137***	RO- 007397/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEDAM: Contadoria SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	Setorial	180001/180011/ 180012/180013	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO- 006290/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUCEL: Contadoria SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	Setorial	320001/320002/ 320012/320013	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***139***	RO- 007352/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	110008	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	***138***	RO-008411/O-6	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CASACIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	-	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
Contadoria Seccional CASA CIVIL	-	Héverton Almeida de Andrade	***133***	RO-006502/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I SEOSP	270001	Priscila Alves Aziel	***138***	RO-008858/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II SETUR	110004	Wesley de Sousa Santos	***161***	RO-007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III SEPAT/FRFUR	310001/310010	Denise de Oliveira Ramos Andrade	***148***	RO-005658/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV PGE/FUMORPGE	110003/110010	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V CBM/FUNESBOM	150004/150014	Mirian Sousa da Silva Motta	***126***	RO-006698/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI CGE	110005	Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	***137***	RO-008576/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII SETIC	110007	Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro	***151***	AM-010119/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII POLITEC	150006	Sirlei de Fátima Cruz	***124***	RO-007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX COGES	110020	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X SI						
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I IDEP	160020	Gabriela Nascimento de Souza	***137***	RO-007264/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II IPEM	230021	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	***093***	RO-002690/O-3	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III AGERO	110026	Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga	***145***	RO-005097/O-5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA	170034	Lauricélia de Oliveira Silva	***061***	RO-004929/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V CETAS	170033	Daniele Ferreira Tibúrcio	***160***	RO- 007741/O-7	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SI: Contabilidade Setorial Indiretas VI SI	230002	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO- 000671/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	17/dezembro/2024

"

LEIA-SE:

"Art. 1º **DESIGNAR** os servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupantes do cargo de Analista Contábil, como responsáveis das Contadorias Centrais, Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo elencados nos Anexos I e II, desta portaria, obedecendo à hierarquia constituída nos termos do artigo 16, da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016.

ANEXO I

Contadorias Centrais da Contabilidade Geral do Estado					
Contadorias Centrais	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	Tony Marcel Lima da Silva	***134***	RO- 008863/O- 4	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	1º/Agosto/2024
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	Daniele Raiane Ribeiro da Silva	***131***	RO- 008375/O- 8	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	Leandro de Lima Martins	***149***	RO- 009579/O- 2	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	Carla Claro Campos Saldanha	***161***	RO- 009597/O- 0	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	Suze Lane de Assunção	***137***	RO- 008871/O- 6	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Inês Brasil Mejia Batista	***126***	RO- 007368/O- 9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	Cássio Matos Morato	***151***	RO- 009565/O- 7	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO- 008575/O- 9	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	Sâmia Priscila Soares de Souza	***161***	RO- 009423/O- 1	Código S180 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "a"	12/Junho/2024
	Euliana Brazil Jacobs Bieda	***143***	RO- 009697/O- 6	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	21/Outubro/2024

Contabilidade Geral do Estado

Cargos de Direção Superior	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
Contador Geral do Estado, Símbolo CDS-17	Jurandir Cláudio Dadda	***127***	RO- 007220/O- 0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Contador-Geral Adjunto, da Contabilidade Geral do Estado	Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey	***133***	RO- 007908/O- 3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Diretor Central de Contabilidade, Símbolo CDS- 12	Laila Rodrigues Rocha Guerra	***133***	RO- 008864/O- 1	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças, Símbolo CDS-07	Edson Silva da Cunha	***150***	RO- 009623/O- 2	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024
Analista Contábil no Gabinete do Contador Geral	Isislaine Frata de Araújo	***102***	RO- 007156/O- 7	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso I, alínea "b"	12/Junho/2024

ANEXO II

Contadorias Setoriais Tipo 1 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	160001	Rafaela Nascimento da Silva	***137***	RO-009116/O- 0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	28/Junho/2024

Contadoria Seccional SEDUC I	160001	-	-	-	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	-
Contadoria Seccional SEDUC II	160001	Daniele Paula Sanches	***108***	RO-008285/O-9	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Ana Paula Araújo Barbosa	***133***	RO-008130/O-5	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SESAU I - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	-	-	-	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	-
Contadoria Seccional SESAU II - HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	170002/170003/ 170004/170005/ 170006/170012/ 170013	Cristiane Almeida Leite	***095***	RO-006485/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	140001/140002/ 140012	Marcelo Fabrício de Souza Alves	***133***	RO-006297/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadoria Seccional SEFIN I - GEAR	140001	Liz Cristina Mariúba	***149***	RO-009854/O-0	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024

Contadoria Seccional SEFIN II - RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP	140002	Eliana Lopes de Moraes	***138***	RO-007169/O-5	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	130001	Estefane Ferreira Estevam Marinho	***135***	RO-008591/O-2	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
		Adriana Cristina Leite	***137***	RO-009366/O-3	Código S100 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "c"	1º/setembro/2024
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	210001/210011	-	-	-	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	-
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	150001/150017	-	-	-	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	-
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	230001/230011/230012/230013/230015/230016	Eliane da Mota Santos Corrêa	***145***	RO-009189/O-7	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	190001/190011/190017	Ana Carolina Pinto da Silva	***138***	RO007501/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024

COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	110025/140011	Jonas Santos Oliveira	***133***	RO-008459/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	140023/140025	Alexandro de Sousa Lima	***134***	RO-008865/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEGEF: Contadoria Setorial SEGEF	130006	Camila Medeiros de Castro Neves	***137***	RO-007397/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM/FRH/FUNCLIMA	180001/180011/ 180012/180013	Rosicley Tavares Nascimento Nery	***142***	RO-006290/O-0	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	320001/320002/ 320012/320013	Jeferson Fernando Furlanetto Erpen	***139***	RO-007352/O-9	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	110008	Sueli Rodrigues da Silva Brandão	***138***	RO-008411/O-6	Código S160 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "a"	12/Junho/2024
Contadorias Setoriais Tipo 2 das Unidades Gestoras do Poder Executivo						
Contadorias Setoriais	Código da UG	Analista Contábil Designado	Matrícula	CRC	ADC	A contar de

COGES-CASACIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	-	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
Contadoria Seccional CASA CIVIL	-	Héverton Almeida de Andrade	***133***	RO-006502/O-3	Código S120 - art. 16, § 2º, inciso III, alínea "a"	12/Junho/2024
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I SEOSP	270001	Priscila Alves Aziel	***138***	RO-008858/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II SETUR	110004	Wesley de Sousa Santos	***161***	RO-007165/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III SEPAT/FRFUR	310001/310010	Denise de Oliveira Ramos Andrade	***148***	RO-005658/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV PGE/FUMORPGE	110003/110010	-	-	-	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	-
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V CBM/FUNESBOM	150004/150014	Mirian Sousa da Silva Motta	***126***	RO-006698/O-0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI CGE	110005	Ádrian Breno Cavalcante do Nascimento	***137***	RO-008576/O-6	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII SETIC	110007	Maria de Lourdes Feitosa Ribeiro	***151***	AM-010119/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII POLITEC	150006	Sirlei de Fátima Cruz	***124***	RO-007319/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX COGES	110020	Aliene Pereira das Neves Oliveira	***151***	RO-008575/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X SI	230002	Fernando Rodrigo Fiorentin	***131***	RO-000671/O-9	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	17/dezembro/2024
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I IDEP	160020	Gabriela Nascimento de Souza	***137***	RO-007264/O-4	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II IPEM	230021	Antônio Ricardo Monteiro do Nascimento	***093***	RO-002690/O-3	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III AGERO	110026	Sara Lopes Ribeiro de Araújo Braga	***145***	RO-005097/O- 5	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV AGEVISA	170034	Lauricélia de Oliveira e Silva	***061***	RO-004929/O- 0	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024
COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V CETAS	170033	Daniele Ferreira Tibúrcio	***160***	RO-007741/O- 7	Código S140 - art. 16, § 2º, inciso II, alínea "b"	12/Junho/2024

"

Porto Velho, 21 de março de 2025.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0056374117

Portaria nº 71 de 24 de março de 2025

A CONTADORA-GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, a seguir transcrito:

"§ 1º As contadorias setoriais e as contadorias seccionais serão criadas e instaladas mediante Portaria do Contador-Geral do Estado." (grifou-se).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a partir de 1º de abril de 2025, a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo Único, serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas, como autoridades contábeis das Unidades Gestoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

LUANA LUIZA G. DE ABREU HEY

Contadora-Geral Adjunta do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007908

Mestranda em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO ÚNICO
**ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

Contadorias Centrais		
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos		
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis		
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil		
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária		
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros		
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas		
COGES-CCP: Contadoria Central de Patrimônio		
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo		
Contadorias Setoriais Tipo 1		
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria SEDUC I	Seccional
	Contadoria SEDUC II	Seccional
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/ HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO	Contadoria SESAU I	Seccional
	Contadoria SESAU II	Seccional
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	Contadoria SEFIN I	Seccional
	Contadoria SEFIN II	Seccional
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG		
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN		
COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP		
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM		
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE		
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA		
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP		
COGES-SEGEP: Contadoria Setorial SEGEP		
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM /FRH/FUNCLIMA		
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC		
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL		
Contadorias Setoriais Tipo 2		
COGES-CASA CIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	Contadoria CASA CIVIL	Seccional
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I	SEOSP	
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II	SETUR	
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III	SEPAT/FRFUR	
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV	PGE	
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V	CBM/FUNESBOM	
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI	CGE	
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII	SETIC	
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII	POLITEC	
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX	COGES	

COGES-SI: Contadoria Setorial Diretas X	SI
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I	IDEP
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II	IPEM
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III	AGERO
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV	AGEVISA
COGES-IESPRO: Contadoria Setorial Indiretas V	IESPRO

Protocolo 0058549098

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 0058576668/2025/SEFIN-GITEC

Porto Velho, 27 de março de 2025.

Aprova a atualização das garantias e continuidade da vigência dos regimes especiais que especifica, em atendimento ao disposto do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 1473, de 13 de maio de 2005.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, na forma disposta na ementa inicial, o Acordante realizou o pagamento da atualização monetária relativa ao valor unitário da UPF/RO vigente no atual exercício 2025, em complemento ao montante caucionado como garantia prestada ao regime especial em questão, conforme determina o parágrafo único, artigo 3º da Lei 1.473/2005.

Considerando que, por meio de consulta cadastral, foi verificado que o Acordante não realizou operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes (derivados ou não de petróleo, bem como qualquer insumo utilizado em sua cadeia produtiva), bem como, de energia elétrica, em obediência à regra estipulada no inciso III do artigo 2º da Lei nº 1473/2005;

Considerando a verificação das empresas relacionadas acerca de débito vencido e não pago, relativos aos tributos estaduais administrados pela CRE, por si, por seus sócios, titulares e administradores; mediante consulta aos Sistemas de controle via comprovantes nos ditames do Regulamento do ICMS de Rondônia - RICMS/RO (aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018);

D E T E R M I N A

1º - Ficam **renovadas por 12 (doze) meses as garantias** devidamente atualizadas e prestadas aos regimes especiais celebrados, nos termos da Lei estadual nº 1.473/2005, entre a Coordenadoria da Receita Estadual do Estado de Rondônia e os contribuintes abaixo relacionados.

2º - Este Ato entra em vigor na data da publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.**

Item	CNPJ	IE	RAZÃO SOCIAL
1	39913671000260	00000006126855	9H IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
2	44078055000351	00000006786618	ABOVE AVIATION LTDA
3	12976355000280	00000004523377	AGATHA TRADING LTDA
4	22226515000651	00000006524494	AGILE DISTRIBUIDORA LTDA
5	10291570000212	00000006948243	AIN GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
6	10565641000228	00000003128482	ALPHA TRADE IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA
7	04679336000183	00000004632371	ALPHATEX IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
8	21271060000208	00000006739113	ARCAM DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
9	07635245000568	00000005101271	ASCENSUS TRADING & LOGISTICA LTDA
10	09026464000303	00000005868408	ASIBRAS COMMODITIES LTDA
11	42467918000195	00000006038395	AUDACE TRADE DISTRIBUIDORA LTDA
12	55307339000127	00000006991114	BIOMASS BRASIL IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA
13	41449586000234	00000006864074	BRANDAO TRADING LTDA

14	50944838000373	00000006918956	BRILLIANTIMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
15	48352328000446	00000007033265	CAMARA TRADE - NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA
16	35973224000245	00000006653782	CANAAN TRADE LTDA
17	07872326000824	00000005985366	CAPITAL TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
18	54788422000283	00000006986536	CHAYAH TRADING COMPANY LTDA
19	02513526000281	00000001366904	CICLO CAIRU LTDA
20	02575011001016	00000004452518	COMERCIAL DE ALHOS E CONDIMENTOS MATTOS LTDA
21	10842044000546	00000006050727	COPINI COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
22	27273537000343	00000006420532	CY IMPORT TRADING LTDA
23	06307786000685	00000005980666	DAAS DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
24	30820528000330	00000007053550	DESTAK EMBALAGEM LTDA
25	55725502000252	00000007086342	DS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
26	43117278000237	00000006116345	DUBRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
27	08947074000494	00000004856899	ECB TRADE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
28	29690984001567	00000007033583	ELEVA QUIMICA LTDA
29	48065243000215	00000007010991	FLEXPORT COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
30	11138342000270	00000003086585	FLUSH COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
31	05071497000403	00000006622011	FROES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
32	11861307001337	00000006517480	HAVITA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
33	34984723000194	00000005492343	ICB - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
34	53293424000310	00000006970621	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
35	54296076000135	00000006920730	IMPORTEX COMERCIAL LTDA
36	01069334000265	00000005329485	KAFTOR COMERCIAL LTDA
37	16949676000166	00000005223741	KEY COMPANY COMERCIO INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
38	06308323000123	00000005377676	L3 TRADE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
39	05522145000680	00000005146763	LETHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
40	09396439000583	00000004175808	LEVEL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO S/A
41	10556487000309	00000006497381	LINKMEX TRADE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
42	55379504000237	00000007053606	LUPA TRADING LTDA
43	10439128000452	00000006699260	MMR GLOBAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
44	12956001000274	00000006248519	NEXT TRADING COMERCIAL LTDA
45	25376041000370	00000006366899	OKACHI COMERCIO DE IMPRESSORAS LTDA
46	08989948000395	00000003895238	OКСN BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
47	08986646000100	00000005761883	PANGEA WORLD BUSINESS COMERCIO IND. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
48	15347566001133	00000007029195	PARKER-MIGLIORINI INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
49	14034467000248	00000005471508	PEGASUS COMPANY IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
50	43511397000199	00000006127053	PREMIER COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

51	09041320000245	00000006920225	RIO CARIOCA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
52	02606509000370	00000006727140	RIO DE OURO COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
53	17926143000202	00000004121988	RIO IMPEX COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
54	68146810000356	00000004318960	S. PROCHOWNIK COMERCIAL LTDA
55	05557450000608	00000006644503	SAINT PAUL'S IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
56	41157123000207	00000007112335	SLS IMPORTADORA LTDA
57	05758306000710	00000006203931	STILE COMERCIAL LTDA
58	44405291000173	00000006192432	SUDAMERICA TRADING LTDA
59	55436143000132	00000007000006	SUNMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
60	50199936000242	00000006646891	TAX & TRADING SOLUTIONS LTDA
61	29190841001405	00000007031815	TECNOGRAN AGRONUTRIENTES LTDA
62	39828926000881	00000006035817	TERRA NOVA TRADING LTDA
63	55106922000170	00000006978339	TRADING FREDDO GROUP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
64	07661284000378	00000006817611	UMBRELLA TRADE - DISTRIBUICAO COM. DE MARCAS, IMP. E EXPORTACAO LTDA.
65	09599415000440	00000007147406	UNIQUE COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
66	03273227000441	00000003208087	VIA IMPORTER COMERCIO EXTERIOR SA
67	46249732000110	00000006329705	WEST MAQ LTDA
68	19802480000302	00000006614752	WHM COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
69	53325321000203	00000006865861	WORLD FOOD BUSINESS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
70	11879636000333	00000006500978	ZAFIRA TRADING LTDA

Antônio Carlos Alencar do Nascimento
Coordenador da CRE

Protocolo 0058576668

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 312 de 19 de março de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 30.072 (0057602678) e Memorando nº 446/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0058596573)do Processo Sei nº 0037.000377/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 24.03.2025, o CB QPPM *****291 DIORGINES ALMEIDA MARTINS, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058397712

Portaria nº 343 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 798 - PLANAF PM'S (0052276223) do Processo SEI nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Memorando 142/2025/SESDEC-GELOG (0057714176) e Requerimento (0057714205) do Processo Sei nº 0037.001663/2025-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, o gozo de férias regulamentares do **3º SGT QPPM *****315 RADILSON REIS DA SILVA**, lotado na Gerência de Integração de Segurança e Fronteira da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, as férias marcadas de 14 a 23.04.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Remarcar as férias suspensas de 14 a 23.04.2025 (10 dias) para **01 a 10.12.2025 (10 dias)**;

Art. 3º - Manter o 2º período de férias de **06 a 15.08.2025 (10 dias)**.

Art. 4º - Considerar o Abono Pecuniário no período **02 a 11.01.2025 (10 dias)**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058598200

Portaria nº 344 de 26 de março de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1080 - PLANAF BM'S (0054128383) do Processo Sei nº 0037.006001/2024-26;

Considerando o Requerimento (0057747597) e Memorando nº 437/2025/SESDEC-CIOPDIVADM (0058579401) do Processo Sei nº 0037.001704/2025-49;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CB BM RE *****802 ALISON MARTINS VERAS**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 11 a 30.06.2025 (20 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **11 a 30.09.2025 (20 dias)**.

Art. 2º - Considerar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.02.2025 (10 dias)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058626202

Portaria nº 347 de 26 de março de 2025

Dispõe sobre folga de servidor por doação de sangue e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0054718374), a Declaração FHEMERON (0054718303) do Processo SEI nº 0037.005672/2024-70.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora JAQUELINE ANDRADE FREITAS, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº *****790, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH, nos dias 10 a 17.04.2025, por doação de sangue, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.11.2023, 16.05.2024 e 18.10.2024, totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058657445

Portaria nº 341 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

Requerimento Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA (0058536796);

Requerimento Alteração de Gozo de Recesso Remunerado PVSA(0058537106);

Conforme Ofício nº 5639/2025/CBM-DATPVHCAP (0058537333) do Processo SEI nº. 0004.003443/2025-89.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado das Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017, conforme abaixo:

MARCYELLEN PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS matrícula *****486, do período de 01.06.2025 a 30.06.2025 para o período de **01.07.2025 a 30.07.2025;**

GLEICE KETLEN DIAS SOUZA matrícula *****484, do período de 01.07.2025 a 30.07.2025 para o período de **01.09.2025 a 30.09.2025,**

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0058592127

EDITAL Nº 5/2025/SESDEC-APOIO

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO E INGRESSO NO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

O Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017, Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024, e considerando a Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, Decreto nº 22.053, de 29 de junho de 2017 e Decreto nº 27.009 de 30 de março de 2022, torna público através do Presente Edital a **CONVOCAÇÃO** para o Estágio e Ingresso no Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativo na Polícia e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia:

1. CONVOCAR para realização de estágio, na Unidade de Lotação, no período de **1º a 16 de Abril de 2025, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

1.1. POLÍCIA MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1557068	MADSON CLEI BARROS DE SOUZA	Candeias do Jamari	BPA
02	1563296	MARIA EDUARDA GARCIA TARDIN	Ji-Paraná	CIOP II
03	1558254	ALICE GONSAGA DE FREITAS DZINDZIK	Ji-Paraná	CIOP II
04	1564750	MARCELA FERREIRA DA SILVA	Ji-Paraná	SESDEC/CIOP II
05	1554008	CLAYTON BUENO SOUZA	Ji-Paraná	SESDEC/CIOP II

06	1600369	MICHELLY DUTRA DE JESUS	Ji-Paraná	CIOP II
07	1565015	GABRIELY ALVES FERREIRA	Ji-Paraná	CIOP II
08	1551521	TALINE RODRIGUES FRANÇA	Vilhena	3º BPM
09	1562424	NÁDIA CRISTINA MATEUS SPANHOL	Colorado D'Oeste	SESDEC/3º BPM 3CIA
10	1600568	ADRIELI KRIGER CAMPOS	Colorado D'Oeste	3º BPM 3CIA
11	1553423	JESSICA GALVÃO DA SILVA	Cacoal	4º BPM
12	1555227	THIAGO DA SILVA CORREIA	Cacoal	4º BPM
13	1563776	TALINE BATISTA GUIMARÃES	Ariquemes	7º BPM
14	1555938	WILIANS MARTINS DE MORAES	Ariquemes	7º BPM
15	1551216	RAFAEL DA COSTA AQUINO	Ariquemes	7º BPM
16	1551978	WEVERSON SILVA NUNES	Jaru	SESDEC/8º BPM
17	1562361	KAILANI VITÓRIA LOPES VIEIRA	Jaru	8º BPM
18	1565097	SERGIO ALVES DA SILVA	Jaru	8º BPM
19	1564664	ALEXANDER BATISTA MENDES DE ALENCAR	Rolim de Moura	10º BPM
20	1552793	ILMA COSTA DA SILVA	Porto Velho	Assmil TJRO
21	1552971	GEISSIANE MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	Porto Velho	CIOP
22	1551725	WILQUE MENDES SOARES	Porto Velho	CIOP
23	1553004	DANIELE NASCIMENTO DE MAGALHÃES	Porto Velho	SESDEC
24	1562660	MARIA LUIZA DA COSTA SOARES RAMOS DOS SANTOS	Porto Velho	CIOP
25	1561231	CRISTIAM EDUARDO LELARGE BOTELHO	Porto Velho	CIOP
26	1552833	KARIME LOBO	Porto Velho	SESDEC
27	1561196	CLEUTON PAIVA PATRÍCIO	Porto Velho	CIOP
28	1552017	ALESSON DALBOSCO DE LIMA	Porto Velho	SESDEC
29	1568589	LARISSA MACHADO AMORIM	Porto Velho	CIOP
30	1560319	RIAM GABRIEL NORBERTO DE MOURA	Porto Velho	CIOP
31	1563057	JOÃO GABRIEL ALMEIDA CRUZ	Porto Velho	CIOP
32	1563357	KARINA FERMINO DE CARVAHO	Porto Velho	CIOP
33	1552716	MARCIO ULINDSON PEREIRA DE ASSUNCAO	Porto Velho	PM-CP
34	1561965	SANDRA PEREIRA DA SILVA SOUZA	Porto Velho	PM-CP
35	1555214	GABRIELA RAMOS DA SILVA	Porto Velho	CIOP
36	1554118	RILLARY HESTÉFANY FARINAS CRUZ	Porto Velho	CIOP
37	1564062	BRYAN VINICIUS SILVINO SANTIAGO	Porto Velho	CIOP
38	1563796	CARLOS ALEXANDRE LEITE BORGES	Porto Velho	Assmil TJRO
39	1551411	LUCAS REIS DE LIMA	Porto Velho	CIOP
40	1561574	TAYNARA SANTOS CASTRO	Porto Velho	SESDEC
41	1553619	WILLEN CARVALHO DUARTE	Porto Velho	CIOP
42	1553699	KELLY REBECA COSTA DA SILVA	Porto Velho	CIOP
43	1560121	ISABELA PIMENTEL AZEVEDO DA SILVA	Porto Velho	CIOP
44	1562628	YASMIN ALMEIDA DA SILVA	Porto Velho	Assmil TJRO

45	1553753	BRUNA FERNANDA LIMA DA COSTA	Porto Velho	SESDEC-GRH
46	1554287	JANAYNE CRISTINA GOMES FERNANDES	Porto Velho	Assmil TJRO
47	1600228	MARIA JANETE ZARCO DE OLIVEIRA	Porto Velho	CIOP
48	1564192	LARISSA YASMIN GOMES TRINDADE	Porto Velho	CIOP
49	1551005	ANA ALÍCIA PONTES DE OLIVEIRA	Porto Velho	SESDEC
50	1565785	KAUÊ RAIAN DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Porto Velho	Assmil TJRO
51	1562458	ALEXANDRE BRUM GUIMARÃES	Porto Velho	Assmil TJRO
52	1561221	ANDREIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	Porto Velho	CIOP
53	1556150	MARIA EMMANUELLE DOS SANTOS	Porto Velho	CIOP

1.2. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1577437	JOAO WANDERLEY DA SILVA NETO	Porto Velho	CBM-CP
02	1557243	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	Porto Velho	CBM-CP
03	1551241	TAMÍRIS DA SILVA BORBA	Porto Velho	SESDEC
04	1557540	MARIA EDUARDA CASTRO PIMENTA	Porto Velho	CBM-CP
05	1563016	MATHEUS PEREIRA ODISIO	Ji-Paraná	2º BPM-CIOP II
06	1561870	KÁSSIA APARECIDA DOS SANTOS	Ji-Paraná	2º BPM-CIOP II
07	1575025	MARTA CANDIDA LEMOS	Ji-Paraná	2º BPM-CIOP II
08	1596929	RICARDO VINICIUS NUNES DE SOUZA	Ji-Paraná	2º BPM-CIOP II

2. POLÍCIA MILITAR

2.1. CONVOCAR para realização de estágio, na Unidade de Lotação, no período de **05 a 21 de maio de 2025, às 07h30**, os candidatos abaixo descritos:

Item	Nº inscrição	Candidato	Município	Lotação
01	1561948	ADRIELE COSTA DE ARAUJO	Porto Velho	Assmil TJRO
02	1550893	SAMIA DE SOUZA SOARES	Porto Velho	Assmil TJRO
03	1553997	KEURY THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	Porto Velho	Assmil TJRO
04	1561158	DAVISSON RAYAN SOUSA ESTEVÃO	Porto Velho	Assmil TJRO
05	1555538	MARIELLY FARIAS DA ROCHA	Porto Velho	Assmil TJRO
06	1559512	ALISOM BRITO DOS SANTOS	Porto Velho	Assmil TJRO
07	1556711	VANESSA MATOS DE LIMA	Porto Velho	Assmil TJRO
08	1563435	ADRIÉLLE MELO CAMARGO	Porto Velho	Assmil TJRO

3. CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO

3.1. O estágio será de 16 (dezesesseis) dias corridos, respeitando-se a carga horária máxima de 6h diárias de jornada de trabalho, podendo, se for o caso, ser utilizado os sábados e domingos para cumprimento da carga horária estabelecida.

3.2. O acesso e a permanência nas dependências dos quartéis serão autorizados somente aos estagiários que se apresentarem com decoro e asseio, devendo ser utilizada vestimenta que observe o devido respeito, não admitido o acesso de estagiários:

I - do sexo feminino trajando peças sumárias, tais como shorts e suas variações, bermuda, miniblusha, blusas decotadas, minissaia, trajes de banho, trajes de ginástica, roupas com transparências, calças colantes e calças jeans rasgadas;

II - do sexo masculino trajando shorts, bermuda, camiseta sem manga, trajes de banho, trajes de ginástica e calças jeans rasgadas.

III - É vedado o uso de sandálias rasteiras, chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

3.3. O Estágio Supervisionado terá sua desenvolvimento na modalidade presencial por meio de práticas operacionais e profissionalizantes, indispensável para a formação do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos (PVSA). É nessa fase que o PVSA efetuará e colocará em prática conhecimentos técnicos profissionais, essenciais ao cargo aspirado, em contato direto com o ambiente de trabalho, recebendo conhecimentos continuados e atualizações de disciplinas já conhecidas na Fase I do curso e executando exercícios práticos visando a total absorção e consolidação do conteúdo.

3.4. Ao término do Estágio Supervisionado o Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA preencherá a Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado, na qual analisará de forma objetiva e subjetiva as habilidades do PVSA no desempenho das atividades administrativas internas descritas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras características inerentes à vida civil, no ambiente militar, durante o decorrer do Estágio Supervisionado.

3.5. O Comandante, Coordenador, Diretor ou Chefe imediato do PVSA deverá empregá-lo em todas as atividades administrativas internas previstas no art. 3º da Lei n. 4.016 de 31 de março de 2017 e outras inerentes à vida laboral descritas na Ficha de Avaliação do Estágio Supervisionado para possibilitar a devida avaliação das habilidades do aluno.

4. MATRÍCULA E ENTREGA DE DOCUMENTOS

DA MATRÍCULA, DO LOCAL DE LOTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

4.1. A entrega da documentação ocorrerá nos períodos a seguir:

4.1.1. Candidatos convocados para apresentação no dia **1º de abril de 2025**, entrega dos documentos no período de 01 a 04 de abril de 2025 na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado;

4.1.2. Candidatos convocados para apresentação no dia **5 de maio de 2025**, entrega dos documentos no período de 05 a 10 de maio de 2025 na sede das Organização Policial Militar - OPM, da Instituição PM/BM da localidade na qual foi lotado;

4.2. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de entregar, dentro do prazo estabelecido no Edital, qualquer documento exigido para comprovação de requisitos, ingresso no quadro de Prestador Voluntário.

4.3. Na falta ou eliminação de um dos candidatos convocados, será convocado o candidato subsequente.

4.4. Os documentos serão recebidos pela Unidade em formato PDF (digital), seguindo a ordem do checklist. A Ficha de Cadastro e a Foto 3x4 devem estar na primeira página, obedecendo a ordem pré-estabelecida, no total de 26 páginas.

CHECKLIST
Ficha de Cadastro:
Foto 3x4;
NOME COMPLETO
CPF
RG
DATA DE NASCIMENTO
PIS/NIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR
AGÊNCIA/CONTA CORRENTE
Nº TELEFONE
ENDEREÇO
E-MAIL ATUALIZADO
DOCUMENTOS PESSOAIS (COMPETÊNCIA DO CANDIDATO)*

É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros:
Carteira de Identidade - RG;
Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;(Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP)
Certidão de Nascimento;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista;
Comprovante de Residência dos últimos 90 dias;(Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel ou cópia do contrato de Locação, será aceito comprovante em nome da filiação)
Comprovante de Escolaridade: Histórico ou Certificado ou Diploma do Curso;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil; (Pessoa Física)
* A responsabilidade pela emissão das Certidões e Autenticações recai sobre o candidato. Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão e Autenticação: (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível. Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1) - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) Autenticação: (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/consulta/1)
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça; 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau)
DECLARAÇÕES (COMPETÊNCIA DO NOMEADO)
Declaração por escrito que não se encontra inserido nas vedações da Lei da Ficha Limpa, art.2º - Lei nº 2928, de 19/12/2012; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração que não possui vínculo Empregatício (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de Grau de Parentesco; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de Bens; Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)
Declaração de atividade em empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio Site: (http://portal.sugesp.ro.gov.br/)

5. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA - CEL PM

Diretor Executivo da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - DIREX/SESDEC

Portaria nº 822 de 03 de setembro de 2024. (0052438115)

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 2469 de 26 de março de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação do Fiscal de contrato e membro de Comissão de Recebimento Provisório, para atuarem no processo 0021.074977/2024-09, cujo objeto é a aquisição de bens mobiliários em geral para atender as demandas da Polícia Militar Mirim do 7º BPM

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM*****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM*****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Dispensar da função de membro de comissão de recebimento definitivo o militar abaixo, anteriormente designado por meio da Portaria 9979 (0055509803) de 26 de Março de 2025:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****791 RONEI COSTA PIRES	Presidente

Art. 3º Designar, em substituição, para atuar como membro de comissão de recebimento definitivo o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****077 WALACE DE JESUS CORDEIRO MAIA	Membro

Art. 4º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 5º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Portaria nº 2496 de 26 de março de 2025

PORTARIA Nº 001/Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI/2025

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM XI, CNPJ. 01.700.027/0001-50, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI ADICIONAL, Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino – EXCELÊNCIA, PDDE QUALIDADE, PDDE Educação Conectada, PDDE Estrutura, PDDE Itinerários.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

I - Comissão de Compras:

Presidente:

Jaqueline Alves da Silva Royer (Mat. *****216)

Membros:

Josenildo Alves Feitosa (Mat. *****326)

Janete Blank (Mat. *****014)

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do Primeiro:

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente:

Paulo Roberto Machado (Mat. *****349)

Membros:

Daiany Toneti (Mat. *****838)

Lucimar Alves Vieira (Mat. *****394)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Alta Floresta D'Oeste, 26 de março de 2025.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058660232

Portaria nº 2497 de 26 de março de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Jaqueline Alves da Silva Royer, matrícula nº *****216, Presidente;

2 - Josenildo Alves Feitosa, matrícula nº *****326, Membro;

3 - Janete Blank, matrícula nº *****014, Membro;

4 - Janislene Valenga Tosato, matrícula nº *****946, Suplente;

5 - Adriana da Silva Coutinho, matrícula nº *****602, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDREY MARCOS FRÁ - TC PM

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 2498 de 26 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Paulo Roberto Machado, matrícula nº *****349, Presidente;
- 2 - Daiany Toneti Rocha, matrícula nº *****838, Membro;
- 3 - Lucimar Alves Vieira, matrícula nº *****394, Membro;
- 4 - Luana Cristina Paim, matrícula nº *****773, Suplente;
- 5 - Natiele de Paula Silva, matrícula nº *****563, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058660514

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2-2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: Mega Materiais Elétricos e Hidráulicos Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 09.912.137/0001-97

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente (mangueiras de incêndio para hidrante 15m de duas saídas) para o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X.

VALOR: R\$ 2.274 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 26 de março de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058659243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2025, ID(0058502193), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058663474) e o Resultado da Análise (0058664015), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G A ZEED	1 ao 5	1.305,00
Valor Total			1.305,00

Guajará-Mirim, 26 de março de 2025.

FELIPE **FERNANDES** COTA DE ARAÚJO - **TC PM**
Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058664180

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 009/2025**

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

CONTRATADA: G A Zeed

CNPJ DA CONTRATADA: 17.601.728/0001-71

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de serviços de Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.305,00 (mil, trezentos e cinco reais)

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Guajará-Mirim, 26 de março de 2025.

FELIPE FERNANDES COTA DE ARAÚJO - TC PM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X

Protocolo 0058664376

Portaria nº 2468 de 26 de março de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de
Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia,
e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 2409, de 24 de março de 2025 (0058555499), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **1º TEN QOAPM *****930 RATICLEI DA SILVA CARVALHO**, das funções de **combatente** da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque); e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **21 de março de 2025**, o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **1º TEN QOAPM *****930 RATICLEI DA SILVA CARVALHO**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso IX do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058623632

Portaria nº 2459 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de
Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2295, de 19 de março de 2025 (0058446658), inserta no Processo SEI nº 0021.016348/2025-37,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****611 LUZIMAR VIEIRA CATELLANE**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão da Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar de **16 de setembro de 2024**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058607848

Portaria nº 2457 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia",

CONSIDERANDO a Portaria nº 2358, de 21 de março de 2025 (0058477892), inserta no Processo SEI nº 0021.015835/2025-82,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****301 LUCIO FLAVIO DE ALMEIDA** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 8º Batalhão de Polícia Militar - **8º BPM** (Jaru/RO), a contar de **05 de dezembro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058607036

Portaria nº 2451 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 30.044, de 24 de fevereiro de 2025 (0058602722), inserto no Processo SEI nº 0037.000327/2025-21, que versa sobre a cedência, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC no município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **3º SGT QPPM *****384 FRANCLIN PARADA COELHO**, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico - **DAAL**, a contar de **24 de fevereiro de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058601417

Portaria nº 1646 de 20 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre delegação de atribuições para prática de atos de gestão no âmbito da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, em especial os vinculados ao 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das prerrogativas conferidas pelo parágrafo 1º do artigo 169 da Lei Complementar nº 965/2017, combinado com o inciso I do artigo 7º e o artigo 10, ambos da Lei nº 4.302/2018, e em conformidade com a competência estabelecida no inciso XVIII do artigo 14 e no inciso VII do artigo 16 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a regularização documental dos imóveis pertencentes à Polícia Militar de Rondônia, em especial os vinculados ao 2º Batalhão de Polícia Militar (2º BPM),

RESOLVO:

Art. 1º Delegar ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar de Rondônia, Coronel QOPM **THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA**, a representação legal do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia nos processos de regularização dos imóveis vinculados ao 2º BPM junto aos órgãos competentes.

Art. 2º Atribuir ao Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças as seguintes competências no âmbito das Unidades Gestoras (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e (UG) 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia":

I. Requerer a regularização documental do imóvel do 2º BPM, incluindo certidões, registros e outros documentos necessários junto aos órgãos competentes;

II. Executar atos administrativos e jurídicos indispensáveis para a conclusão do processo de regularização predial dos referidos imóveis;

III. Firmar documentos, prestar declarações e tomar providências junto aos órgãos de registro de imóveis, cartórios, prefeituras e demais instituições competentes;

IV. Representar a Polícia Militar de Rondônia em reuniões, audiências e eventos relacionados à regularização dos imóveis do 2º BPM.

Parágrafo único. O Comandante-Geral da Polícia Militar poderá, sempre que julgar necessário, avocar e/ou revogar a prática dos atos de gestão no escopo desta delegação.

Art. 3º É vedada a subdelegação das atribuições expressas nesta Portaria.

Art. 4º Determinar que todos os atos formais sejam registrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para assegurar transparência e rastreabilidade das ações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - Coronel QOPM**
Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 0057608723

Portaria nº 2506 de 27 de março de 2025

Dispõe sobre Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira da PMRO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, aprovado pelo Decreto nº 29.728, de 28 de novembro de 2024 (0058675286),

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira - Grau Cavaleiro, às personalidades militares abaixo nominadas, como reconhecimento e recompensa pelos valorosos serviços e contribuições prestados à PMRO:

1. CEL PM ANTÔNIO CARLOS SILVA MAGALHÃES - Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia (PMBA);
2. CEL PM PITÁGORAS MENDES NUNES - Comandante-Geral da Polícia Militar do Maranhão (PMMA);
3. CEL PM SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO - Comandante-Geral da Polícia Militar do Ceará (PMCE);

- 4. CEL PM EMERSON FERNANDES - Comandante-Geral da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC); e
- 5. CEL PM MARTA RENATA DA SILVA FREITAS - Comandante-Geral da Polícia Militar do Acre (PMAC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058675312

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II UNIDADE II nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 021/2025 PROAFI(ID 0058554251), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0055652349) e o Resultado da Análise (ID 0058659582), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora HP Laserjet M404 Tombamento nº 030.063.073 Prestação de Contas	R\$ 240,00
2	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Epson 3250 Tombamento nº 031.199.101 AEE	R\$ 145,00
3	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1212 Tombamento nº 301.769.92 Coordenação pedagógica	R\$240,00
4	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 000.120.144 - Direção	R\$240,00
5	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M428FDW APARELHO MULTIFUNCIONALTombamento nº 030.994.468 Corpo de Alunos	R\$ 210,00
6	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Epson 3250 Tombamento nº 031.189.937 Supervisão	R\$145,00
7	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora HP Multifuncional HP Laser PRO MFP M428FDWTombamento nº 030.994.237 Prestação de Contas	R\$350,00
8	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Brother DCP-L5652DN Multifuncional Tombamento nº 030.993.643 Sala dos professores	R\$145,00
9	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Brother MFC-L5902DW Multifuncional Tombamento nº 030.994.045 Secretaria	R\$145,00
10	PRIME COM. DE EQUIP.	Serviço de manutenção impressora Brother HL 1202 Tombamento nº 030.176.992 - Orientação	R\$230,00
VALOR TOTAL (R\$)			2.090,00

Vilhena-RO, data do sistema.
PATRÍCIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA - 2º TEN BM
Presidente do Conselho Escolar do CMDPII Unidade II

Protocolo 0058659829

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 325 de 25 de março de 2025

PC-DRH
A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea “b” da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de nº 096370 01 55 2025 4 00056 019 00019154 09 (0058555811) do Processo nº 0019.008835/2025-75;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 08** (oito) dias de folga, no período de **23.03.2025 a 30.03.2025**, ao servidor **RAILDO SANTOS DELMONDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****680, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes**, em razão do falecimento na família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0058582467

Portaria nº 327 de 25 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc. III alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº 68/92;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento de nº 157586 01 55 2025 3 00002 136 0000436 71 (0058521209) do Processo nº 0019.006958/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR CONCESSÃO** de 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **22.02.2025 a 1º.03.2025**, ao servidor **CAIO VINICIUS DE FRANCA NERY VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****529, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no **Departamento de Estratégia e Inteligência**, em razão de casamento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0058598845

Portaria nº 328 de 26 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 028126 01 55 2025 1 00487 003 0226426 40 (0058626009) do Processo nº 0019.009164/2025-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 20** (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **16.03.2025 a 04.04.2025**, ao servidor **JOSÉ EVANGELISTA DE MELO FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****011, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada na Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Cacoal**, em razão do nascimento de seu filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0058631983

Portaria nº 332 de 27 de março de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO teor do Processo SEI nº 0019.016508/2024-14 e Memorando nº 570/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 26 de março de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **25/03/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2024/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 25/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0058679271

Decisão nº 8/2025/PC-NCP

Processo nº: 0019.027581/2024-11

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, insumos e ferramentas diversas, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Assunto: Chamamento do feito à Ordem.

DO OBJETO

Os autos versam sobre a Aquisição de equipamentos de informática, insumos e ferramentas diversas, para atender as necessidades do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90013/2024** na data de **18/11/2024 das 09:30 Às 15:30h.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID 0054579193, o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0054718487, o comprovante de homologação da dispensa ID 0056308666 e a Decisão da autoridade competente ID 0057443286.

DA ANÁLISE

Considerando que, no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90013/2024, foi homologado o item 12 - Termômetro Infravermelho com Termovisor - para empresa J.S.A COMERCIO LTDA CNPJ 54.361.487/0001-67, proposta ID 0057172831, com subsequente solicitação de empenho ID 0058144303.

Após análise técnica mais detalhada, constatou-se que o referido item não atende integralmente às especificações exigidas no termo de referência, comprometendo sua adequação ao uso pretendido pela Administração Pública;

Considerando o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade da contratação atender aos princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia do cumprimento dos requisitos de qualidade e desempenho do objeto contratado;

Considerando o art. 71 da **Lei nº 14.133/2021**, que prevê a possibilidade de anulação da contratação em caso de vício insanável ou irregularidade na fase de seleção da proposta, bem como o dever de a Administração revisar seus atos para assegurar o atendimento ao interesse público;

Considerando, ainda, o princípio da autotutela, consolidado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, segundo o qual a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por conveniência e oportunidade, respeitados o contraditório e a ampla defesa quando houver direitos adquiridos;

Considerando o dever da Administração de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, nos termos do **art. 70 da Constituição Federal**, bem como os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**;

Considerando a Dispensa Eletrônica nº 90013/2024, na qual foi homologado o item 12 e que, após análise técnica posterior à homologação e solicitação de empenho, verificou-se que o referido item não atende integralmente às especificações exigidas no termo de referência, o que inviabiliza sua adequação ao uso pretendido pela Administração;

Considerando a necessidade de garantir a conformidade dos bens e serviços adquiridos com os requisitos previamente estabelecidos, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

Considerando que a manutenção do empenho e da aquisição de um item em desconformidade pode acarretar prejuízos à Administração, tanto em relação à execução do objeto quanto à correta aplicação dos recursos públicos;

DA DECISÃO

Decide-se:

- Cancelar a homologação do referido item na Dispensa Eletrônica, tendo em vista a incompatibilidade constatada com as especificações técnicas exigidas;
- Determinar a anulação do respectivo empenho já solicitado, comunicando o setor competente para adoção das providências cabíveis; e
- Registrar a presente decisão nos autos do processo para fins de transparência e controle administrativo.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 0058608520

Portaria nº 330 de 26 de março de 2025

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0058650870) do Processo SEI nº 0019.009202/2025-84;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.03.2025**, o servidor **ROMER FRANÇA FERNANDES DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****041, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Central de Registro de Ocorrências**, anteriormente lotado no Departamento de Polícia Metropolitana - DEPOM no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0058654625

Portaria nº 329 de 26 de março de 2025

A DELEGADA - GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **18.11.2024 a 27.11.2024 e 14.01.2025 a 02.02.2025** a servidora **ALINE TIANE FLORÊNCIO SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****473, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição ao servidor RUDYRAPHLES ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se de Férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada -Geral Adjunta da Polícia Civil- RO.

Protocolo 0058641576

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1430 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o Encontro dos Diretores, o Evento alusivo ao dia da Polícia Penal e o Evento 07 de Setembro (2022) e o Encontro dos Diretores eo Evento alusivo ao dia dos Pais (2023).

CONSIDERANDO que os eventos ocorrem com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a Portaria nº 5173 de 12 de novembro de 2024 (0054700769) referente a FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laborou na organização e nos eventos: Encontro dos Diretores; Alusivo ao dia da Polícia Penal e 07 de Setembro relativos ao ano de 2022 e Encontro dos Diretores e Alusivo ao dia dos Pais relativos ao ano de 2023, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIAS DE FOLGA	OBS
Aline Moraes da Silva Albres	*****386	GGP	22/04/2025	EXPEDIENTE
Gabriele Aires da Silva	*****524	GGP	11/04/2025	EXPEDIENTE
Glória de Carla Cruz Level	*****426	GGP	16/04/2025	EXPEDIENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058679231

Portaria nº 1435 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.037159/2023-05.

CONSIDERANDO o Encontro dos Diretores, o Evento alusivo ao dia da Polícia Penal e o Evento 07 de Setembro (2022) e o Encontro dos Diretores e o Evento alusivo ao dia dos Pais (2023).

CONSIDERANDO que os eventos ocorrem com a primordial organização e participação de servidores da Secretaria de Estado da Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR a nº 5451 de 29 de novembro de 2024 (0055216038) e Portaria nº 1112 de 10 de março de 2025 (0058017592) referente a FOLGA** aos servidores, abaixo relacionados, que laborou na organização e nos eventos: Encontro dos Diretores; Alusivo ao dia da Polícia Penal e 07 de Setembro relativos ao ano de 2022 e Encontro dos Diretores e Alusivo ao dia dos Pais relativos ao ano de 2023, na cidade de Porto Velho.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIA DE FOLGA NÃO USUFRUÍDO	DIA DE FOLGA A USUFRUÍDO	OBS
Bruno Pereira dos Santos	*****548	GAB	17/04/2025	22/10/2025	EXPEDIENTE
Renata Ferreira Campos	*****865	OUV	17/04/2025	16/04/2025	EXPEDIENTE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058688910

Portaria nº 1349 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Casa de Detenção de Cacoal - SEJUS-CDCAC**, conforme Resposta (id.0057966648), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - **FELIPE SANCHES**

Matrícula *****889

II - **ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**

Matrícula *****615

III - **JEAN ALEZI GOMES BARBOSA**

Matrícula *****989

IV - **SIDNEI DO CARMO**

Matrícula *****234

V - **JOICIMARA APARECIDA BRIGIDIO**

Matrícula *****836

VI - **EVANIA DA SILVA**

Matrícula *****284

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 138 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058527256

Portaria nº 1350 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - PEJTAA**, conforme Resposta (id.0057980445), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Lil Jones Duarte Pinheiro

Matrícula *****487

II - Marcos Nosa de Souza

Matrícula *****219

III - Sidnei Chaves de Souza

Matrícula *****972

IV - Daihane Regina Lopes Gomes

Matrícula *****739

V - Helton Pereira de Jesus

Matrícula *****355

VI - Clayton Franklin Reis Brandão

Matrícula *****838

VII - Leila Maria de Oliveira Viegas Dorighetto

Matrícula *****744

VIII - Darcir Carneiro da Costa

Matrícula *****254

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 930 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058528570

Portaria nº 1351 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Ressocialização de Machadinho do Oeste - CRMDO**, conforme id. 0057985224, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal -

RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 00000000000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - ELIETE LACHESKI DA SILVEIRA

Matrícula *****216

II - MARCOS RODRIGUES ALECRIM

Matrícula *****117

III - EVILÁSIO LIMA DE ARAUJO

Matrícula *****865

IV - GENARIO PEREIRA DOS SANTOS

Matrícula *****869

V - MESSIAS FERNANDES GOMES

Matrícula *****313

VI - MARCOS DA SILVA VIEIRA

Matrícula *****360

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 159 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058528603

Portaria nº 1352 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Regional de Rolim de Moura - PRRDM**, conforme Resposta (id.0057983272), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 00000000000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - **Gilmar Duarte dos Santos**

Matrícula *****536

II - **João Batista Pereira**

Matrícula *****934

III - **Lucinéia Beilke de Paula**

Matrícula *****494

IV - **Rosângela Barbosa de Luca**

Matrícula *****169

V - **Vanduir de Goes**

Matrícula *****644

VI - **Camila Vieira Martins**

Matrícula *****117

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 143 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058529834

Portaria nº 1353 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho - PEMS**, conforme id. 0058018273, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - SERGIO REGO DO NASCIMENTO

Matrícula *****908

II - ANA CAROLINE MARTINEZMACIEL

Matrícula *****794

III - JANDERSON DA SILVA PARANHAS

Matrícula *****132

IV - VITALINOFRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

Matrícula *****696

V - MILTON LUIZ PAMPLONA REGO

Matrícula *****672

VI - EMERSON DA SILVA GOMES

Matrícula *****629

VII -RAFESSION MARQUES DA SILVA

Matrícula*****827

IX - FRANCILUCIO GOMES MORENO

Matrícula *****268

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 152 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058529985

Portaria nº 1354 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Casa de Detenção de Ouro Preto do Oeste - CDOPO**, conforme Resposta (id.0057990132), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - **Natanael Moreira de Andrade**

Matrícula *****095

II - **Pâmela Cristine Lopes de Sousa Américo**

Matrícula *****021

III - **Patrícia Damasceno Palma**

Matrícula *****425

IV - **Auda Cardoso de Araújo**

Matrícula *****948

V - **Antônio Moraes**

Matrícula *****980

VI - **Mauro Cesar Reche**

Matrícula *****445

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 144 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058530494

Portaria nº 1355 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo - PEMR**, conforme Resposta (id.0058012737), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Wagner de Souza Ramos

Matrícula *****030

II - Hilda Maria Russelakis de O. Queiros

Matrícula *****533

III - José Davi de Oliveira Loreto

Matrícula *****067

IV - Cristiano Menezes Alves

Matrícula *****236

V - Luzivan Pessoa Oliveira

Matrícula *****875

VI - Zoraya Gadelha do Nascimento

Matrícula *****042

VII - Sebastião Raimundo Corsino do Carmo

Matrícula *****891

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 149 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058531141

Portaria nº 1356 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE - PMP**, conforme id. 0057960681 , objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº***** , de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - FRANCISCO KLEBER MAIA

Matrícula *****683

II - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

Matrícula *****534

III - MAICON ROSEN GOMES DOS SANTOS

Matrícula *****008

IV - LEOMAR CAMILO QUARESMA

Matrícula *****150

V - DONIZETE APARECIDO CATANHA

Matrícula *****496

VI - SABRINA FROTA FERNANDES

Matrícula *****959

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Figuera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 945 de 25 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058531260

Portaria nº 1357 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Detenção Provisória de Porto Velho - CDPPVH**, conforme id. 0058032736, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal -

RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - GILSON CAO COUTO

Matrícula *****051

II - REGIANA FRANCO DA COSTA

Matrícula *****945

III - ELINO SILVA DE ARAUJO

Matrícula *****209

IV - ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO

Matrícula *****070

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 148 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058532026

Portaria nº 1359 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Centro Regional de Ressocialização Augusto Simon Kempe - CRASK**, conforme id.0058209686, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI

Matrícula *****958

II - PAULO MARCOLINO

Matrícula *****564

III - ALTEMIR DOS SANTOS GOMES

Matrícula *****015

IV - LEANDRO DA SILVA BARBOZA

Matrícula *****423

V - RENATO COELHO DE SOUZA

Matrícula *****377

VI - WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR

Matrícula *****294

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 150 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058533759

Portaria nº 1361 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste - CRADO**, conforme Resposta (id.0058057122), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº *****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Edvaldo da Graça

Matrícula *****395

II - Mirian Elizabete da Silva

Matrícula *****374

III - Tiago Aparecido da Silva

Matrícula *****551

IV - Nelson Oliveira dos Santos

Matrícula *****820

V - Valdíque Lima Ribeiro

Matrícula *****562

VI - Natalice Sousa Silva

Matrícula *****914

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 160 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058533914

Portaria nº 1364 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Casa de Detenção de Guajará-Mirim - CDGUM**, conforme Resposta (id.0058077711), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada (0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Clebson Jacinto Bezerra

Matrícula *****924

II - **Damison Araújo da Silva**

Matrícula *****740

III - **Alexandre Soares do Nascimento**

Matrícula *****061

IV - **Breno Marques Amaral**

Matrícula *****472

V - **Frankicharles Cardoso dos Santos**

Matrícula *****882

VI - **Josenildo Lobo da Silva**

Matrícula *****604

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 139 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)
Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058535340

Portaria nº 1365 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça - PESMM**, conforme Resposta (id.0058216465), objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Auricélia Gouvea Caetano

Matrícula *****956

II - Michele Costa Pimentel

Matrícula *****838

III - Márcia Cristina Sampaio Ramos

Matrícula *****891

IV - Ifigenia de Souza Novaes

Matrícula *****968

V - Iracema Rodrigues Ribeiro

Matrícula *****823

VI - Joelma Alves de Araújo

Matrícula *****234

VII - Maria Jocely Costa dos Santos

Matrícula *****640

VIII - Roseli Dutkiewicz

Matrícula *****105

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 154 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058536097

Portaria nº 1367 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Centro**

de Ressocialização de Ariquemes - CRARI, conforme id.0057990875, objetivando a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº*****, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Franciney Almeida dos Santos

Matrícula *****270

II - Davi Mendonça dos Santos

Matrícula *****766

III - Renan Pereira da Silva

Matrícula *****574

IV - Ronaldo Ferreira dos Santos

Matrícula *****457

V - Celso Mariano

Matrícula *****859

VI - Jocimar Alves Galdino

Matrícula *****339

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula *****435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula *****392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula *****633

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 153 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 0058536310

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 4754 de 26 de março de 2025.

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENCO**, MÉDICO, matrícula *****103, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **04/03/2025 a 13/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2025 a 13/03/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2025 a 21/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC39842

Portaria de férias nº 4713 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****602, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/03/2025 a 09/04/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/03/2025 a 27/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2025 a 18/07/2025) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC39847

Portaria de férias nº 4712 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA**, MÉDICO, matrícula *****941, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC39848

Portaria de férias nº 4711 de 25 de março de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 *, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **10/03/2025 a 19/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/03/2025 a 02/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/03/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC39849

Portaria nº 1604 de 13 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.001916/2024-37.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **JANEIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	68,23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058175130

Portaria nº 1673 de 17 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº**0053.000309/2025-41**;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****189	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
2	BRENO SILVA PALHANO	*****471	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
3	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****845	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
4	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****855	AGENTE EM ATIV. ADM.	48
5	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****707	AUX. DE SERV. GERAIS	24
6	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****689	AGENTE EM ATIV. ADM.	84
7	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****196	AGENTE EM ATIV. ADM.	12
8	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****668	AUX. DE SERV. GERAIS	71,35
9	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****204	AGENTE EM ATIV. ADM.	50,48
10	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AGENTE EM ATIV. ADM.	40
11	WELLINGTON FEITOSA BASSO	*****144	AGENTE EM ATIV. ADM.	47,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058313075

Portaria nº 1730 de 19 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.011438/2025-72.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	FRANCIELLE LOVO VIEIRA	*****958	ENFERMEIRO	23,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058395039

Portaria nº 1735 de 19 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.003787/2025-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE - CREG/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES	*****401	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
2	GABRIELLE THAYSA PEREIRA QUEIROZ	*****301	AGENTE EM ATIV. ADM.	72,21
3	JANAINA GALDINO PESSOA	*****454	AGENTE EM ATIV. ADM.	81,53
4	SANDRO CARLOS ANDRADE DE ALMEIDA	*****991	AGENTE EM ATIV. ADM.	96
5	THELMA CARVALHO	*****929	AGENTE EM ATIV. ADM.	37,14

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058401460

Portaria nº 1795 de 21 de março de 2025

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.000721/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR E DOMICILIAR - SAMD/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	*****439	MOTORISTA	60
2	ORLANDO CARDOSO PEDROZA	*****869	MOTORISTA	53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/RO

Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058476176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 0036.038312/2024-64

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 496/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 79 da nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, homologa o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 496/2024/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS EM USUÁRIOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

(SUS) EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS SUS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Credenciamento realizado em favor das empresas:

- **CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.545.833/0001-26**;
- **NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.865.117/0001-70**.

Conforme a **3ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 496/2024/CEL/SUPEL/RO (0057030257)**.

Em atendimento ao Despacho SESAU-GEComp (0058385816). Publique-se.

 **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058573116

Portaria de férias nº 4770 de 27 de março de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIMONI DE VASCONCELLOS ROSALLES MARQUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/03/2025 a 15/03/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2025 a 29/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC39851

Resolução N. 089 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Homologa a Resolução n. 01 "Ad Referendum"/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000007606/2025-Programa Novo PAC de nº 3600020250008, para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cujubim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando a Resolução Ad Referendum nº 001/2025, de 21 de março, do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução n. 01 "Ad Referendum/2025/SESAU-GRS4 que aprova a proposta nº 36000007606/2025-Programa Novo PAC de nº 3600020250008, para construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I com a finalidade de ampliar a cobertura de saúde psicológica desta municipalidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES S/N, localizado na Rua Pica Pau, esquina com a Avenida Coruja, lote 1, quadra 26, setor 1 - CEP: 76864-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Cujubim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0058599095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.000221/2025-37

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA (CLASSIFICADAS COMO GERAL, CONDUTIVA, REGIONAL OU LOCAL, COM ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA CLÍNICA DURANTE O ATO CIRÚRGICO, PARA FINS TERAPÊUTICOS OU DIAGNÓSTICOS, E VISITAS PRÉ-ANESTÉSICAS E PÓS-ANESTÉSICAS AOS PACIENTES INTERNOS QUE SE SUBMETERÃO A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSFG E HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA HRE DE FORMA EMERGENCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
M N SERVIÇOS LTDA	17.590.221/0001-60	1	R\$ 1.829.268,00
		2	R\$ 1.829.992,68
VALOR TOTAL			R\$ 3.659.260,68

Conforme Termo de Referência (0057781699), Justificativa da Contratação (0058292275), Parecer nº 213/2025/PGE-SESAU (0058374187), Motivação da Homologação (0058494485) e Análise nº 98/2025/SESAU-NAP (0058502438). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 3.659.260,68 (três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).**

✍️ **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 1768 de 20 de março de 2025 (0058448160)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0058537374

Portaria nº 1864 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o "1º Congresso Nacional de Contratações e Convênios na Saúde, nos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2025, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, realizado pelo Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão), mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021. Sendo 7(sete) servidores de forma presencial e 8 (oito) servidores de forma remota".

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Ari Muller Moreira Chacon	Assessor - GECOMP/SESAU	*****062	Presidente
Renata Soares de Oliveira	Técnico Administrativo - GECOMP/SESAU	*****275	Membro
Cleiciane Feitosa Galdino	Assessora - GECOMP/SESAU	*****421	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria Nº 1768 de 20 de Março de 2025 (0058448160)

Protocolo 0058608190

Portaria nº 1876 de 25 de março de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE. nº 51, de 18 de março de 2025;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020;

Considerando o teor constante nos autos de nº 0036.014638/2025-87;

R E S O L V E:

Art.1º. INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2025, a contar de 22.02.2025 (1 dia) anteriormente **REMARCADAS** pela portaria de férias nº 2995 de 18 de fevereiro de 2025, da servidora **IRANILDA CABRAL DE SOUZA**, cargo de Enfermeiro, matrículas nº*****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAÚ, no período de 13.02.2025 a 22.02.2025 (10 dias), para ser usufruído no período de 18.04.2025.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAÚ-CGP

Protocolo 0058613862

Portaria nº 1904 de 26 de março de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE. nº 51, de 18 de março de 2025;

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando as informações que constante nos autos nº 0036.029252/2024-99;

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA**, cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, matrícula nº*****995, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do período de 03.06.2024 a 12.06.2024, referente ao exercício de 2024, antes marcadas na Portaria de férias nº 9624 de 16 de novembro de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de 11.04.2025 a 20.04.2025.

Art.2º. Está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAÚ-CGP

Protocolo 0058645030

Portaria nº 1914 de 26 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 1927/2018/SESAÚ-CRH, publicada na edição DOE nº 197, em 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022, publicada na edição DOE nº 131, em 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria 3687 de 29 de maio de 2024, publicada na edição DOE nº 101, em 05 de junho de 2024

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0036.014398/2025-11, Despacho (0058545814) e Informação nº 5/2025/SESAU-CGAF (0058596003)

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o medicamento **BECLOMETASONA, DIPROPIONATO PÓ, SOLUÇÃO INALANTE 200mcg, FRASCO 100 DOSES** por **DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA, 200 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES SOLUÇÃO COM PROPELENTE (AEROSOL)**

Art. 2º. O medicamento estará disponível para as seguintes Unidades de Saúde Estaduais: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (JPPII), Hospital de Base Ary Pinheiro (HBAP), Hospital Regional de Cacoal (HRC), Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO), Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD).

Art. 3º. A disponibilidade do medicamento se dará após a finalização da primeira licitação do medicamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0058660154

Portaria nº 1842 de 24 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUANA LIMA SILVA, CPF Nº ***.681.***-**, como Gestora dos Contratos Administrativos continuados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU;

Art. 2º. Designar os servidores FRANCISCO INÁCIO DA CUNHA JUNIOR, CPF Nº ***.***.**3-25, como Fiscal, DAVID JUNIOR REYES ORTIZ, CPF ***.***.*2-00 e TIAGO FERREIRA DA SILVA, CPF ***.***.*2-49, como Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, referente a prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deve adotar medidas quanto ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, suas atribuições incluem:

a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando providências à Contratada para garantir o cumprimento do contrato;

b) Registrar e encaminhar ocorrências ao Gestor do Contrato, incluindo irregularidades e infrações contratuais;

c) Conferir orçamentos, relatórios de abastecimento e documentos comprobatórios;

d) Exercer controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual;

e) Solicitar providências superiores em caso de decisões que ultrapassem sua competência;

f) Proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário;

g) Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela Contratada; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 47
Disponibilização: 12/03/2025 Publicação: 12/03/2025

h) Garantir que a Administração fiscalize a execução dos serviços e verifique o cumprimento das especificações contratuais;

i) Avaliar a qualidade do atendimento e a política de preços da Contratada, influenciando decisões sobre renovação ou rescisão contratual.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0058563896

Portaria nº 1925 de 27 de março de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços**, especificamente para o "20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança realizado pelo Project Management Institute - PMI de forma presencial, nos dias 22 e 23 de Abril de 2025 na cidade de Fortaleza/CE. (SEI nº 0057940980).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pollyana Roberta Freitas Moreira	Enfermeira	*****715 *****357	Presidente
Leonardo Araújo Gonçalves	Assessor X	*****706	Membro
Ozelene Campos de Lima	Técnico em Enfermagem	*****816	Membro

Art. 2º - Torna sem efeito a Portaria 1622 (0058191569) referente a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para o "20º Congresso Brasileiro de Gestão, Projetos e Liderança realizado pelo Project Management Institute - PMI de forma presencial, nos dias 22 e 23 de Abril de 2025 na cidade de Fortaleza/CE. (SEI nº 0057940980), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50, Disponibilização: 17/03/2025, Publicação: 17/03/2025, visto a necessidade de substituição dos integrantes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0058683727

Notificação nº 30/2025/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): ANA PAULA GONÇALVES DE SOUZA
Matrícula Nº *****664

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0058663563

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 143 de 25 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo n.º 0049.001532/2025-74.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de março de 2025**, no Núcleo de Enfermagem Materno HB|NUEMA, o (a) servidor(a) **DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA**, matrícula n.º:*******832**, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058588148

Portaria nº 123 de 17 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando no processo 0049.003196/2025-02;

RESOLVE:

Art.1º - **ATUALIZAR** os termos da Portaria n.º 036/GAD/GAB/HBAPde 11 de fevereiro de 2016, publicada no DOE N° 29 de17.02.2016, que trata da criação Grupo Gestor Canguru, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Nome	Profissão	Matrícula	Tutor(a)
Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho	Médico Pediatra	*****675	Tutora
Andrea Castro de Aquino Malaquias	Médico Neonatologista	*****999	Tutora
Audilene de Souza Queiroz dos Santos	Psicólogo	*****781	Tutora
Diana Christiny Medeiros de Moraes	Fonoaudiólogo	*****778	Tutora
Felipe Azevedo Leão	Fonoaudiólogo	*****886	Tutor
Fernanda Kincheski de Almeida	Médico Pediatra	*****253	Tutora
Gilberto Costa Torres	Enfermeiro	*****219	Tutor
Lúcia de Fátima Viana Rêgo Maiorquin	Médico Neonatologista	*****234	Tutora
Lya Demetrio Almeida	Nutricionista	*****660	Tutora
Mônica Aparecida Neves	Fisioterapeuta	*****289	Tutora
Nahida Hijazi Zaglout	Fisioterapeuta	*****213	Tutora
Paula Christina Pinto Fernandes	Enfermeiro	*****664	Tutora
Rafaela Rodrigues Gomes Alencar	Médico Pediatra	*****789	Tutora
Sílvia Helena Ribeiro Beckman	Enfermeiro	*****053	Tutora
Taiane Falcão Teixeira	Enfermeiro	*****668	Tutora
Telma Márcia Alencar de Freitas Ferreira	Médico Neonatologista	*****873	Tutora
Viviane Reis de Almeida Kuroda	Fisioterapeuta	*****844	Tutora

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto ao Grupo Gestor Canguru.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058274564

Portaria nº 144 de 26 de março de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando no processo 0049.003196/2025-02;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de 01 de março de 2025, a servidora **Kali Mundim Dias de Jesus, matrícula: *****375, Pediatra-Neonatologista**, para exercer a função de **Coordenadora Estadual do Método Canguru** no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0058656510

Portaria de férias nº 4782 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELINA MAIA CORREA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39867

Portaria de férias nº 4783 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **DEYVISON ANTONY DA SILVA COSTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****832, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2025 a 30/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39868

Portaria de férias nº 4784 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELMA NASCIMENTO SANTOS**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****364, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39869

Portaria de férias nº 4785 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACILEILY SANTOS BOTELHO**, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, matrícula *****485, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 27/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39870

Portaria de férias nº 4786 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE DOS SANTOS BELO SENA**, NUTRICIONISTA, matrícula *****250, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(10/09/2025 a 19/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/08/2025 a 13/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39871

Portaria de férias nº 4787 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****262, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(18/08/2025 a 06/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39872

Portaria de férias nº 4788 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****175, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/04/2025 a 30/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 20/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39873

Portaria de férias nº 4789 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****720 Nome ALDENICE DAS CHAGAS SANTOS Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-06-2025) Fim (30-06-2025)			
2	Matricula *****911 Nome MARIA PEREIRA DE MELO OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

Protocolo DOC39874

Portaria de férias nº 4790 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTHIANE TAIMARA HAITO**, MÉDICO, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**23/12/2024 a 01/01/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**23/12/2024 a 01/01/2025**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/03/2025 a 03/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39875

Portaria de férias nº 4791 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYANA GRAZIELLE VIEIRA NOGUEIRA**, MÉDICO, matrícula *****204, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **17/12/2024 a 31/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **17/12/2024 a 31/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/04/2025 a 05/05/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC39876

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 310 de 11 de novembro de 2024

À DIREÇÃO ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 5 de fevereiro de 2025- (0057103073), publicado no DOE Edição nº 25 de: 06/02/2025.**

Considerando o teor do Memorando 13 0050613239

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo - II. como representantes titulares e seus respectivos suplentes. Sem prejuízo de suas atividades.

Cargo	Servidor	Setor	Função	Matrícula
Presidente	Leandra Maria Braga Sales	UTI	Téc. em Enfermagem	*****568
Vice-Presidente	Hélcia Noyma Ramalho de Lacerda	NSP	Assistente Social	*****031
1º Secretária	Angleziane Antunes Souza	NGTI	Téc. em Enfermagem	*****306
2º Secretária	Newclecia Paiva Barreto Figueira	NSP	Téc. em Enfermagem	*****726
Efetivo Indicado	Aline Dos Santos Rodrigues	NEP	Enfermeira	*****608
Efetivo Indicado	Janete Brito Hitzschky	CME	Enfermeira	*****204
Efetivo Indicado	Rosangela Benedito Pinheiro	Nutrição	Nutricionista	*****548
Efetivo Indicado	Italo Damasceno Justino	SESMT	Técnico em Segurança do Trabalho	*****654

Efetivo Indicado	Shayanne Nascimento de Souza	NLAB	Técnica em Laboratório	*****108
Efetivo Eleito	Francinete Freire Batista	Psicologia	Psicóloga	*****834
Efetivo Indicado	Simone Neves Velasques	Nutrição	Tec. em Nutrição e Dietética	*****762

Art. 2º - A presente nomeação tem validade a partir da data de sua publicação, e os nomeados devem atuar na CIPA conforme os deveres e atribuições estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5).

Art. 3º - REVOGAR as portarias anteriores.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

-Documento Assinado Eletronicamente-

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

DiretoraAdjunta - HEPSJPII

Protocolo 0054678928

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1869 de 25 de março de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando a Memorando 95 (0057755685), constante no Processo nº 0036.007736/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º. - **INTERROMPER** a contar de **29/12/2024 até 01/01/2025**, por motivo de licença médica o gozo de férias do(a) servidor(a) **JULIANA MATTE VACARO**, Fonoaudiólogo, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(23/12/2024 até 01/01/2025)**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0058612322

Portaria nº 1872 de 25 de março de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 95 (0057755685), constante no Processo nº 0036.007736/2025-68;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA MATTE VACARO**, Fonoaudiólogo, matrícula *****776, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **23/12/2024 até 01/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **29/12/2024 até 01/01/2025**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2025 até 08/01/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0058612650

Portaria nº 828 de 05 de fevereiro de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0057437159, constante no Processo nº 0036.005891/2025-40;

RESOLVE:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA NARCISO BARROS**, matrícula nº *****322, **Agente Atividade Administrativa**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Núcleo de Recursos Humanos - NRH/HICD, do período de **01/01/2025 até**

10/01/2025 (Abono Pecuniário), referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/02/2025 até 10/02/2025 (Abono Pecuniário).**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0057062436

Portaria nº 171 de 10 de janeiro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

Considerando o teor do Processo nº 0036.055707/2024-21;

Considerando Decreto nº 28.680 de 20/12/2023, o qual Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 29.324 de 26/07/2024.

Art. 1º. - Fica estabelecido, 5 (cinco) dias o período para o recesso administrativo com escala determinada pelo chefe imediato de cada setor, desta unidade de saúde, excluídos aqueles serviços essenciais à continuidade das atividades de interesse público, sendo:

- Servidores que irão folgar no período de 23 a 27 de dezembro de 2024.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Alaide Leandro Santos	Auxiliar de Saúde	*****215	GENF
Alcione Melo da Costa	Gerente	*****603	GENF
Audinei Moreira Nascimento Correa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399	NTI
Cláudia Simone de Almeida Ferreira Drews	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****073	GENF
Daiane Mota de Albuquerque	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****776	GAF
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	Psicólogo	*****454	GASE/DG
Eliane Teixeira do Nascimento	Técnico em Nutrição e Dietética	*****045	NAP
Elis Regina N. França	Aux. Serviços de Saúde	*****432	NRDC
Elizangela Ferreira Lima	Chefe de Núcleo V	*****323	NRH
Francineide Rodrigues de Sousa	Técnico em Enfermagem	*****115	NE
Jarina de Azevedo Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****337	GMED
João Francisco Selhorst Soares	Diretor Adjunto	*****076	DG
Laurisete de Lima Barbosa	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****417	NAME
Maria Auxiliadora Silva Duarte	Chefe de Gabinete	*****870	DG
Natasha Naiane de Sousa Martins de Medeiros	Chefe de Setor	*****965	NT
Reginaldo Fernandes Lourenco	Diretor Técnico	*****103	DT/DG
Rosangela Narciso Barros	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****322	NRH
Simone Gonzaga Branco	Enfermeiro	*****949	NE
Stefanny Gabrielle N. Oliveira Menezes	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****472	NRH
Susan Caroline Soeiro Alexandre Rosa	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****435	GMED
Tatiana Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****534	NAME
Vanusa Helena Mar	Assistente de Previdência	*****990	GAF

- Servidores que irão folgar no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SETOR
Ana Ilsa Pereira dos Santos	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	*****308	NFH
Angela Maria Oliveira do Amaral	Médico	*****138	NAME
Antonieta Ferreira Machado de Oliveira	Diretora Geral	*****189	DG
Ariany da Silva	Chefe de Setor	*****243	DG
Carla Patricia Alves da Silva	Assessora	*****219	DG
Cirleyde de Queiroz Bezerra	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****360	NRH
Clídio Macedo De Oliveira	Chefe de Setor	*****367	CCIH
Debora Viana Teixeira	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****915	NRH
Genesis Silmara Bezerra de Souza	Técnico em Nutrição e Dietética	*****863	DG
Harianne Gedeon Barros	Médico	*****274	CCIH
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Chefe de Setor	*****346	NND
Ieda Soares de Freitas	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****845	NRH
Marden Phelipe Melo Terço	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****012	NTI
Niléia Ferreira dos Santos Maia	Técnico de Enfermagem	*****190	GENF
Nilson Antunes de Carvalho Júnior	Chefe de Setor	*****650	NAP
Patricia Vieira Martins de Melo	Chefe de Setor	*****838	NRH
Sheylla Stephania C. da Silva	Técnico de Enfermagem	*****661	NRDC
Silvana das Chagas Carlos	Auxiliar em Enfermagem	*****259	NE
Vitorino Vale Junior	Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos	*****403	NAP

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 7746 de 29 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 232 de 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antonieta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0056392213

Portaria nº 1927 de 27 de março de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.058346/2023-94, HICD-NFH de 27 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, a contar de **03.03.2025 a 01.04.2025**, o (a) servidor (a) **JANAINA MAIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula nº *******868**, **para Responder pelo Núcleo de Farmácia Hospitalar - NFH**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição a Servidor (a) **ROZILDA BATISTA SILVA**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº *******837**, em razão das férias da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0058685526

Portaria de férias nº 4771 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC39856

Portaria de férias nº 4772 de 27 de março de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 33/2024/POC de 15/07/2024, publicada no DOE n.0050794217, de 16/07/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DAYZE NOGUEIRA SACRAMENTO**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****320, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 31/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

ARTHUR MÁGNO MATOS DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC39857

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 83 de 25 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000466/2025-56 e Requerimento (0057092407)

Art. 1º - REVOGARPortaria nº 63 de 18 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****914	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	2025	Técnica de Enfermagem	11/01/2025 a 30/01/2025	11/04/2025 a 30/04/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058577980

Portaria nº 86 de 25 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000443/2025-41 e Requerimento (0057011795)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****871	FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA DANTAS	2025	Técnico em Enfermagem	17/05/25 à 31/05/25 e 17/10/25 à 31/10/25	22/05/25 à 31/05/25 04/09/25 à 13/09/25 22/10/25 à 31/10/25	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 25 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058597278

Portaria nº 88 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000990/2025-27 e Requerimento (0058381381)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****732	MARIA APARECIDA GONÇALVES	2025	Técnico em Enfermagem	12/05/25 à 31/05/2025	12/08/25 à 31/08/25	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058627850

Portaria nº 89 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000413/2025-35 e Requerimento (0056961970)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****517	CATIA CILENE SILVA SOUZA DE CASTRO	2025	Técnico em Enfermagem	11/06/25 à 30/06/2025	01/05/25 à 20/05/25	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058629981

Portaria nº 90 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000778/2025-60 e Requerimento (0057848260)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****521	JOSÉ CARLOS COURI	2025	Médico Cardiologista	24/03/25 à 22/04/2025	24/03/2025 à 02/04/2025 19/05/2025 à 28/05/2025 17/11/2025 à 26/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058631681

Portaria nº 91 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000569/2025-16 e Requerimento (0057319212)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****493	MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	2025	Médico Infectologista	02/06/2025 à 01/07/2025	16/04/2025 à 30/04/2025 18/10/2025 a 01/11/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058636887

Portaria nº 92 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000557/2025-91 e Requerimento (0057289312)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****078	PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	2025	Fonoaudiólogo	05/05/2025 à 24/05/2025 17/11/2025 à 26/11/2025	12/05/2025 à 21/05/2025 01/09/2025 a 20/09/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058641653

Portaria nº 93 de 26 de março de 2025

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20/12/2017, conforme consta no Decreto de 17 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 12, de 18/01/2024, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário

Considerando o Processo nº 0053.000575/2025-73 e Requerimento (0057331487)

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, por motivo de necessidade administrativa, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício	Cargo:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
*****691	MILTON LUIZ MOREIRA	2025	Médico Clínico Geral	21/04/2025 à 05/05/2025	01/06/2025 à 15/06/2025	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0058645342

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 147 de 26 de março de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando a Lei nº 3922, de 17.10.2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 194, no "Art. 1º - Será concedido o período de 08 dias de folga ao servidor público estadual, civil e militar que efetuar 04 (quatro) doações de sangue, quando homem, e 03 (três) doações de sangue, quando mulher, no prazo de 01 (um) ano à Instituição mantida pelo poder público"; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000575/2024-01).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO POR DOAÇÃO DE SANGUE, de **08(oito)** dias de folgas, nos dias **22 a 29/04/2024**, ao(à) servidor(a) **ELINE GLAICY MARTINS DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº ***** 941, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado(a) no Hemocentro Regional do município de Cacoal da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue, conforme Declaração (0058449389)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0058638183

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 3165 de 17 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho - Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio-CAP**, sobre a execução do CONTRATO Nº 612/PGE-2021 (0022193568), vinculado ao Processo 0029.527309/2021-67 e Processo 0029.192296/2020-10, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 1**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **.*.*.*./****-91**, com endereço na Rua Uruguai, nº 2356, Bairro Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76.820-856 , denominada **CONTRATADA**, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0022030831), e Ordem de Serviço (0022193182) em atendimento às necessidades da Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio - CAP e Anexos.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO-PORTO VELHO

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO -CAP ALMOXARIFADO ANEXO	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	*****984
		DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 612/PGE-2021 (0022193568), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ANEXO ALMOXARIFADO EEEFM GETÚLIO VARGAS -PORTO VELHO

DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO- CAP ALMOXARIFADO ANEXO	JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
		MAYARA GEOVANNA GOMES FERREIRA	*****158
		ERIKSON DA SILVA FARIAS	*****864
		GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de Março de 2025. Fica revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 5095 de 16 de abril de 2024, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058275064

EXTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes

CONTRATADA: Orlando Rufino do Amaral

CPF DO CONTRATADO: 312.*****-04

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços de Limpeza e Conservação com a remoção dos resíduos acumulados no entorno..

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Claudionor Leme da Rocha

Orlando Rufino do Amaral

Protocolo 0055647574

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: nº 01.060.256/0001-57

OBJETO: É objeto da contratação pretendidaa contratação de empresa especializada em serviços gráficos.

VALOR: R\$ 3.088,00 (Três mil e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Sr. Leandro Ferreira Filho

Protocolo 0058650027

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jardim dos Migrantes

CONTRATADA: R. C. M. G. MALINI-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.053.641/0001-90

OBJETO: É objeto da contratação pretendidaa contrataçãode empresa especializada em material de consumo Educativo Esportivo.

VALOR: R\$1.577,00 (Um mil e quinhentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINAM: Maria Madalena Leite Costa e Rejane Cristina Magalhães Gouveia Malini.

Protocolo 0058647077

Portaria nº 3712 de 26 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.012627/2025-51, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058500168), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.E.F.M Dr. José Otino de Freitas**, localizada no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058631199

Portaria de férias nº 4752 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GORETE LARA** , PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****049, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/01/2023 a 11/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/01/2023 a 31/01/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/01/2023 a 11/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39840

Portaria nº 3633 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a solicitação formalizada no Despacho (0058462762)

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no Art. 4º da Portaria nº 2387, de 20 de fevereiro de 2025, que institui a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de instalação de sistemas de coifas nas unidades escolares e administrativas, visando atender à demanda apresentada pela Gerência de Programas de Alimentação Escolar (GPAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058581105

Portaria nº 3452 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal Técnico e seu respectivo Substituto, sobre a execução dos contratos, sendo Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 41.***.***/*1-99, situada na Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO e Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465), que tem por objeto a Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação, visando atender as necessidades da Secretaria da Educação - SEDUC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 694/2022/SUPEL/RO, que teve como contratada a empresa LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.***.***/*1-47, situada na Avenida Pinheiro Machado, 1495, Loja A, Bairro: Olaria, nesta Cidade de Porto Velho/RO-CEP. 76801- 247

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/*1-99			
REGIONAL: ARIQUEMES			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E	EEEFM FREI HENRIQUE DE COIMBRA: EXTENSAO EMEF	Thiago Piloni	*****437

SUBSTITUTO	VALDIR ALBERTON	Francisco Chaves Lima	*****383

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: CEREJEIRAS			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA 6 DE JULHO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSWALDO PIANNA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM INACIO DE CASTRO	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM JOSE DE ANCHIETA	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR	*****122
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 436/2024/PGE-SEDUC (0048106465) - LIFE TECH INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 84.***.***/**1-47			
REGIONAL: GUAJARA-MIRIM			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA PROF DORALICE SALES CAVALCANTE	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM X	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CASIMIRO DE ABREU	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM ROCHA LEAL	KARINA MENEZES DA TRINDADE	*****969
		TIAGO PILONI	*****437

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: JARU			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM COSTA JUNIOR	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PEDRO VIEIRA DE MELO	KATRIELLY PIETROBON DOS REIS DRI	*****343
		ÍTALO RAFAEL VICENTE DA SILVA	*****983

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: JI-PARANÁ			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM IV	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	GILMAR KAMPIM KATSURAGI	*****714
		RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	*****635

SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Termo de Contrato nº 431/2024/PGE-SEDUC (0048088703) - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.***.***/**1-99			
REGIONAL: ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	CEEJA DOMINGOS VONA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM CEL ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RABELO	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100
FISCAL SETORIAL E SUBSTITUTO	EEEMTI TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO	*****722
		RENATO MALTA DE MENDONÇA	*****100

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico, acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento, conforme o resultado e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Tornar **sem efeito** a Portaria nº 7877 de 19 de junho de 2024 (0049944913), conforme solicitado no 0029.016388/2025-17

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 3636 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores, para sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal de Contrato e respectivo Substituto, bem como, servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços Executados, referentes ao fornecimento de água e esgoto para atender a rede estadual de ensino e a Superintendência do município de Vilhena/RO, objeto do **Contrato de Adesão nº 01/SEDUC/2018**, celebrado entre Secretaria de Estado da Educação/SEDUC e a empresa Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE-Vilhena, inscrita no CNPJ: 01.933.030/0001-13, com a Sede Social na Av. Major Amarante n. 2788-Centro, informações constantes nos Processos nº 0029.204950/2020-45 e nº 0029.081758/2018-50.

SERVIDORES PARA FISCAL DO CONTRATO

Contrato nº 001/SEDUC/2018	Função	Nome	Matrícula
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal	Roselaine Pereira da Silva Hack	*****387
Fornecimento de água e esgoto	Fiscal Substituto	Eloisa Cristiane Rehfeld Vieira	*****068

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 01/SEDUC/2018, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de faturas.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS FATURAS

Contrato nº 001/SEDUC/2018	Função	Nome	Matrícula
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Nilta Moreira Braga Nunes	*****746
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Elenize Pereira da Silva Fellin	*****211
Fornecimento de água e esgoto	Membro	Sônia Rodrigues Moreira	*****896
Fornecimento de água e esgoto	Suplente	Leonardo Borges de Paula	*****361

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar o fornecimento de água e esgoto e realiza, mensalmente o Recebimento das faturas;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificar as faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de faturas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2025, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 911 de 20 de janeiro de 2025 (0056618079).

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058583318

Portaria nº 3585 de 24 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Porto Velho, sobre a execução do CONTRATO Nº 830/PGE-2021 (0022168649), vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o Lote 7, sob a responsabilidade da empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **.***.***/*1-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. SALIN PINTO DA SILVA:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
		LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
		ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
		ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****291
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HELIO NEVES BOTELHO	SANDRO PARDO	*****340
		BENEDITO PORTELA DE ARAUJO (SEC.)	*****457
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
		PATRICIA CAMILO BENICIOI	*****640
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
		SARA LOPES COSTA	*****774
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	*****653
		CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
		FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
		ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****287
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
		SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	MARIA DE FÁTIMA SILVSA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
		SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	*****781
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANE AURORA MOREIRA	*****304
		MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	*****597
		MÁRCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
		SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI R. SANTOS	*****057
		KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	*****200
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
		SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****321
		EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
		SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	*****325
		ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****036
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	*****679
		YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****057
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
		LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
		ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA	*****500
		JANIO SILVA DE SOUZA	*****415
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COLÉGIO DOM PEDRO II- UNIDADE I (EX GOV. PETRÔNIO BARCELOS)	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	*****337
		BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
		MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
		DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	*****021
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRÍCIA MACÊDO MELO	*****564
		RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA FERNANDES	*****910
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
		MICHELE BERNARDO MEDEIRA	*****168
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
		MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
		LUCINEIDE MONTEIRO	*****079
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
		ADRIANA OLIVEIRA MARQUES PEREIRA	*****220
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
		SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÓES CAETANO	*****115
		CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****805
		LENI DE SOUZA COSTA	*****730
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSVALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	*****181
		GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
		MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
FISCAL DE CONTRATO E	EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061

SUBSTITUTO		SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
		ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
		MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
		ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
		MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL PORTO VELHO	LOURDES MARIA SOARES SILVA	*****167
		JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	*****241

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: PORTO VELHO			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150
		JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	*****531
		GUSTAVO CUNHAMARGONAR	*****085

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de fevereiro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 10068 de 27 de Agosto de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058563685

Portaria nº 3637 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.002269/2025-79, o Termo de Contrato nº nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058580042), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na E.E.E.F. Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR(ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058585230

Portaria nº 3642 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.002248/2025-53, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058589052), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.E.F. Branca de Neve**, localizada no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR(ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058591450

Portaria nº 3639 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.002284/2025-17, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058584569), que tem como objeto **CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) COM FORNECIMENTO DE , MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS** na **E.E.E.F.M. Eduardo Lima e Silva**, localizada no município de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR(ENGENHEIRO CIVIL)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para

acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º DESIGNAR o(s) servidor(es) **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058586592

Portaria nº 3721 de 26 de março de 2025

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.074430/2024-25, o Termo de Fomento 73 /2025/PGE-SEDUC (0057604372), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do Conselho Escolar da **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ROBERTO DUARTE PIRRES**, localizado no Município de **PORTO VELHO/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL) e SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 14133/21 e o Decreto nº 28.874/2024 art. 21;22;23**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) e ANA PAULA DA SILVA SOUZA (ENGENHEIRA ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058645361

Portaria de férias nº 4753 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IONIRA MELO DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****658, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para

o**02/01/2023 a 31/01/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2023 a 31/01/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2025 a 30/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39841

Portaria nº 3643 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.002248/2025-53, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058589052), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**, localizada Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058589052) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058589052) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058595380

Portaria nº 3641 de 25 de março de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 0029.002284/2025-17, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058584569), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré**, que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M EDUARDO LIMA**, localizada Município de Porto Velho - RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula*****696 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de

Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058584569) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

Art. 2º Designar a servidora **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula *****873 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058584569) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

Parágrafo único. As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 25 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058589648

Portaria de férias nº 4755 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELY AMERICA DA CUNHA LIMA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****064, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2023 a 24/01/2023) e (25/01/2023 a 03/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/01/2025 a 03/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/05/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39843

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho SOESAME IKINAH, á comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembléia Geral foi aprovado e adotado em 19/03/2025, por deliberado do CONSELHO SOESAME IKINAH, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de compras e contratações , com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, entidade privada sem fins econômicos, Unidade executora e representada da EIEEFM SOESAME IKINAH, localizada na Aldeia Napjan, linha 09, município de Cacoal,RO.

MÁRCIA HELENA GOMES

PRESIDENTE DO CONSELHO SOESAME IKINAH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da UNIDADE EXECUTORA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MADEIRA MAMORE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (0058308166), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058657587) e o Resultado da Análise (0058657719), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	Botija de Gás P13	R\$ 1.500,00
Valor Total			R\$ 1.500,00

Porto Velho/RO, 26 de março de 2025.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0058657959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025 (0058308166)
CONTRATANTE: Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Consumo(Gás Engarrafado)
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Porto Velho/RO, 26 de março de 2025.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente da Unidade Executora da EEEFM Madeira Mamoré

Protocolo 0058658827

AVISO

Aviso de Publicação 2009
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 926960-22/2025/CECP/SEDUC/RO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0029.023480/2024-44

OBJETO: Prospecção de Mercado Imobiliário, para Locação de imóvel, não residencial, na modalidade locação tradicional, situado região urbana do município de Jaru-RO, para sediar **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE JARU/RO**, pertencente à rede pública estadual ensino, que atenda aos requisitos técnicos especificados, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio de sua Presidente nomeada na Portaria nº 12.290/SEDUC-GAB, publicada no DOE do dia 06.11.2024, torna público aos interessados, que o procedimento auxiliar em epígrafe, fica disponível para **apresentação dos documentos por parte dos interessados a partir do primeiro dia útil de sua publicação. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEDUC, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC através do **e-mail: cecp@seduc.ro.gov.br ou pelo Telefone: (69) 3212-8245.**

OBSERVAÇÃO: A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico, de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do item 11 e seus subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

ADRIANA MARQUES RAMOS

Presidente - CEC/SEDUC

Protocolo 0058568347

HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE JARU - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capitão Sílvio de Farias do município de Jaru, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE JARU

SUPER	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
JARU	EURINETE MARIA DO CARMO OLIVEIRA	***117***	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EEEMTI CAPITÃO SÍLVIO DE FARIAS	81,33	1º

Porto Velho, 25 de março de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0058586442

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA SÍLVIO VIANA LOURO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 005/2025****PROCESSO SEI Nº0029.017432/2025-06**Objeto: **Serviço de manutenção bens móveis**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/03/2025 a 27 /03/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Sílvio Viana Louro, C.N.P.J nº07.668.192/0001-58 localizado na Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de bens móveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 a 27/03/2025**, pelo endereço eletrônico: ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ronaldo Aragão, nº 3539, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **serviços de manutenção bens móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CEEJA Silvio Viana Louro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0058617794

São Francisco do Guaporé -RO, 25 de março de 2025.

PRISCILA EMANOELA PECINI

Presidente da Comissão de Contratação

MAGNA GLACIELHA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058617767

Portaria nº 3718 de 26 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.043708/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **agosto a dezembro do ano de 2019**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra agosto	Hora extra setembro	Hora extra outubro	Hora extra novembro	Hora extra dezembro
3*****34	Norma Cardoso Pacheco	Professor Classe C	09	10	11	26	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0058638189

Portaria nº 3549 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.012101/2025-71,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA**, ao (a) servidor (a) **ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº **3*****23**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0058550909

AVISO

CONSELHO GESTOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.041059/2024-15

Objeto: **SERVIÇOS GRÁFICOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2025 a 29/03/2025**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024], **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2025 a 29/03/2025**, pelo endereço eletrônico **financremndo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D´OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇOS GRÁFICOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **26/03/2025 a 29/03/2025**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2024 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta :

Machadinho D'Oeste/RO, 26 de Março de 2025.

Fábia Iraci de Oliveira

Membro da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0058618129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR 19 DE ABRIL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2077/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.055233/2024-15

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de reparo e substituição de torneiras de bebedouro *industrial da Escola Indígena*: EIEEF Maxum Taperepe E Eo Oro Waram.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar 19 de Abril, CNPJ nº 17.224.571/0001-02, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de reparo e substituição de torneiras de bebedouro industrial, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de reparo e substituição de torneiras de bebedouro industrial, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 19 de Abril, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058661348)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
19 de Abril

Protocolo 0058654925

AVISO

CONSELHO ESCOLAR TOM JOBIM

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2078/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063016/2024-91

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação e substituição de torneiras de bebedouro industrial e *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação da instalação hidráulica, incluindo banheiros da Escola Indígena Estadual Francisco Meireles.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025

O Conselho Escolar Tom Jobim, CNPJ nº 01.137.141/0001-13, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação e substituição de torneiras de bebedouro industrial e *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação da instalação hidráulica, incluindo banheiros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação e substituição de torneiras de bebedouro industrial e *Prestação de Serviços* de reparo, recuperação da instalação hidráulica, incluindo banheiros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tom Jobim, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058662215)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Tom Jobim

Protocolo 0058655168

Portaria nº 3532 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2019, da servidora **LOURDES DE FÁTIMA FRANCISCONI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC-SUPERJIPGAB-CRH, matrícula n. *****264, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2019 a 31/01/2019 para **01/04/2025 a 30/04/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058536362

Portaria nº 3535 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2020, da servidora **LOURDES DE FÁTIMA FRANCISCONI**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - SEDUC-SUPERJIPGAB-CRH, matrícula n. *****264, que estavam marcadas para os períodos 02/01/2020 a 31/01/2020 para **02/05/2025 a 16/05/2025 e 03/06/2025 a 17/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058537527

Portaria nº 3581 de 24 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2024, da servidora **SILVANA CRISTINA MENDES FERREIRA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL I - C SEDUC-SUPERVHACRH, matrícula n. *****023, que estavam marcadas para os períodos 02/12/2024 a 16/12/2024, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **02/07/2025 a 16/07/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058562397

Portaria nº 3437 de 21 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 20 (vinte) dias de férias em pecúnia à professora **CÂNDIDA DANTAS DA COSTA**, matrícula nº *****509, lotada na **SEDUC/CAP**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **14/01/2025 a 02/02/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme **Portarianº 1087 de 17 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058469808

Portaria nº 3371 de 20 de março de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia à professora **PATRICIA COELHO JUSTINO CAVALHEIRO**, Classe C - CH 40, matrícula nº *****909, lotada na **SEDUC-GPA**, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **22/01/2025 a 31/01/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, conforme Portaria de férias nº 1570 de 23 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058423294

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 21/2025.

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jardim das Pedras.

CONTRATADA: A. R. FARONILTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 20.399.802/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de Expediente.

VALOR: R\$ 1.598,48 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Ariane Ferreira (Presidente do Conselho Escolar) e Angelo Roberto Faroni (Contratada).

Protocolo 0058602753

Portaria de férias nº 4766 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOURDES DE FATIMA FRANCISCONI**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2021 a 14/01/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/05/2021 a 29/05/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2021 a 14/01/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2025 a 09/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39844

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.002284/2025-17

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 230.527,02 (duzentos e trinta mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos)

Nota de Empenho: 2024NE010546, emitida dia 11/09/2024 (0058584588) - 2024NE010547, emitida dia 11/09/2024 (0058584555)

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria nº 3639 de 25 de março de 2025 (0058586592)

Gestor(a) de Contrato: Portaria nº 3641 de 25 de março de 2025 (0058589648)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. EDUARDO LIMA, localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0058584409), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0058584398), LOTE 04.**

Porto Velho, 26 de março de 2025.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos
PAULO MARCELO SILVA MUNIZ
Representante Legal da Contratada

Protocolo 0058657478

ORDEM DE SERVIÇO**Processo: 0029.002248/2025-53****Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC****Contratada: TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42**Valor previsto do serviço:** R\$ 97.070,89 (noventa e sete mil setenta reais e oitenta e nove centavos)**Nota de Empenho:** 2024NE010547, emitida dia 11/09/2024 (0058589031)**Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias corrido**Prazo Contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido**Fiscal de Contrato:** Portaria nº 3642 de 25 de março de 2025 (0058591450)**Gestor(a) de Contrato:** Portaria nº 3643 de 25 de março de 2025 (0058595380)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0058589052)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F. BRANCA DE NEVE, localizada no Município de Porto Velho- RO**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0058588939), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0058588930), LOTE 04.**

Porto Velho, 26 de março de 2025.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO

Gestor(a) de Contratos

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0058657927

Portaria de férias nº 4767 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2021 a 30/07/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39845

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LOURENÇO WAJURU**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2079/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.063014/2024-00**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf da *Escolas Indígena* EIEEF 05 de Julho.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar Lourenço Wajuru, CNPJ nº 01.057.948/0001-46, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Lourenço Wajuru, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *Programa PROAFI Escola Regular*, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058662767).
- Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058655971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0057939437), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058654731) e o Resultado da Análise (0058655775), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA - CNPJ.: 34.480.446/0001-46	01 ao 08	10.110,00
Valor Total			10.110,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0058657005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0057939694), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058654873) e o Resultado da Análise (0058655873), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA - CNPJ.: 34.480.446/0001-46	01 ao 07	4.230,00
Valor Total			4.230,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0058657047

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0057939947), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058654913) e o Resultado da Análise (0058656024), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/25482>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 27/03/2025, às 14:11

1	M I MORAES SEABRA - CNPJ.: 34.480.446/0001-46	01 ao 02	18.400,00
Valor Total			18.400,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.
Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimaraes

Protocolo 0058657094

Portaria de férias nº 4768 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA GREGORIO CARLOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(28/08/2024 a 06/09/2024) e (07/09/2024 a 16/09/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2024 a 06/09/2024) e (07/09/2024 a 16/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39846

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1910/2025 (0058462846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058662401) e o Resultado da Análise (0058662431), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Alfredo Sergio Pereira Júnior - ME, CNPJ: 46.191.261/0001-37	Serviço de Eletricista: Instalação de 20 Refletores, relê e base do relê, retirada das luminárias antigas, Instalação de caixas de passagem nos postes, Instalação dos suportes e roldanas, Instalação dos fios para alimentação dos refletores, Instalação de 50 metros de fiação elétrica para Central de ar condicionado, refazer o painel de energia da quadra Poliesportiva, troca do barramento do painel, troca dos disjuntores do painel e reconhecimento dos circuitos de de 06 painéis de energia.	R\$ 6.400,00
Valor Total			R\$ 6.400,00

Nova Mamoré- RO, 26 de março de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1672/2025 (0058186766) e 1912/2025(0058463230), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058661287) e o Resultado da Análise (0058661649), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mega Materiais Elétricos e Hidráulicos Eirelli - EPP, CNPJ: 09.912.137/0001-97	Bomba água submersa vibratória 900 modelo "Sapo" 110v e Bomba água submersa 3" 1/2 CV modelo "Palito" 220v.	R\$ 1.628,00
Valor Total			R\$ 1.628,00

Nova Mamoré- RO, 26 de março de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0058662009

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024 (0058659356)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material para Processamento de Dados,
VALOR: R\$ 10.110,00 (Dez mil cento e dez reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0058659480

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 (0058659413)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 4.230,00 (Quatro mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0058659488

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024 (0058659440)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: M I MORAES SEABRA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46

OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de Cópias.

VALOR: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil quatrocentos reais) .

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0058659498

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MAXUIM CORAIM ORO JOWIN

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2080/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.063017/2024-35

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf *das Escolas Indígenas*: IEEF Abraao Koop, EIEEF Josias Batista De Oliveira e EIEEF Marechal Rondon.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, CNPJ nº 01.010.729/0001-01, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (*03 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maxuim Coraim Oro Jowin, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058663608)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058656307

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017514/2025-42

Objeto: serviço de confecção de uniformes para Atletas joer.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/03/2025 A 28/03/2025

O Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, C.N.P.J nº 05.605.564/0001-71 localizado na Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 B setor 03 Buritis/RO - CEP 76.880-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de confecção de uniformes para Atletas joer, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025, pelo endereço eletrônico, conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Foz do Iguaçu, Nº2400 setor 03 - Buritis/RO - CEP 76.880-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação do serviço de confecção de uniformes para Atletas JOER para necessidade da unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Escola Maria de Abreu Bianco;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmariadeabreubianco@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail batistadesa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI PROGRAMA DE APIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Buritis/RO 26 de março de 2025

Presidente da Comissão de Contratação

Sergio Batista de Sá

Maria aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058632845

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº ID 0058055563, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058055566 e o Resultado da Análise ID 0058055569, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

01	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bola de vôlei modalidade praia de alta qualidade BV552 C	596,00
02	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bola de vôlei modalidade quadra de alta qualidade V335W	720,00
03	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Bola de futsal alta qualidade dalponte 81PRO	555,00
04	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Raquete de tênis de mesa de boa qualidade	450,00
05	AGUIDA MARIA PEREIRA RIOS-ME	Rede de tênis de mesa deve ter a altura de 15,25 cm e prolongar 15,25 cm para fora de cada mês	480,00
Valor Total			2.801,00

Buritis/RO 25/03/2025

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058055578

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho E.E.F.M Governador Araújo Lima CNPJ nº01.609.421/0001-87, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 12/2025 (0058297768), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058662139) e o Resultado da Análise (ID 0058662325), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição dos Itens	preço unitário	Valor Total
1	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 9.000 BTUS	130,00	260,00
2	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	150,00	600,00
3	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 BTUS	180,00	540,00
4	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	240,00	4.800,00
5	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 30.000 BTUS	300,00	600,00
6	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 36.000 BTUS	350,00	700,00
7	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO PISO TETO 60.000 BTUS	450,00	1.350,00
8	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 18.000 BTUS (CENTRALA INVERTER)	250,00	250,00
9	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	SERVIÇO HIGIENIZAÇÃO CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 12.000 BTUS (CENTRALA INVERTER)	200,00	400,00
10	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	CARGA DE GÁS R410A EM CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	170,00	850,00

11	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	REINSTALAÇÃO DE CENTRAL AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	230,00	1.150,00
12	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	TROCA DE CONTATORA	180,00	180,00
13	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	DESINSTALAÇÃO E INSTAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM 24 MIL BTUS	270,00	1.890,00
14	ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO	DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36 mil	350,00	350,00
valor total				R\$ 13.920,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.

Dione Martins Magalhães
Presidente do Conselho Escolar
E.E.F.M Governador Araújo Lima

Protocolo 0058662675

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOVERNADO ARAUJO LIMA
CONTRATADA: ROMILDO DA GAMA CONCEIÇÃO.
CNPJ DA CONTRATADA: 38.281.957/00001-26
OBJETO: É objeto desta Contratação de SERVIÇOSde higienização em centrais de ar condicionado.
VALOR: R\$ 13.920,00(treze MIL, novecentos e vintereais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
ASSINAM : Dione Martins Magalhães
data 26.03.25

Protocolo 0058663326

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 PNAE
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO
CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA , CNPJ/MF n.º 06.014.439/0001-50**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (**Filé de Tambaqui**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.004310/2025-41**que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de PEIXE oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei 3.753/2015 relativa ao PNAE.
VALOR: R\$ 3.170,30
PROCESSO: 0029.016967/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025
ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDONIA
Representante / Contratada

Protocolo 0058663460

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID0058526117, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID: 0058540710, vem DIVULGAR o Resultado de Análise ID:0058559191 de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	LIVRARIAE PAPELARIA NOSSA SENUORA APARECIDA LTDA	1	R\$1.725.00	Não habilitado
2	ML DA SILVEIRA LTDA	1	R\$1531,90	habilitado
3	PADIN E TONETO LTDA	1	R\$1.745.00	habilitado

JARU/ RO, 26 DE MARÇO DE2025
GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0058559191

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID :0058526117, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:0058540710 e o Resultado da Análise (ID :0058559191 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ML DA SILVEIRA LTDA	01	R\$ 1.531,90
Valor Total			R\$1.531,90

JARU/RO,26 DE MARÇO DE 2025
Marilza Angelica Oliveira Cruz
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0058559803

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0001/PROAFI ESCOLA/2025 (ID 0058416307) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058631408) e Resultado da Análise (ID 0058661959) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	FOLHAS DE PAPEL VERGÊ BRANCO A4	R\$ 19,50
2	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	FOLHAS DE PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	R\$ 26,00
3	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	RESMAS DE PAPEL SULFITE A4	R\$ 293,50
4	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	TESOURAS SEM PONTA MÉDIA	R\$ 49,95

5	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	CAIXAS DE LÁPIS DE COR 12 CORES	R\$ 24,25
6	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	CAIXAS DE HIDROCOR 12 CORES	R\$ 34,25
7	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	TUBOS DE COLA BRANCA 90g	R\$ 12,75
8	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	PASTAS ELASTICAS PAPEL PRETA	R\$ 53,00
9	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES FINOS	R\$ 17,35
10	BS Comercio e Serviços Ltda-EPP - 39.726.159/00001-23	UNIDADES DE ENVELOPE PARDO A4	R\$ 44,00
Valor Total			R\$ 574,55

CANDEIAS DO JAMARI/RO 27 DE MARÇO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0058662463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0057069501), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0057070868) e o Resultado da Análise (ID 0057071052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPA CAPACIDADE 5 LITROS	36,90
2	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPA CAPACIDADE 10 LITROS	63,70
3	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	127,50
4	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	BANDEJA PLÁSTICA COR BRANCA CAPACIDADE 15 LITROS	89,96
5	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS	25,76
6	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 10 LITROS	47,72
7	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE 30 LITROS	109,20
8	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	POTES DE PLÁSTICO CORES VARIADAS CAPACIDADE 3 LITROS	65,60

9	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	BALDE BRANCO REFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE 30 LITROS	105,60
10	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 2 LITROS	26,80
11	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS	30,80
12	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX MEDIDA ≅ 16 CM	98,00
13	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	FACA INOX AÇOUGUE COM CABO BRANCO COMPRIMENTO ≅ 25 CM	91,96
14	CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA - CNPJ: 11.509.863/0001-05	CHAIRA AFIADOR DE FACA CABO BRANCO COMPRIMENTO ≅ 20 CM	58,80
15	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	PRATO DE VIDRO TRANSLÚCIDO FUNDO DIÂMETRO ≅ 23 CM	267,00
16	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE 250 ML	525,00
17	S. ALMEIDA LTDA - CNPJ: 07.933.407/0001-10	MULTIPROCESSADOR 5 EM 1, JARRA DO PROCESSADOR CAPACIDADE 3,2 LITROS, JARRA ADICIONAL CAPACIDADE 3 LITROS E 1000 WATTS DE POTÊNCIA	854,00
Valor Total			2.624,30

Vilhena/RO, 25 de março de 2025.
Cibeli Casani Moretto
Diretora/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057071489

Portaria de férias nº 4769 de 26 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIA GREGORIO CARLOS**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(28/08/2024 a 06/09/2024) e (07/09/2024 a 16/09/2024) e (09/12/2024 a 18/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(28/08/2024 a 06/09/2024) e (07/09/2024 a 16/09/2024) e (06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M. Fernando de Souza Gomes

CONTRATADA: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **10.497.302/0001-70**

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

VALOR: R\$ 42.794,17 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Claudionor Leme da Rocha

Adeilson Silva de Souza

Protocolo 0058660825

AVISO**CONSELHO ESCOLAR NAWACAM ORO WARAM XIJEIN****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2081/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.063015/2024-46**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf *das Escolas Indígenas*: EIEEF Tenente Lira, EIEEF Nawacam Oro Waram Xijein e EIEEF Wem Canum Oro Waram.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, CNPJ nº 01.001.611/0001-17, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *restação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nawacam Oro Waram Xijein, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058664734)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025..

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Nawacam Oro Waram Xijein

Protocolo 0058656706

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **001/2025**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **SIMONE DA SILVA FUZI DA FONSECA**

CNPJ DA CONTRATADA: 53.425.033/0001-40

OBJETO: É objeto desta a Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção de bebedouro industrial da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do conselho escolar

Protocolo 0058565291

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 06/2025/SEDUC-EEEMTICSF

CONTRATANTE: Conselho Escolar União Do Trabalho

CONTRATADA: M.L. Bezerra & CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ R\$ 9.746,78 (nove mil setecentos e quarenta e seis e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0058637429

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 030 / 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire

CONTRATADO: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 40.355.205/0001-04

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização

VALOR: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA reais)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26 / 03 / 2025

ASSINAM: Marisa Rosane Barioni - Contratante

JOÃO VITOR DA SILVA BRAGANÇA - Contratado

Protocolo 0058614075

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **008/2025-PROAFI**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**CONTRATADA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELLI-ME**CNPJ DA CONTRATADA: **11.069.034/0001-59**OBJETO: **É objeto desta contratação de SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAD'ÁGUA**VALOR: **R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta dias)**DATA DA ASSINATURA: **26/03/2025**ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e João Luiz Froner**

Protocolo 0058557520

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OROWAO WAM ORO AT****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2083/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.057176/2024-09**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf *da Escola Indígena: EIEEF Poscidonio Bastos*, localizada em áreas fluviais de difícil acesso.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, CNPJ nº 00.977.716/0001-43, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação da *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos

do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação na *Prestação de Serviços* Limpeza, reparo e substituição de peças em Impressoras multifuncional marca HP mpf, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Orowao Wam Oro At, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058662767)

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025..

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Orowao Wam Oro At

Protocolo 0058657062

AVISO**CONSELHO ESCOLAR XIJAM OM TOC ORO NAO'****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2084/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.063018/2024-80**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada na *Prestação de Serviços de Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf da Escola Indígena EEIEF Paulo Saldanha Sobrinho*, localizadas em áreas fluviais de difícil acesso.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025.

O Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', CNPJ nº 01.001.591/0001-84, localizado na Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *Prestação de Serviços de Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico indigenaguajara@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Praça Barão do Rio Branco, Travessa dos Arigos nº 216 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na *Prestação de Serviços de Limpeza, reparo e substituição de peças na Impressora multifuncional marca HP 1132 mpf*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaguajara@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025 (03 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Xijam Om Toc Oro Nao', com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058665154)
Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Gabriel do Nascimento Porto
Presidente da Comissão de Contratação
Jap Mete Verônica Oro Mon
Presidente do Conselho Escolar
Xijam Om Toc Oro Nao'

Protocolo 0058657334

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID0058322510), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058568170) e o Resultado da Análise (ID 0058568176), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tialis dos Santos Alves, CPF ***,265.308-***	1	R\$ 1.350,00
Valor Total			R\$1.350,00

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025.

Vivian Westphal
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058568181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. FREI CANECA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025(ID 0053911111), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058369825) e o Resultado da Análise (ID 0058424107), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA, CNPJ 84.631.209/0001-43	Barra de Cano 40mm, 6m, Brocha (pincel para cal), Cabo de pintura médio, com extensor,Cola P/ Cano Adesivo Plástico Tubo Conexões Pvc 17g Bisnaga, Forro De Pvc 60m² - Branco Gelo Bi (quatro pacotes), Joelho Soldavel liso 20mm X 1/2, Joelho Soldavel liso 25mm X 3/4, Pincel 302 Roma- 2 pol.,	R\$1.760,70

2	HORIZONTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 03.224.217/0001-73	Joelho Soldavel Rosca 20mm X 1/2, Pincel Trincha Pintura 3 Pol, Rolo para pintura Anti Respingo 23cm Com Cabo Anti Respingo de lã, Silicone Acético Uso Geral Branco 280G, Verniz para forro de madeira, lata c/ 3,6 lt, cor mogno.	R\$544,12
3	JG PEREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 14.263.090/0001-18	Arco de Serra, Espude em plástico, para vaso sanitario, Pedra brita, Roldana 4 Polegadas Portão De Correr Canal V Reforçada 10 Cm, Tinta para piso, lata de 18L, cor cinza,	R\$2.215,85
Valor Total			R\$ 4.520,67

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058568498

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Profª Adma Leal
CONTRATADA: Fabio Alves da Silva Ltda.
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar aos alunos da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar, pertencente a jurisdição da Superintendência de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.
VALOR: R\$ 7.632,15 (sete mil seiscentos e trinta e dois reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
ASSINAM: Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto e Fabio Alves da Silva

Protocolo 0058617361

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.022793/2024-85

Objeto: Serviços de Manutenção ,Limpeza e Conservação de bens
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 22/03/25 a 26/03/25
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção ,Limpeza e Conservação de bens, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 22/03/25 a 26/03/25, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço:Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho- RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aContratação de Serviços de Manutenção ,Limpeza e Conservação de bens, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 22/03/25 a 26/03/25, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta : 0058645494

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 0058666688

Portaria nº 3734 de 26 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do **Conselho Escolar Prof.ª Aliete Albeto Matto Morhy**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº **006/2025**, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ALIETE ALBERTO MATTA MORHY**, CNPJ nº **84.632.884/0001-97**, que tem por objeto a Compra de **Material de Expediente / Material de Processamento de Dados**, a ser executados nas dependências da **E.E.E.F. PAUL HARRIS**, localizada no município de **Guajará-Mirim**.

- 1 - Saiane Henrique Mendonça, matrícula nº *****975, Fiscal de Contrato;
- 2 - Francisca Costa Penha, matrícula nº *****320, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaneide Moraes da Silva Dorado
Presidente
Conselho Escolar
Prof.ª Aliete Alberto Matta Morhy

Protocolo 0058666645

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 57.466.858/0001-63
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de limpeza e conservação de centrais de ar condicionado.
VALOR: R\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0058666766

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0058368951), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0058666684) e o Resultado da Análise (ID 0058666696), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO	R\$ 49.680,00

Porto Velho, de 26 de Março de 2025.

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058666736

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROF.ª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2087/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059332/2024-68

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização* para realização da Limpeza, manutenção e conservação nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058666798)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0058666741

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY EEEF PAUL HARRIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1590/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.034253/2024-44

Objeto: **Material de Expediente / Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/03/2025 a 29/03/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAUL HARRIS**, C.N.P.J nº **84.632.884/0001-97** localizado na Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR-ESCOLA**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Expediente / Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/03/2025 a 29/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na **Avenida Leopoldo de Matos, 2102 - Bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Expediente / Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF PAUL HARRIS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **paulharris@seduc.ro.gov.bra** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolatubarao@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **23/03/2025 a 29/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ALIETE ALBERTO MATTA MORHY DA ESCOLA EEEF PAUL HARRIS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR/ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2025.

SALMA IVANEIDE REIS BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO

Presidente

Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy

EEEF Paul Harris

Protocolo 0058666641

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2088/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.059332/2024-68

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a *Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis para Assegurar a Estrutura e Funcionamento* da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material Para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na Aquisição de Material Para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058666838)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0058666824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (0058344764), o Quadro Comparativo

e de Análise Objetiva de Propostas (0058586828) e o Resultado da Análise (0058586975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA, CNPJ.: 34.840.446/0001-46	01 AO 04	12.045,00
Valor Total			12.045,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0058587162

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS DE BARROS FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (0058586766), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058586766) e o Resultado da Análise (0058586907), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M I MORAES SEABRA, CNPJ.: 34.840.446/0001-46	01 AO 04	5.090,00
Valor Total			5.090,00

Porto Velho/RO, 26 de Março de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0058587117

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2024 (0058587328)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação a Manutenção e Conservação de Equipamento de Processamento de Dados.
VALOR: R\$ 5.090,00 (Cinco mil e noventa reais) .
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassani
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0058587529

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2024 (0058587381)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE
CONTRATADA: M I MORAES SEABRA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.840.446/0001-46
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços Gráficos.
VALOR: R\$ 12.045,00 (Doze mil e quarenta e cinco reais) .
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Porto Velho, 26 de Março de 2025.
Juliana Oliveira Rezende Bassani

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos Barros Freire

Protocolo 0058587585

AVISO
CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2090/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.059332/2024-68

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, *para garantir o bom funcionamento* da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2025 a 27/03/2025

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola,

AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2025 a 27/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (0058666954)

Guajará-Mirim/RO, 25 de março de 2025.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 0058666907

AVISO

CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1592/2025

PROCESSO SEI Nº 0029053903/2024-51

Objeto: **Aquisição de Utensílios de Cozinha / Copa**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: de **26/03/2025 à 29/03/2025**

O CONSELHO ESCOLAR Dr. BADER MASSUD JORGE, C.N.P.J nº 84.632.991/0001-15, localizado Avenida: José Bonifácio, nº 101 - Bairro Serraria, CEP: 76.850-000, Guajará Mirim/RO. , doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Regular/CRE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Utensílios de Cozinha / Copa** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/03/2025 à 28/03/2025**, pelo endereço eletrônico **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida José Bonifácio, nº 187 - Serraria - Guajará-Mirim/RO - 76.850-000**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Utensílios de Cozinha / Copa**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (0058666934)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **conselhoescolarbadermassud4@gmail.com**, dentro do prazo de **26/03/2025 à 28/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DR BADER MASSUD JORGE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular/CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de **Guajará-Mirim/RO**, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 01 (0058666934).

Guajará-Mirim/RO, 26 de março de 2025.

Maria do Socorro Souza Silva

CPF: ***442.402**

Matrícula nº ***549**

Presidente da Comissão de Contratação

Elisabette Soares de Lima Bernardino

Presidente

Conselho Escolar Dr Bader Massud

Protocolo 0058666963

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ

CONTRATADA: DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de manutenção e conservação de bens móveis.

VALOR: R\$ 23.620,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26.03.2025

ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0058666967

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0058612532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058666943) e o Resultado da Análise (ID 0058666944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DI MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ECONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 23.620,00

Porto Velho, de 26 de Março de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058666962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0058612532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058666988) e o Resultado da Análise (ID 0058666995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROL INF. COM. E SERV. LTDA - CNPJ 32.882.309/0001-49	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA DE AVALIAÇÕES	R\$ 15.000,00

Porto Velho, de 26 de Março de 2025.

Edna Celestino dos Passos

Presidente do Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Fundamental e Médio São Luiz

Protocolo 0058667005

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO LUIZ
CONTRATADA: ROL INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.882.309/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação de serviço de reprografia de avaliações.
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26.03.2025
ASSINAM: Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0058667017

Portaria nº 3624 de 25 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023, Portaria nº 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 99 , de 03 de junho de 2024 e de acordo com os termos do Processo n.º **0029.015113/2025-58**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) VANILDA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº *****086, a partir de 02.02.2025, de acordo com77 (0058253336), Planilha 0058254921 e Notificação (0058254174) e Justificativa 0058560814.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0058570647

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0058356211), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058356743) e o Resultado da Análise (ID 0058524031), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CNPJ Nº 34.473.496/0001-32	Toucas de tecido com elástico branca	R\$ 99,60
2	CNPJ Nº 34.473.496/0001-32	Aventais emborrachado impermeável branco	R\$ 115,50
3	CNPJ Nº 34.473.496/0001-32	Camiseta branca em algodão 100%	R\$ 180,00
4	CNPJ Nº 34.473.496/0001-32	Sapato antiderrapante profissional emborrachado	R\$ 192,00
Valor Total			R\$587,10

Pimenta Bueno/RO, 27 de março de 2025.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058524273

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº Contrato 05 (0058503923).
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo.
CONTRATADA: V B MOURA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 18.964.855/0001-06.
OBJETO: É objeto desta Contratação de Serviços para Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos(Manutenção de Centrais de Ar Condicionado).
VALOR: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.

ASSINAM:
VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo
VALMIR BARBOSA MOURA
V.B. MOURA LTDA
Contratado(a)

Protocolo 0058503954

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida
CONTRATADA: A. de Souza & Cia Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/001-51
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.608,18 (dois mil seiscentos e oito reais e dezoito centavos)**, equivalentes a 18,6% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 0058664619

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: C.R. do Carmo & Cia Ltda

CNPJ nº 07.278.947/0001-08

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 3.734,30 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**, equivalentes a 18,3% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0058664514

EXTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: Toigo & Toigo Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: **09.624.912/0001-09**OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 70,80 (setenta reais e oitenta centavos)**, equivalentes a 22,22% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Cleusa Maria Toigo dos Santos

Protocolo 0058664689

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 12/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 51.713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Protocolo 0058650165

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana

CONTRATADA: Infinity Soluções em Vendas LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 01.076.944/0001-05

OBJETO: É objeto desta contratação a Gênero de Alimentação.

VALOR: R\$659,59 (seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias letivos.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025.

ASSINA: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE.

Protocolo 0058650611

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Manutenção e conservação de bens imóveis elemento 33.90.39 - Aviso n 1904 Pintura Pátio (0058452273), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058661998)e o Resultado da Análise (ID 0058662256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TOBIAS POSSEBOM	Serviço de pintura (mão e de mão) do piso do Pátio da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, medindo 50x10 metros.	R\$ 800,00
Valor Total: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)			R\$ 800,00

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0058662466

TERMO

O Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Aviso 1823 Mant Cabeamento de Internet (0058347167), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058651104)e o Resultado da Análise (ID 0058651669), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E M SILVA ELETRÔNICA	Serviço de manutenção em toda rede de internet da Superintendência Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, sendo configuração de switch de internet, manutenção e reparos no cabeamento.	R\$ 1.800,00
Valor Total: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)			R\$ 1.800,00

São Francisco do Guaporé, data e hora do sistema.

José Maurício de Carvalho

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação São Francisco do Guaporé

Protocolo 0058652527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0001/PROAFI ESCOLA/2025 (ID 0058416852) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058640236) e Resultado da Análise (ID 0058664717) **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	JOGO PEDAGÓGICO MATEMÁTICO ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO COM DEDOS	R\$ 100,00
2	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	BANNER TABUADA DE MULTIPLICAÇÃO	R\$ 100,00
3	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	BANNER TABUADA DE DIVISÃO	R\$ 100,00

4	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	BANNER ALFABETO COMPLETO COM AS 4 FORMAS DE ESCRITA	R\$ 100,00
5	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	BANNER SILABÁRIO SIMPLES	R\$ 100,00
6	JRP Representações Comercio e Serviços Ltda-EPP - 63.772.952/00001-70	BANNER SILABÁRIO COMPLEXO	R\$ 117,40
Valor Total			R\$ 617,40

CANDEIAS DO JAMARI/RO 27 DE MARÇO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0058664828

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058603352), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058657563) e o Resultado da Análise (ID 0058658381), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	CLASSE A REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ:37.519.961/0001-17	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 12.000BTUS - TOMB:030.088.606-030.088.686/030.088.607-030.088.687/030.088.608-030.088.688 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 18.000BTUS - TOMB: 030.056.789-030.056.722 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE AR COND. 36.000BTUS - TOMB: 030.147.604-030147.414/030.147.603-030.147.413	1.260,00
VALOR TOTAL			1.260,00

Vale do Paraíso, 27 de Março de 2025.

Renilda Marques dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**
Protocolo 0058658809

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 11.172.774/0001-16
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 11.971,15 (onze mil novecentos e setenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E EDLAINE PATRICIA KROFKE VALADÃO SAMPAIO

Protocolo 0058666127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: J. da Silva Lunguinho de Souza IMP e EXP Eireli
CNPJ DA CONTRATADA: 29.171.590/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de limpeza e higiene *para atender todos os Setores da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1867/2025 e anexos.
VALOR: R\$ 4.767,97 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
ASSINAM: Jarbson da Silva Lunguinho de Souza e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0058663418

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03 Nº Termo Aditivo Material de Expediente (0058668311).
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO
CONTRATADA: Bazar e Livraria Líder Ltda-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: **FRANCISCA AGUIAR DA SILVA**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0058668683

AVISO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PNAE
EDITAL Nº003/2025/SUPERPVH
(Processo Administrativo 0029.008355/2025-95)

A **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, considerando a necessidade de atualização no cronograma da **Chamada Pública nº 003/2025 - SEDUC/SUPER-PVH**, determina o horário previamente estabelecido para a **Formalização do Credenciamento**. A referida formalização será realizada na **Superintendência Regional de Educação de Porto Velho**, localizada na **Rua Paulo Leal, nº 357, Bairro Centro - CEP 76.801-094**. Dessa forma, fica estabelecido que a reunião ocorrerá no **dia 31 de março, às 08:30h**, no mesmo local, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025/SEDUC - SUPER - PVH
CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
6. Reunião com os Credenciados	Alinhamento de contratosàs 08:30h na SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, a Rua Paulo Leal nº 357, Bairro Centro - CEP. 76.801-094 - Porto Velho/RO		31/03/2025

7. Coleta das amostras	Análise dos produtos beneficiados conforme edital	Imediatamente após a fase de habilitação. 01/03/2025
8.Reunião com Gestores	Reunião de apresentação dos credenciados com Gestores das Unidades Escolares de Porto Velho-RO.	02 e 03 de Abril de 2025

Porto Velho, 27 de Março de 2025.

ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da comissão de chamada pública - CECP/SUPER/PVH/RO

Protocolo 0058668903

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2025 (ID 0058417775), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058417790) e o Resultado da Análise (ID 0058417815), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.205.411/0001-60	-	-
2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	01	2.460,00
3	DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.338.114/0001-10	-	-
Valor Total			2.460,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de março de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058417944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 (ID 0058422531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058623377) e o Resultado da Análise (ID 0058623413), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.205.411/0001-60	-	-
2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	01	1.800,00
3	EDER DE SOUZA GUEDES - CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
Valor Total			1.800,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de março de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Ruth Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0057899815), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058621714) e o Resultado da Análise (ID 0058621741), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.205.411/0001-60	-	-
2	R T SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.823.917/0001-90	01	700,00
3	EDER DE SOUZA GUEDES - CNPJ: 48.824.190/0001-98	-	-
Valor Total			700,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de março de 2025.

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058621779

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: A.C. DE ALBUQUERQUE IMP. E EXP.
CNPJ DA CONTRATADA: 02.278.249/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 22.083,68 (vinte e dois mil oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E ALEXANDRE CARVALHO DE ALBUQUERQUE

Protocolo 0058666605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELLI - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.912.137/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Permanente/Bombas D'água, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 1.628,00 (hum mil e seiscentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E VALTER JOSÉ DE MOURA JÚNIOR.

Protocolo 0058666746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1730/2025(0058267622), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058663192) e o Resultado da Análise (0058663308), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mega Materiais Elétricos e Hidráulicos Eirelli - EPP, CNPJ: 09.912.137/0001-97	Refletor de Led 100w 110v e Cabo Flexível 4.0mm - Rolo c/100mt.	R\$ 1.399,00
2	Construcasa de Nova Dimensão LTDA, CNPJ: 07.979.014/0001-48	Base p/Rele Fotoelétrico Bivolt e Rele Fotoelétrico 1000w Bivolt.	R\$ 725,00
Valor Total			R\$ 2.124,00

Nova Mamoré- RO, 26 de março de 2025.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha
EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0058663343

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello
CONTRATADA: ML DA SILVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065/0001-45
OBJETO: É objeto desta contratação a **Material de Expediente**
VALOR: R\$ 1.531,90
VIGÊNCIA: 180 dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: Mauro Lopes da Silveira

Protocolo 0058561318

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.003918/2025-59

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE FERRO Oriundo do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos:26/03/2025 a28/03/2025

O **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, C.N.P.J nº 84.651.942/0001-20 localizado na Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviço de CONSTRUÇÃO DE PORTÃO DE FERROOriundo do PROAFI REGULAR**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/03/2025 a 28/03/2025**, pelo endereço eletrônico escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

endereço Avenida Santa Cruz, 1541 Setor 03 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Construção de Portão de Ferro **Oriundo do PROAFI REGULAR**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANGELINA DOS ANJOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaangelinadosanjos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail angelinadosanjoscompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/03/2025 a 28/03/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID (0058628315).

Costa Marques/RO, 26 de março de 2025.

Sebastião Alves Filho Coutinho

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Dalvanira Maria Pontes De Menezes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS

Protocolo 0058627037

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025 - PNAE

CONSELHO ESCOLAR CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
JANETE CLAIR

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JANETE CLAIR

CONTRATADOS: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL representada pelo(a) presidente **Pedro Jesuíno Pena**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da **chamada pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 197,40 (Cento e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.008544/2025-68

ASSINAM: MARINA DE OLIVEIRA e PEDRO JESUÍNO PENA.

Protocolo 0057383298

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JARDIM DAS PEDRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 22/2025** (ID 0058543971), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058665414) e o Resultado da Análise (ID 0058617720), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA 02 - 1,05 X 0,23	97,00
2	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA 03 - 1,05 X 0,23	97,00
3	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA 05 - 1,05 X 0,23	291,00
4	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA 07 - 0,36 X 0,30	172,00

5	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA 08 -0,60 X 0,26	372,00
6	SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS CNPJ: 03.693.328/0001-29	REPOSIÇÃO DE VIDRO CANELADO SALA DE RECURSOS - 0,33 X 0,22	87,00
Valor Total			1.116,00

Ariquemes/RO, 27 de março de 2025.

ARIANE FERREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058617742

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2024/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União Do Trabalho
CONTRATADA: J V da Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.
VALOR: R\$ 3.494,25 (tres mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025
ASSINA: Tatiane da Silva - Presidente do Conselho Escolar/União e Trabalho.

Protocolo 0058640512

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058574106), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058670727) e o Resultado da Análise (ID 0058673315), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	C L BATISTA LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 e 19	R\$ 5.409,53
2	ALMEIDA E OLIVEIRA LTDA	-	-
3	R. D. COM. GENEROS ALIM. LTDA- EPP		-
TOTAL			R\$ 5.409,53

Jaru, 27 de março de 2025.
Celia Conte Alves
Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0058673848

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 09.547.319/0001-06
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO.

Protocolo 0058666669

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: MEGA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS EIRELLI - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 09.912.137/0001-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Consumo/Materiais Elétricos, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 1.399,00 (hum mil trezentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E VALTER JOSÉ DE MOURA JÚNIOR.

Protocolo 0058668035

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1934.2025 - (ID 0058491145), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058673889) e o Resultado da Análise (ID 0058675438), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Infotech Informática Ltda CNPJ: 44.163.027/0001-70	Serviço de formatação com backup de arquivos, instalação de windows, pacote office e programas básicos e atualização e ativação de drivers em notebook. Tomb: 302.068/ 30.186.194 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, em impressora Laserjet monocromática HP M 1132. Tomb: 244.774/188.631 Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, em impressora Laserjet monocromática HP M 127. Tomb: 110.454 Serviço de manutenção, lubrificação da película unidade fusora, limpeza interna e externa, verificação de componentes, limpeza do scanner, em impressora Laserjet monocromática HP M 410. Tomb:S/T Serviço de manutenção, lubrificação, limpeza interna e externa, do tanque de tinta e da cabeça de impressão com reset em impressora Epson L6270 Tomb: 31.011.727 Serviço de configuração de ponto de rede interna com clipagem de cabe.	R\$ 1.690,00
Valor Total			R\$ 1.690,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de Março de 2025.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0058675875

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **44/2025 (ID 0058537476)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058563538) e o Resultado da Análise (ID 0058563552), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ECRESIO FAGUNDES - ME CNPJ: 05.977.693/0001-90	-	-
2	FORTE E CLEMENCIO LTDA - ME CNPJ: 16.585.503/0001-06	1	442,00
3	J. DE A. PINTO MAT. PARA CONSTRUÇÃO E.P.P. CNPJ: 02.366.476/0001-76	-	-
Valor Total			442,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de março de 2025.

JOAOZINHO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058563588

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2003 (0058562949), o Quadro Comparativo e Análise (0058562961) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise (0058562974), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ARUAK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	01 E 02 serviços de reparos elétricos na quadra com parafuzamento de eletroduto e troca de lâmpadas e serviços de reparos de goteira no piso superior no pavilhão do banheiro	R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
Valor Total			R\$1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)

Porto Velho - RO, 27 de março de 2025.

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0058563027

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 1365 (0057907945) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058623057 e o Resultado da Análise 0058623110, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

01	Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ: 08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.257,50 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
02	Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ: 08.943.974/0001-10	PEITO DE FRANGO CONGELADO - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	R\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito reais)
03	Shopping de Carnes Magalhães, CNPJ: 08.943.974/0001-10	FRANGO CONGELADO INTEIRO- com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 473,46 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos)
Valor Total			R\$2.388,96 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058623204

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 1365 (0057907945) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0058666299 e o Resultado da Análise 0058666302, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro Eireli CNPJ: 34.467.753/0001-23	PÃO (FRANCÊS) 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Total	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Vanessa Lopes da Encarnação
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058666307

EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-CAERO
EDITAL Nº 6/2025/SEDUC-CAERO

RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nos Editais nº 1/2025/SEDUC-CAERO, nº 2/2025/SEDUC-CAERO e nº 5/2025/SEDUC-CAERO, **retifica a relação preliminar dos candidatos ao Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia (CAERO)** e altera o cronograma do sorteio público, em razão da desistência formal das entidades **CEU** e **SESC**.

Artigo 1º - Retificação da Relação Preliminar

Excluem-se da lista do **Segmento III - Representantes das Entidades Cíveis Organizadas** os seguintes candidatos:

- CEU:**
 - Radilson Reis da Silva (TITULAR)
 - Cleidiomar Dantas da Costa Silva (SUPLENTE)
- SESC:**
 - Thatiana Wanessa de Oliveira (TITULAR)
 - Maicon Clisman Oliveira da Silva (SUPLENTE)

Relação atualizada do Segmento III:

NOME	CARGO	ENTIDADE
Claudio Ferreira Dos Santos	TITULAR	INDESP
Lindemberg Moreira da Silva	SUPLENTE	INDESP
Vladmir Oliani	TITULAR	SEMEAR
Jessica Dantas da Silva	SUPLENTE	SEMEAR
Edson José Marques Lustosa	TITULAR	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DE DIREITO E JUSTIÇA
Wellington Nogueira Santos	SUPLENTE	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DE DIREITO E JUSTIÇA
Anamaria Loyola Figueira	TITULAR	IGREJA DO PORTO
Niedja Gleuca Soares	SUPLENTE	IGREJA DO PORTO
Vera Maria Aguiar de Souza	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DOS LEILOEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Vera Lucia Aguiar de Souza	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO DOS LEILOEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Ana Josette Aguiar Dias	TITULAR	FIMCA
Silvia Kátia Alves Belém de Moraes	SUPLENTE	FIMCA

Artigo 2º - Novo Cronograma do Sorteio

Conforme **Edital nº 1/2025/SEDUC-CAERO (Art. 8º)**, o sorteio será realizado em **31/03/2025**, na Sede da SEDUC (4º andar, Edifício Guaporé, Rua Padre Chiquinho, Pedrinhas, CPA), com os seguintes horários:

- Segmento II (Pais de Alunos e Discentes): 10h;**

Parágrafo Único: O sorteio ocorrerá na Sede da SEDUC (4º andar, Edifício Guaporé, Rua Padre Chiquinho, Pedrinhas, CPA), com transmissão ao vivo e gravação disponível por **5 dias úteis**.

Artigo 3º - Divulgação e Recursos

- O resultado final será publicado em 31/03/2025 no [site da SEDUC](#), [página do CAERO](#) e Diário Oficial do Estado.
- Recursos contra esta retificação devem ser enviados para cecaero2025@seduc.ro.gov.br em **24 horas** após a publicação.

Artigo 4º - Disposições Finais

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral (Portaria nº 1.487/2025).
- Mantêm-se as exigências do **Edital nº 1/2025** quanto à documentação e representatividade estadual das entidades (Art. 3º).

ANEXO I - CRONOGRAMA ATUALIZADO

ETAPA	DATA
Divulgação da retificação	27/03/2025
Prazo para recursos	28/03/2025(até 23h59)
Sorteio Público	31/03/2025
Resultado Final	31/03/2025

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058583081

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2024 (0058618290o Quadro Comparativo e de análise de Proposta 0058519519e da Divulgação de resultados de Análise**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	CEO MOREIRA COMERCIO E SERVIÇO	01	R\$ 3.630,00
2	BS COMERCIO	----	----
3	LM SIVA COMERCIAL	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 3.630,00

Porto Velho- RO,27 de março de 2025

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0058618299

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

CONTRATADA: Chaveiro T C. Zimerrman Serviços de Chaveiro

CNPJ DA CONTRATADA: 23.972.738/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

VALOR: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do PROAFI ESCOLA REGULAR 2024.

VIGÊNCIA: 90 dias a partir da data de assinatura ou com o findo os serviços.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025**ASSINAM:** Marcella de Oliveira Maia e Thiago C. Zimmermman**PROCESSO Nº 0029.017321/2024-19**

Protocolo 0058666031

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GLEYDSON ALVES SAITER****CPF** sob n. 020.422.442-01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (LEITE PASTEURIZADO TIPO C, IOGURTE INTEGRAL BEM. PLÁSTICO ATÓXICO) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0029.004310/2025-41** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 7.332,68**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDERSON ROGERIO SAITER

Representante / Contratada

Protocolo 0058662703

Portaria de férias nº 4773 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n. 6151 de 5 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE PORTAL ARAUJO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****153, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 20/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2025 a 20/01/2025**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/03/2025 a 16/03/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC39858

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: F. E. do Vale IMP. e EXP.

CNPJ DA CONTRATADA: 13.037.747/0001-66

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de Material de consumo: Esportivo (bolas) e de Dados/expediente: Refilpara as impressoras dos *Setores administrativo e pedagógico da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1869/2025 e anexos.

VALOR: R\$ 4.084,00 (quatro mil, oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

ASSINAM: Francisco Evangelista do Vale e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 0058663534

Portaria nº 3744 de 27 de março de 2025

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
Rua Valdemar Fernandes da Silva, Nº 3532 – BAIRRO: Lino Alves Teixeira - CEP: 76916-000 – MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO Fone (69) 3471-2564
E-mail: escolapresidenteemilio@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , CNPJ nº 00987789/0001-16, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decretonº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Váleria Ribeiro de Oliveira	*****169
Membro	Nilda Maria Pinheiro de Araújo	*****039
Membro	Alexandro Vicente Dutra	*****028
Suplente	Ezequiel Alves dos Santos	*****529
Suplente	Nadia Paula Tavora Ferreira	*****594

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Matrícula
Presidente	Sidinéia dos Santos Eliotério	*****135
Membro	Ionete Feitosa da Silva	*****089
Membro	Cilene Venâncio Dutra Maltarolo	*****348
Suplente	Elaine Maria Bittencourt Correia	*****373
Suplente	Rosângela de Souza Moraes	*****015

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

Protocolo 0058677528

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: MARGARETE BACKES, CPF Nº ***.811.512-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0058640267), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 192,65 (cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.014366/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

Mirante da Serra-RO., 26 de março de 2025.

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058641934

Portaria nº 3741 de 27 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sandra Fagundes da Silva Lenk, matrícula nº *****270, Presidente;

2 - Fernanda Dias Souza, matrícula nº *****767, Membro;

3 - Maria Jucilene Belarmina Gomes, matrícula nº *****141, Membro;

4 - Denize Torres de Amorim Azevedo, matrícula nº *****278, Suplente;

5 - Anete Ribeiro de Souza, matrícula nº *****730, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Irene Delbone Haddad

Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0058675636

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: SEBASTIÃO PAULO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 774,08 (setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO SEBASTIÃO PAULO- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 0058020553

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025

CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM PROF. PAULO FREIRE

CONTRATADO: SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE 01/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 764,75 (setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do Objeto descrito correrão por conta das seguintes dotação orçamentária: FNDE/PNAE 2025 e reprogramados.

Órgão: SEDUC. Unidade: Escolas Estaduais Públicas sob Jurisdição da CRE de Ji-Paraná (Ji-Paraná, Presidente Médici e Alvorada do Oeste).

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - 61 - Gêneros Alimentício - PNAE;

FONTE: 1552000001 - Transferências de recursos do FNDE referentes ao PNAE, descentralizado às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento através do cartão PNAE na modalidade débito ou transferência eletrônica, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2025.

PROCESSO Nº: 0029.013252/2025-47

ASSINAM O CONTRATO SIDNEI EVENCIO DE OLIVEIRA- CONTRATADA E CÁSSIA CRISTINA DA ROCHA MACHADO - CONTRATANTE

Protocolo 0058023625

Portaria nº 3742 de 27 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Júlia Aparecida Bijos, matrícula nº *****799, Presidente;
- 2 - Fabíola Thomas da Silva Delboni, matrícula nº *****829, Membro;
- 3 - Sirlei Prata, matrícula nº *****799, Membro;
- 4 - Cleide Vitória dos Santos, matrícula nº *****913, Suplente;
- 5 - Solange Cristina Muniz da Silva, matrícula nº *****207, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa

Protocolo 0058676271

ORDEM DE SERVIÇO

Processo: 0029.056914/2024-92

Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC

Contratada: TERRA FORTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42

Valor previsto do serviço: R\$ 850.835,68 (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Nota de Empenho: 2024NE00010547, emitida dia 11/09/2024 (0054804084) e 2024NE010546 (0054804082), emitida dia 11/09/2024

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corrido

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido

Fiscal de Contrato: Portaria 13389 (0055490808)

Gestor(a) de Contrato: Portaria 13372 (0055441063)

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0054804091)**, que tem como objeto "**Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Tancredo Neves, 4718, Caladinho - Porto Velho/RO.**", nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0054804085), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0054804076), LOTE 04.**

Porto Velho, 20 de janeiro de 2025.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos - Suplente
Portaria 12718

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0056610652

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

CONTRATADA: C L BATISTA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.038.907/0001-92
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: **R\$ 5.409,53 (cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: Celia Conte Alves e Christine Lisandra Batista Lima

Protocolo 0058680900

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO
CONTRATADA: **ADENILDO JOSÉ BATISTA**
CPF sob n. 408.650.452-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:
Abacate 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Abobora 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Açafrão em pó 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Banana da terra 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Banana Nanica 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Banana prata 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Batata doce 1ª qualidade emb. plástica atóxica
Castanha do Brasil descascada 1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0029.004310/2025-41** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 1.098,08**
PROCESSO: 0029.016967/2025-51
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
ADENILDO JOSE BATISTA
Representante / Contratada

Protocolo 0058664220

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 7173/2025 ID 0055468115 e Nº 139/2025 ID 0056395552 e Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0058517730 o Resultado da Análise 0058517854 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MARIANO E CIA LTDA-ME	Acendedor de fogão e forno logo a gás	57,00
02	MARIANO E CIA LTDA-ME	Bacia de plástico capacidade 80 litros reforçada	329,95
03	MARIANO E CIA LTDA-ME	Caixa organizadora transparente 56 litros com tampa e trava na tampa, em plástico reforçado	527,94

04	S.ALMEIDA LTDA	Caixa organizadora transparente de 20 litros empilháveis com possibilidade de ir ao freezer	299,40
05	S.ALMEIDA LTDA	Coador de café de algodão Grande linha hoteleira	81,00
06	S.ALMEIDA LTDA	Colher de sopa com cabo inoxidável	1.068,75
07	S.ALMEIDA LTDA	Colher para arroz linha hotelaria, em alumínio batido grosso, comprimento mínimo de 60 cm	32,00
08	S.ALMEIDA LTDA	Cutelo 8 polegadas, lamina em aço inoxidável, cabo de plástico	294,00
09	S.ALMEIDA LTDA	Descascador de legumes manual lamina em aço inoxidável	48,00
10	S.ALMEIDA LTDA	Escumadeira linha hotelaria, em alumínio batido grosso, comprimento mínimo de 60 cm	32,00
12	S.ALMEIDA LTDA	Escorredor de pratos em inox com capacidade para 36 pratos	534,00
13	MARIANO E CIA LTDA-ME	Faca açougueiro 12 polegadas em aço inoxidável	295,92
14	S.ALMEIDA LTDA	Frigideira linha hoteleira numero 40 com alça em metal	492,00
15	S.ALMEIDA LTDA	Jarra Grande Reforçada 4 litros em plástico	66,80
16	MARIANO E CIA LTDA-ME	Jogo de potes em plástico com 5 postes para acondicionamento de alimentos com tampa	255,92
17	MARIANO E CIA LTDA-ME	Jogo de Copos de vidro com 6 unidades de 300ml	199,90
18	S.ALMEIDA LTDA	Luva de Aço tipo açougueiro	1.767,00
19	MARIANO E CIA LTDA-ME	Luva descartável em látex, par,média para manipulação de alimentos caixa com 100	1.849,50
20	MARIANO E CIA LTDA-ME	Luva descartável em látex, par,grande para manipulação de alimentos caixa com 100	1.899,50
21	MARIANO E CIA LTDA-ME	Luva térmica para manipulação de panelas e formas.	90,93
22	S.ALMEIDA LTDA	Mascara descartável caixa com 50 unidades	224,70
23	S.ALMEIDA LTDA	Panela de pressão 25 litros com trava giratória	1.194,00
24	S.ALMEIDA LTDA	Panela caçarola em alumínio batido grosso, nº 70 com alça inteira e tampa, diâmetro aproximado de 70 cm e altura aproximada de 24 cm, capacidade de 68 a 70 litros.	3.700,00
25	S.ALMEIDA LTDA	Prato de Vidro fundo transparente	1.671,00
26	S.ALMEIDA LTDA	Pegador de sala em aço inox tipo pinça sem emenda	74,50

27	S.ALMEIDA LTDA	Pegador de Macarrão tipo concha 32 cm	48,00
28	S.ALMEIDA LTDA	Peneira em aço inox diâmetro 24 cm	101,25
29	MARIANO E CIA LTDA-ME	Ralador quatro faces em aço inox	71,96
30	S.ALMEIDA LTDA	Saco plástico atóxico biodegradável incolor para armazenamento de alimentos 10x20 cm.	260,00
31	S.ALMEIDA LTDA	Saco plástico atóxico biodegradável incolor para armazenamento de alimentos 50x80 cm. com capacidade mínima de 20 kg	1.552,50
32	MARIANO E CIA LTDA-ME	Suqueira de vidro 5 litros com torneira	209,99
33	MARIANO E CIA LTDA-ME	Tabua de cortar carne em tecnil 30x50x1 cm	499,95
34	S.ALMEIDA LTDA	Touca descartavel pacote com 100 unidades	238,50
35	S.ALMEIDA LTDA	Xícara de Vidro capacidade 200 ml com alça	1.953,49
36	MARIANO E CIA LTDA-ME	Xícara de Vidro capacidade 70 ml com alça	179,40
Valor Total			22.200,75

OBS: HOMOLOGAMOS OS ITENS: 1-2-3-4-5-6-8-9-14-15-21-22-25-26-30-31-33-34-35, COM REDUÇÃO DE 20% A 25%, PARA AJUSTAR AO VALOR DISPONÍVEL EM CONTA.
VILHENA/RO, 26 de março de 2025
CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar M^a Arlete Toledo

Protocolo 0058517911

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEF PRINCESA IZABEL
CONTRATADA: WANIA EVANGELISTA FERREIRA CHIKOSKI -CNPJ/MF Nº 38.194.962/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de expediente em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEF PRINCESA IZABEL conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI (0029.065948/2024-78), homologados pela Autoridade Competente.
VALOR: R\$ 9.988,00 (Nove mil novecentos e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 27 de março de 2025.
CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
Pres. do Conselho Escolar
da EEEF PRINCESA IZABEL

Protocolo 0058673745

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 1695 (ID 0058218351), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058218353) e o Resultado da Análise (ID 0058218354), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TAVARES & SILVA LTDA - ME	Papel sulfite A4, pasta catalogo pvc c/ 50 env., refil de tinta Epson na cor amarela, ciano, magenta e preta, toner compatível 258A, 283A e 1030X, papel contact transparente, pasta AZ lombo largo, pasta catalogo, folha de EVA c/ glitter, bola de voley, bola de futsal, bola basquete, caixas organizadoras de materiais em plástico dobrável, pistola de cola quente grande e papel kraft madeira	R\$ 13.980,44
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP	Caneta esferográfica de tinta preta e azul, cartolina escolar cores variadas, fita adesiva larga transparente, pasta suspensa plástica, pincel atômico (Azul/Preto/Vermelho), Pilha AAA, lápis preto grafite nº 2, folha de E.V.A cores variadas e pistola de cola quente pequena.	R\$ 2.512,72
Valor Total			R\$ 16.493,16

Ji-Paraná, 27 de março de 2025.
Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente do Conselho Escolar do I. E. E. Marechal Rondon

Protocolo 0058218358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0058237456), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058675046)e o Resultado da Análise (ID 0058675951), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES MEI CNPJ: 30.564.472/0001-38	Lampada Led 30W; Lampada Led 40W; Plafon para Lamapada; Tomada de Sobrepor 20A; Fio Flexivel 2,5 mm	R\$ 1.426,00
TOTAL			R\$ 1.426,00

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Piana
Protocolo 0058676898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0 1/ (0058374126o Quadro Comparativo e de analise de e da Divulgação de resultados de Análise (0058519514)**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	DIINAMICA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	-----	-----
2	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO LTDA	01,02,03,04	R\$ 6.062,00

3	AVANTI INFOCORP TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 6.062,00

Porto Velho- RO,27/03/2025
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0058680623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 1467 de Procedimento Simplificado (0058017477), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0058017479)e aDivulgação de Resultado de Análise (0058017480) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	55990195 JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	Serviço de retirada de lixos de todo o espaço interno da escola (grama , folhas , podas do jardim).	R\$2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Cerejeiras/RO, 27de março de 2025.
SandraMariano de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058025433

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2024 (ID 0050684036), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050738620) e o Resultado da Análise (ID 0050738531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serviço Rondônia EIRELE - ME	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas: dedetização e desratização; Serviço de limpeza de caixa da água de 1.000 litros e Serviço de controle de vetores pombo.	R\$ 5.200,00
Valor Total			R\$ 5.200,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de julho 2024
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 0058683652

EXTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA -CNPJ/MF Nº 34.724.484/0001-33
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI 0029.031758/2024-57, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$3.314,80 (três mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Porto Velho, 27 de março de 2025.
Processo n. 0029.031758/2024-57

Hudson Góes Caetano
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO
Edivaldo Ribeiro Lima
CPF n. 327.823.496-00 - Contratado

Protocolo 0058672266

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: REGIANE PEREIRA ENTRINGER, CPF Nº ***.501.902-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0058642805), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 275,90 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).
PROCESSO: 0029.014366/2025-12
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025
Mirante da Serra-RO., 26 de março de 2025.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058643756

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0058526862), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058491689) e o Resultado da Análise (ID 0058676303), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	49.435.807 JONAS MACHADO BASTOS CNPJ: 49.435.807/0001-46	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 30000 BTUS, TOMBAMENTO Nº030144981; 030144982; 030144980; 030552837.	680,00
2	49.435.807 JONAS MACHADO BASTOS CNPJ: 49.435.807/0001-46	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN/SAMSUNG) DE 24000 BTUS. TOMBAMENTO Nº030054672; 030054674; 030054562; 030054667; 030054671; 030054669; 030054670; 030054665; 030054664; 030054666; 030054663; 030054668; 000598146; 000203572; 000655238.	1.950,00

3	49.435.807 JONAS MACHADO BASTOS CNPJ: 49.435.807/0001-46	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 12000 BTUS, TOMBAMENTO Nº030538566; 030538563; 030513303.	360,00
4	49.435.807 JONAS MACHADO BASTOS CNPJ: 49.435.807/0001-46	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES AR (ELGIN) DE 9000 BTUS, TOMBAMENTO Nº000598227	100,00
Valor Total			3.090,00

Presidente Médici/ RO, 27 de Março de 2025

Ilda dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0058674976

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 (0058677172)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DR. OSWALDO PIANA
CONTRATADA: JULIANA LINA DE SOUZA CHAVES MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 30.564.472/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação é a **MATERIAL DE CONSUMO (Material Elétrico)**
VALOR: R\$ 1.426,00 (um mil quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: 60(sessenta).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: Juracir da Conceição Botão Neto

Protocolo 0058683246

Portaria nº 3748 de 27 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Valéria Ribeiro de Oliveira, matrícula nº *****169, Presidente;

2 - Nilda Maria Pinheiro de Araújo, matrícula nº *****888, Membro;

3 - Alexandro Vicente Dutra, matrícula nº *****028, Membro;

4 - Ezequiel Alves dos Santos, matrícula nº *****529, Suplente;

5 - Nadia Paula Tavora Ferreira, matrícula nº *****594, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 3749 de 27 de março de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 -Sidinéia dos Santos Eliotério, matrícula nº *****135, Presidente;

2 - Ionete Feitosa da Silva, matrícula nº *****089, Membro;

3 - Cilene Venâncio Dutra Maltarolo, matrícula nº *****348, Membro;

4 - Elaine Maria Bittencourt Correia, matrícula nº *****373, Suplente;

5 - Rosângela de Souza Moraes, matrícula nº *****015, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marly Alves de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Escolar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETULIO VARGAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0058452209), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058683469) e o Resultado da Análise (ID 0058683825), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1	2.020,00
Valor Total			2.020,00

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA GETÚLIO VARGAS**

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: ELIANE ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº ***.011.662-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0058662467), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.014366/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Mirante da Serra-RO., 27 de março de 2025

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058662467

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: IZABEL FERNADES DE SOUZA, CPF Nº ***.153.052-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0058645148), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.014366/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

Mirante da Serra-RO., 26 de março de 2025

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058645992

ERRATA

Correção do no extrato(ID0058319473)

Onde se lê:

No valor total do extrato do termo aditivo onde se lê R\$ 14.002,03 (Quatorze mil e dois reais e três centavos)

Leia-se:

Lê - se no valor total do extrato do termo aditivo o valor de R\$ 14.007,00 (Quatorze mil e sete reais e zero centavos)

Atenciosamente

Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0058662637

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM. TEODORO DE ASSUNÇÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0001/PROAFI ESCOLA/2025 (ID 0058417254) o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058641854), Resultado da Análise (ID 0058671897) e Justificativa pelo acréscimo de quantitativo id 0058680611, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Descrição do Item	Valor Total
1	LM Silva Comercio e Serviços - 48.470.889/0001-05	Luva em latex para limpeza de ambientes	R\$82,62
2	LM Silva Comercio e Serviços - 48.470.889/0001-05	Bota em latex para limpeza de ambientes	R\$929,50
3	LM Silva Comercio e Serviços - 48.470.889/0001-05	Sapatilha em latex para atividades na cozinha	R\$999,90
Valor Total			R\$ 2.012,02

CANDEIAS DO JAMARI/RO 27 DE MARÇO DE 2025.
JOAO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM. Teodoro de Assunção

Protocolo 0058675464

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES

FORNECEDOR: MARIA DE FATIMA MARTINS DE SOUZA - CPF Nº ***.711.102-**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontram-se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2025, ID (0058662057), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ 586,31 (quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).

PROCESSO: 0029.014366/2025-12

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024

Mirante da Serra-RO., 27 de março de 2025

NAIDE EVARISTO DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0058662057

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Supermercado Campinense LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.204.668/0001-19, com sede à Rua Mario Andreazzanº 455, bairro Jardim Aeroporto, para fornecer produtos de Limpeza, no dia 31 de janeiro de 2024, o valor total de **R\$ 4.926,63 (quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de março de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Protocolo 0058686001

ORDEM DE SERVIÇO**Processo: 0029.002269/2025-79****Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC****Contratada: TERRA FORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.999.130/0001-42**Valor previsto do serviço:** R\$ 170.265,01 (cento e setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo)**Nota de Empenho:** 2024NE010546, emitida dia 11/09/2024 (0057826674) - 2024NE010547, emitida dia 11/09/2024 (0057826681)**Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias**Prazo Contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corrido**Fiscal de Contrato:** Portaria nº 3637 de 25 de Março de 2025 0058585230**Gestor(a) de Contrato:** Portaria nº 3640 de 2025 de Março de 2025 0058587526

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra referente ao **Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0057453061)**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, para atender a demanda da E.E.E.F.M. Padre Maria Castagna localizada no Município de Porto Velho- RO"**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO**

(0057451875), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024/SUPEL-RO (0057451862), LOTE 04 - Planilha Orçamentária (0058513085)

Porto Velho, 27 de março de 2025.

LARA EMANUELLE SOUZA DE OLIVEIRA

Gestor(a) de Contratos

PAULO MARCELO SILVA MUNIZ

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0058667366

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2025/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: ALFREDO SERGIO PEREIRA JUNIOR - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 46.191.261/0001-37
OBJETO: É objeto desta a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Eletricista, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E ALFREDO SERGIO PEREIRA JÚNIOR.

Protocolo 0058682697

Portaria nº 3733 de 26 de março de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, os serviços do Contrato nº 06/2025 (0058518262) COMPRA DE 01 (UMA) BOMBA SUBMERSA, do Contrato 07/2025 (0058518880) COMPRA DE 01 (UMA) IMPRESSORA, do Contrato 08/2025 (0058591135) COMPRA DE 06 (SEIS) RECARGA DE GÁS 45 KG, do Contrato 09/2025 (0058658805) COMPRA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE e do Contrato 10/2025 (0058665938) CONSERTO DE CENTRAIS DE AR E GELADEIRA, todos do programa escolar PROAFI/2024 em vigência celebrados entre o Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VII, CNPJ nº 01.618.700/0001-07, que tem por objeto o bom funcionamento do CTPM VII, localizado no município de Porto Velho.

1 - CLEITON LOPES BARBOSA, CPF nº *****272, Fiscal de Contrato;

2 - ROZANIA VIANA MIRANDA , CPF nº *****234, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 0058666084

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 (0058664146)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 10.190,00** (Dez mil cento e noventa reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos: Centrais de Ar Condicionado.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Confort Climatização e Refrigeração Ltda
Contratada

Protocolo 0058666355

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 009/2025/PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto desta a contratação de Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.

VALOR: R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: UEMERSON PEREIRA DE BASTOS E JOÃO LUIZ FRONER.

Protocolo 0058673398

Portaria nº 3626 de 25 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Sueli da Cruz Rosa, matrícula nº *****887, Presidente;

2 - Luiz Carlos Rodrigues, matrícula nº *****352, Membro;

3 - Loreni de Abreu, matrícula nº *****199, Membro;

4 - Ademir Soares da Silva, matrícula nº *****905, Suplente;

5 - Carla Tetzner, matrícula nº *****336, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0058572469

Portaria nº 3627 de 25 de março de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 -Alan Mafra da Silva, matrícula nº*****269, Presidente;
- 2 - Waldeci Eurico Aguiar, matrícula Siape nº *****89, Membro;
- 3 - Olendino Sfalcin Cáo, matrícula nº *****987, Membro;
- 4 - Marizalva Rodrigues Primo, matrícula Siape nº *****57, Suplente;
- 5 - Ester de Oliveira Rabelo, matrícula nº *****348, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigorn data de sua publicação.

Rosângela Mendes Pereira

Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0058572470

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **GERALDO EFREM DOS REIS,**

CPF sob n. 340.500.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Milho verde com casca 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Inhame 1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0029.004310/2025-41** que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 803,49**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

GERALDO EFREM DOS REIS

Representante / Contratada

Protocolo 0058682398

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon**

CONTRATADA: Pádua e Costa Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 30.182.780/0001-07

OBJETO: **É objeto desta contratação a aquisição e cortinas para salas de aulas.**

VALOR: **R\$ 3.372,00 (três mil trezentos e setenta e dois reais)**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **27/03/2025**

ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**

Raphael Vidal Costa

Protocolo 0058690930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 018/2024 (0058507701), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058684701) e o Resultado da análise (0058686008), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RF. Alves - Me		--
2	Vieira Comércio e Serviços -EPP		--
3	M.L Comércio e Serviço de Engenharia Ltda.	1	1.800,00
Valor Total			1.800,00

Porto Velho - RO, 27 de março de 2025

Marcia Almeida dos Reis

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mariana

Protocolo 0058687218

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo
CONTRATADA: E L DA SILVA – DISTRIBUIDORA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 20.249.662/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás de Cozinha.
VALOR: R\$ 8.540,00 (oito mil e quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2025
ASSINAM: Gilvan Vasconcelos Gomes
GILVAN VASCONCELOS GOMES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058666132

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 0 05/2025 (o Quadro Comparativo e de analise de Proposta 0058519517e da Divulgação de resultados de Análise**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	CASTRO NERES CONTABILIDADE LTDA	-----	-----
2	CONTMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		R\$ 2400,00
3	AR MONTEIRO PEREIRA CONTABILIDADE	-----	
VALOR TOTAL			R\$ 2.400,00

Porto Velho- RO, 27 de março de 2025

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 0057936413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 1953/2025 (ID 0058511144), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058511146) e o Resultado da Análise (ID 0058511149), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	COMERCIAL URUPÁ LTDA	PÃO (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente	R\$514,50
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA-EPP	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.	R\$300,30
Valor Total			R\$814,80

Ji-Paraná/RO, 27 de março de 2025.

VERA MARIA VALENTIM FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon

Protocolo 0058511151

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUBARÃO

CONTRATADA: **JEREMIAS GOMES DA SILVA,**

CPF sob n. 340.500.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Inhame 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Limão rosa 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Limão taiti 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Mamão comum 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Mandioca descascada 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Melancia madura 1ª qualidade emb. plástica atóxica

Pimenta de Cheiro 1ª qualidade emb. plástica atóxica

em atendimento as necessidades do Conselho Escolar conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº0029.004310/2025-41**que deu origem ao **EDITAL Nº 01/2025/SEDUC-CREOPOGAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025- PNAE**, homologado pela Autoridade Competente, para aquisição de Alimentos oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$ 1.122,35**

PROCESSO: 0029.016967/2025-51

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

ASSINAM: **RENILDA MARQUES DOS SANTOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JEREMIAS GOMES DA SILVA

Representante / Contratada

Protocolo 0058680383

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ NETO, CPF/MF Nº *.865.892-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 3.312,30 (Três mil e trezentos e doze reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0058574967

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº10 /2025****PROCESSO SEI Nº 0029.033114/2024-01**

Objeto: Contratação de serviço para manutenção e conservação de bens imóveis (serviço elétrico, iluminação da quadra de esporte).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 26/03/2025 a 28/03/2025

O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em fornecer Material para Manutenção de Bens Imóveis - material elétrico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a *Contratação deserviço para manutenção e conservação de bens imóveis* - serviço elétrico, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** id 0058660023 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. iD 0058660023
- Pimenta Bueno/RO, 26 de março de 2025.
- Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
- Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0058654229

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho** Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 12/2024 (0058485031), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058693886) e o Resultado da Análise (0058694214), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. C. Santos Eireli	01	1.096,00
Valor Total			1.096,00

Candeias do Jamari/RO, 27 de Março de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0058694396

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF/MF Nº *.549.246-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 3.136,00 (Três mil e cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0058621844

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE MOURA, CPF/MF Nº *.664.981-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 2.219,40 (Dois mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0058653625

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: EDSON NATALI DOS SANTOS, CPF/MF Nº *.238.832-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 2.042,60 (Dois mil e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0058668044

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2024 (0058694531)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Albino Buttner

CONTRATADA: A. C. DOS SANTOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 32.952.249/0001-93

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de carga de Gás GLP 13Kg

VALOR: R\$ 1.096,00 (Hum mil e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

Candeias do Jamari/RO, 27 de Março de 2025.

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 0058694797

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR DIVA TEREZA DE OLIVEIRA DA EEEFM. PROFESSOR VALDIR MONFREDINHO E O CONTRATADO: FRANCISCO DOMIGOS PEDROSA, CPF/MF Nº ***.884.882-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº02/2024, Programa PNAE.

VALOR: R\$ 2.039,50 (Dois mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

Rosângela Mendes Pereira

Diretora/Presidente

Protocolo 0058670904

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.017634/2025-40

Objeto: **Contratação de Serviços Gráficos (Elemento: 33.90.39-63)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/03/2025 a 28/03/2025**

O Conselho Escolar Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 00.814.589/0001-61 localizado na Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos (33.90.39-63), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025, pelo endereço eletrônico escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Ouro Preto, nº 6807, Bairro Boa Esperança - Rolim de Moura/RO - CEP: 76.940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, para encadernação de apostilas, (Elemento: 33.90.39-63), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF. Ulisses Guimarães;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaulissesrm@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2025 a 28/03/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 26 de março de 2025.

Raquel Alves de Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0058695023

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024 (0058697096)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARCOS BARROS FREIRE

CONTRATADA: DEILSON DO NASCIMENTO XAVIER - CRISTAL TECH

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.871,00** (Dois mil oitocentos e setenta e hum reais), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2025.

Juliana Oliveira Rezende Bassanin

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Marcos de Barros Freire

Deilson do Nascimento Xavier

Contratada

Protocolo 0058697160

Portaria nº 3525 de 24 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Estadual de Alimentação - PEALE.

- 1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;
- 2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;
- 3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;
- 4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;
- 5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058528759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (ID 0058402852), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058566186) e o Resultado da Análise (ID 0058566468), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANDERSON CLEITON DE MELO CUTISQUE	-----	R\$ 0,00
2	VIDRO ART VIDRACARIA LTDA	Serviços de manutenção corretiva em conjuntos de portas de vidro temperado e janelas.	R\$ 4.022,00
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 4.022,00

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2025

SILVANA PEREIRA LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058566566

Portaria nº 3526 de 24 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE**.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Jaqueline França Rodovalho, matrícula nº *****858, Membro;
- 3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
- 4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058529733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0058003509, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058698162 e o Resultado da Análise (ID 0058698361, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Maria Elizabete Ferreira Ramos Mei CNPJ: 57.159.870/0001-25	Disjuntor Bifásico de 25 A; Disjuntor Bifásico de 32 A; Disjuntor Monofásico de 16 A; Disjuntor Trifásico de 32 A; Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 150 A; Cabo Flexível 6 MM 100 MT; Rolo de Conrrugado Amaredo 3/4 100 MT	R\$ 2.889,00
Valor Total			R\$ 2.889,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0058698738

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025 (ID 0058295250), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058297113) e o Resultado da Análise (ID 005827117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	A de Souza & Cia Ltda	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,16,18,21,22,23, 24,25,27,28,29,30,31,33,38,39	R\$ 48.652,92	Habilitado
2	C R do Carmo & Cia Ltda	15, 17, 20, 32 e 34	R\$ 2.122,62	habilitado
3	Caramori Comércio e Alimentos Ltda	13,14,19,26,35,36,37	R\$ 1.555,17	habilitado
Valor Total			R\$52.330,71	

Cacoal, 27 de março de 2025

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058667118

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025 0058699276
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH

CONTRATADA: MARIA ELIZABETE FERREIRA RAMOS MEI
CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25
OBJETO: É objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(MATERIAL ELÉTRICO)
VALOR: R\$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0058699297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0058695023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058698486) e o Resultado da Análise (ID 0058699680), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda	1.	R\$ 36,00
2	Papelaria e Cosméticos Nacional	-	R\$ 40,50
3	E.V.V. Metas Eireli	-	R\$ 45,00
Valor Total			R\$ 36,00

Rolim de Moura/RO, 27 de março de 2025.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0058700044

Portaria nº 3795 de 27 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Apoio Financeiro- PPROAFI/REGULAR.

1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;

2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;

3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;

4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;

5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO
Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058699445

Portaria nº 3796 de 27 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa de Apoio Financeiro- PPROAFI/REGULAR.

1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;

2 - Jaqueline França Rodovalho, matrícula nº *****858, Membro;

3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;

4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;

5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058699917

Portaria nº 3528 de 24 de março de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - **Proafi-Regular**.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contrato, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

GILIANE BERGAMO CPF: ***.991.***-**/MAT: *****223

CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS CPF:***.299.***-**/MAT: *****075

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GILIANE BERGAMO

Vice-Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058530446

Portaria nº 3529 de 24 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS**.

- 1 - Shirley Paulus Nascimento, matrícula nº *****557, Presidente;
- 2 - Maico Engel, matrícula nº *****155, Membro;
- 3 - Rejane Biazatte Fernandes, matrícula nº *****885, Membro;
- 4 - Mirian Gomes Chaves, matrícula nº *****201, Suplente;
- 5 - Marcelo Maia, matrícula nº *****699, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058530712

Portaria nº 3530 de 24 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS.

- 1 - Claudenir Rodrigues Soares Tiegs, matrícula nº *****075, Presidente;
- 2 - Jaqueline França Rodovalho, matrícula nº *****858, Membro;
- 3 - Rogerio Faria Prado, matrícula nº *****312, Membro;
- 4 - José Antonio Francisco dos Santos, matrícula nº *****910, Suplente;
- 5 - Marcela Amorim Tavares, CPF nº ***.072.***-**, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILIANE BERGAMO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0058530763

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**

CONTRATADA: **C R DO CARMO & CIA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **07.278.947/0001-08**

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Produtos Alimentícios Para a Merenda Escolar**

VALOR: **R\$ 2.122,62 (dois mil, cento e vinte e dois reais, sessenta e dois centavos)**

VIGÊNCIA: **60 (Sessenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **27/03/2025**

ASSINAM: **LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA E CÉLIO RODRIGUES DO CARMO**

Protocolo 0058667126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057976269, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0058700647 e o Resultado da Análise (ID 0058700803, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Juliana Lina de Souza Chaves Mei CNPJ: 30.564.472/0001-38	SERVIÇOS DE REPARO NA ELÉTRICA DO REFEITÓRIO E PAVILHÃO DO BANHEIRO COM MANUTENÇÃO EM BARRAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTORES E FIAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA	R\$ 4.800,00
Valor Total			R\$ 4.800,00

Liliany Aurora Moreira
Responsável pelo levantamento

Protocolo 0058700919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 (0058546523), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0058699155) e o Resultado da Análise (0058699202), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Contexto Comercio e Serviços Ltda -CNPJ.: 31.252.475/0001-07	01 ao 03	6.480,00
Valor Total			6.480,00

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2025.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 0058699407

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025 0058701227
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH
CONTRATADA: Juliana Lina de Souza Chaves Mei
CNPJ DA CONTRATADA: 30.564.472/0001-38
OBJETO: É objeto desta contratação é a Serviços de Terceiros para manutenção e conservação de bens e imóveis (Serviço elétrico)
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta dias).
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2024
ASSINAM: Liliany Aurora Moreira

Protocolo 0058701237

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2024 (0058701208)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva - Cívico-Militar
CONTRATADA: CONTEXTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 31.252.475/0001-07
OBJETO: É objeto desta contratação o Serviços Gráficos.
VALOR: R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 100 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2025.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva - Cívico - Militar

Protocolo 0058701270

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 10/2025/IDEP-ETEC 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 908, de 06 de Dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de Janeiro de 2024, Resolução 31/2024/IDEP-CONSUP de 05 de Janeiro de 2024, processo SEI 0048.000197/2025-05, torna público, a **2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA** do Edital nº 3/2025/IDEP - ETEC, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos Técnicos de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, que serão ofertados pela Unidade executora Escola Técnica Estadual - ETEC em sua Sede e Polos, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 17 de fevereiro de 2025.

- Os Candidatos a seguir relacionados deverão comparecer presencialmente na Escola Técnica Estadual, localizada na Avenida Tiradentes, 3009 - Setor Industrial - Porto Velho /Rondônia, das 08h às 21h, **em até 3 dias úteis após a convocação**, munidos de documentos pessoais originais e cópias sendo eles: RG, CPF, Comprovante de endereço e Comprovante de escolaridade (Declaração de Matrícula, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar), para efetivação da matrícula.
- Menores de 18 anos deverão vir acompanhados dos pais ou responsável.
- O candidato identificado como Pessoa com Deficiência — PCD, deverá trazer o laudo médico.

LOCAL DOS CURSOS: SEDE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL - ETEC - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
ISAIAS CAIO CEZAR SANTOS GONÇALVES	NÃO	47º
TIAGO HENRIQUE SIMÃO BARBOSA	NÃO	48º
CAINARA CRISTINE BARROSO DE LIMA	NÃO	49º
EDEM PRESTES	NÃO	50º
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	51º
LUANA CAROLINE PLACIDO FROTA	NÃO	52º
GUSTAVO HENRIQUE QUEIROZ LOPES	NÃO	54º
VANESSA THAIS LOPES VERÇOZA	NÃO	55º
LOHANNA YASMIM SILVA DE SOUZA	NÃO	56º
KAROLINY BARBOSA CHAGAS	NÃO	57º
MARIA SOFIA AMARAL GOMES	NÃO	58º
ZAYNA ELIZA NUNES GONÇALVES	NÃO	59º
KAYLANE VITÓRIA LIMA DA SILVA	NÃO	60º
CLOSIENSQUE BOTELHO SARMENTO	NÃO	61º

JOÃO GABRIEL ARTHUR DA SILVA CAVALCANTE	NÃO	62º
MARIANY CAVALCANTE SOL SOL	NÃO	63º
DANIEL DA SILVA DE PAULA	NÃO	64º
RAÍSSA NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	65º
RAIANE NASCIMENTO FIGUEIRÊDO RIBEIRO	NÃO	66º
JULIANE NUNES DA SILVA	NÃO	67º
JAIR RAMOS DOS REIS JÚNIOR	NÃO	68º
JORGE MIGUEL LIMA MORENO	NÃO	69º
GABRIEL WESLEY GOES DE CARVALHO	NÃO	70º
JÚLIA THAINARA AZEVEDO BALCAZAR	NÃO	71º
APOLO SAMUEL CHAVES VIEIRA	NÃO	72º
MARCIA ROSÂNGELA DE ARAÚJO SOUSA	NÃO	73º
CAIDE SOUZA DA SILVA	NÃO	74º
FABIO CAIO UMBELINO DA SILVA	NÃO	75º
ITALO CRUZ DA SILVA	NÃO	76º
EMILY VITORIA ANJOS DA SILVA	NÃO	77º
RAFAEL GUIMARÃES NASCIMENTO	NÃO	78º
JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	NÃO	79º
VITÓRIA FERNANDES RODRIGUES	NÃO	80º
ANA CARLA CARDOSO DA SILVA ANDRADE	NÃO	81º
ANA CLARA DE OLIVEIRA ALVES	NÃO	82º
DOUGLAS GOMES	NÃO	83º
ANDRESSA AMORIM DE OLIVEIRA	NÃO	84º
ANA CLICIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	85º
NICOLAS GABRIEL LISBOA GOMES	NÃO	86º
ELOIZA ROSA SOARES NUNES	NÃO	87º
GABRIEL HENRIQUE MARCIONILIO ALVES	NÃO	88º
MARIA EDUARDA SANTOS DE OLIVEIRA	NÃO	89º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	90º
JANAINA GABRIELLY LEITE DA SILVA	NÃO	91º
ALAN PABLO ALVES DA COSTA	NÃO	92º
KESIA CARNEIRO	NÃO	93º
GABRIELLA AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO	NÃO	94º
LIDIANE CHELRRE CAMBRA BARROS	NÃO	96º
ROSIANE DE AZEVEDO DA COSTA	NÃO	97º
TAINA MITOSO DA SILVA	NÃO	98º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - MANHÃ		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO

CARLOS EDUARDO CORREIA DE OLIVEIRA	NÃO	51º
LAILSON DE ARAÚJO SILVA	NÃO	52º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - TARDE

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
IRACEMA SABINO CRUZ	NÃO	51º
FERNANDA ALVES DA SILVA	NÃO	52º
LOANE SABRINE FREIRE DE SOUZA	NÃO	53º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - TARDE

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CAIRO LEANDRO DA SILVA PRUDÊNCIO	NÃO	51º
MARINEIDE GOMES VILACORTA	NÃO	52º
CAMILA JULIANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	NÃO	53º
NATHALIA DE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	54º
ADRIELE PEREIRA MOURA	NÃO	55º
GABRIELA ACASIO DE SÁ	NÃO	56º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO WALTER KLEIN	NÃO	46º
KELY CRISTINA TORRES	NÃO	47º
FRANCINEIDE DA SILVA MACEDO	NÃO	48º
CAMILA ANDRADE DE MOURA PINHEIRO	NÃO	49º
KESIA LETICIA TORRES	NÃO	50º
ADÃO FREITAS DA SILVA	NÃO	51º
VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	NÃO	52º
LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	53º
ZEQUIEL COSTA DA SILVA ROQUE	NÃO	54º
ELOISA CASTRO SILVA PRATA	NÃO	55º
MURIELE SILVA	NÃO	56º
RUBENILSON SILVA FURTADO	NÃO	57º
YAN GABRIEL FERRER REIS	NÃO	58º
EDILEIDE DE SOUZA BARBOZA	NÃO	59º
ALESSANDRO DA SILVA SOUZA	NÃO	60º
HELEOCI DA SILVA DE ABREU BEZERRA	NÃO	61º
EDINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	NÃO	62º
TEREZINHA DO CARMO SILVA	NÃO	63º
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA	NÃO	64º

DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	65º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	66º
RAFAELA MOTA DA ROCHA	NÃO	67º
AMANDA FARIA DE OLIVEIRA	NÃO	68º
LUCILENE MENDONÇA CORDEIRO	NÃO	69º
ANDERSON ALVES DE MOURA	NÃO	70º
LEO FERNANDO DOS SANTOS TAVARES	NÃO	71º
FRANCISCO FIRMO DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	72º
MICIANE NEVES SENA LIMA	NÃO	73º
ELOYSA MAYANA DIAS MENDES	NÃO	74º
PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	NÃO	75º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	76º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	77º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	78º
KENNET ANDERSON DE SOUZA RAMOS	NÃO	79º
IURE MIQUILES PEDROZA	NÃO	80º
ANGELA DE SOUZA CASTRO	NÃO	81º
JOSILENE NEVES DA SILVA	NÃO	82º
ALISSON SANTOS DA SILVA RODRIGUES	NÃO	83º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	84º
CARLOS VICTOR DOS SANTOS	NÃO	85º
DHY COLUCCI MORAIS DA MOTA	NÃO	86º
FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	NÃO	87º
ANDERSON DE SOUZA ALVES	NÃO	88º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	89º
DANIELA ORACHE DE CASTRO ALVES	NÃO	90º
MESSIAS PERES DE LIMA	NÃO	91º
MARLON MENEZES OLIVEIRA	NÃO	92º
MARCO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	NÃO	93º
ALEXANDRE TOSUE MENDEZ	SIM	266º
ITALO RYAN DE ARAUJO ROMÃO	SIM	275º

TÉCNICO EM MARKETING - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
DEIVID MYCHEL MEIRELES SANTANA	NÃO	50º
THIAGO MIGUEL MARTINS NASCIMENTO	NÃO	52º
RAIMUNDA GOMES DA SILVA	NÃO	53º
RAILENE OLIVEIRA DOS SANTOS PASSOS	NÃO	54º
PAMELA SILVA DE . MORAES	NÃO	55º

PAMELA SILVA DE MORAES	NÃO	56º
PATRICIO MORAES DE ANDRADE	NÃO	57º
NAIDAEMBERG SILVA DA COSTA	NÃO	58º
NAILA REGINA LIMA ALVES TRAJANO	NÃO	59º
JEFERSON ALEMÃO DA SILVA	NÃO	60º
ELIANE SALES OLIVEIRA	NÃO	61º
LUCIANA ARCANJO DA SILVLA	NÃO	62º
ERICA LARISSA ROCHA DA SILVA	NÃO	63º
DAVID GADIEL ROCHA MEDEIROS	NÃO	64º
LARISSA LOPES DA SILVA	NÃO	65º

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
MARIA THEREZA HENRIQUE DAS NEVES	NÃO	46º
VANESSA NEVES CAMINHA	NÃO	47º
KELLEM RISCIK	NÃO	48º
ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DA SILVA	NÃO	49º
SABRINA BEZERRA MACHADO	NÃO	50º
THUANY TAYNÁ ALVES MESQUITA	NÃO	51º
LEONARDO DE FREITAS PEREIRA	NÃO	52º
ERISSON VIEIRA FREIRE	NÃO	53º
CLARICE MACEDO ALVES DA SILVA	NÃO	55º
POLLYANA SALES DOS SANTOS	NÃO	56º
RENE AMORIM	NÃO	57º
YASMIM BATISTA DE ARAÚJO	NÃO	58º
GILVANN SAMUEL LIMA SOARES	NÃO	59º
CRISTIANO LIMA DE ARAÚJO	NÃO	60º
AMANDA DA SILVA MALTA	NÃO	61º
CAREN DEVILYN COSTA FERREIRA DA SILVA	NÃO	62º
EMERSON GOMES MONTEIRO	NÃO	63º
EVERTON DOS SANTOS MOLINA	NÃO	64º
RAFAELA ISTEفANI GONÇALVES CAMARGO	NÃO	65º
KARINA FERREIRA SOARES	NÃO	66º
ELIANA ORTIZ SOARES	NÃO	67º
EDIELY INES SIQUEIRA SILVA	NÃO	68º
DANIEL NUNES DOS SANTOS	NÃO	69º
SARA LORRANA CORRÊA NERES	NÃO	70º
ALEXSANDRO SANTOS	NÃO	71º

MARIA HOSANA BRITO DA SILVA	NÃO	72º
EDSON FELIPE SILVA DE CASTRO	NÃO	73º
JÉSSICA BEATRIZ DOS SANTOS DUTRA	NÃO	74º
ALICE CASTRO PANTOJA	NÃO	75º
ROSILENE SUAREZ DA SILVA	NÃO	76º
RODRIGO SOUZA DA SILVA	NÃO	77º
EULANGE DE SOUZA PIMENTA	NÃO	78º
ALVARO VINICIUS AVELINO DA SILVA	NÃO	79º
CRISTIANE RIBEIRO MOURA DE OLIVEIRA	NÃO	80º
JANAINA RODRIGUES DA SILVA DE ASSIS	NÃO	81º
CARLOS DIERLAN BRASIL DOS SANTOS	NÃO	82º
FABIANA SILVA XIMENES	NÃO	83º
GISELE VITÓRIA DE SOUZA BRAGA	NÃO	84º
NAYANE MIRANDA MENEZES	NÃO	85º
LAIANE RAMOS DE CASTRO	NÃO	86º
ANA GABRIELA MEDEIROS BENTO	NÃO	87º
KAIO MATOS	NÃO	88º
MAX GABRIEL DOS SANTOS LOBO	NÃO	89º
JENIFFER ALINE NASCIMENTO OLIVEIRA	NÃO	90º
FABIELE NEVES DA SILVA	NÃO	91º
RUTH COSTA DA SILVA	NÃO	92º
ANDRÉ GUILHERME NUNES DA SILVA	NÃO	93º
ELIABE BENTO DA SILVA	NÃO	94º
EDUARDA ELOANA FERREIRA SANTANA	NÃO	95º
JANAINA DE MELO PEREIRA	SIM	220º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - ORLANDO FREIRE - PORTO VELHO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
YNGRID DA SILVA COSTA	NÃO	49º
INGRID LOHANA AVELINO SALVATERRA CAVALCANTE	NÃO	50º
JOELITON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	51º
DAVY ALVES SANTIAGO	NÃO	52º
VICTOR GABRIEL CAVALCANTE BRITO MARTIMIANO	NÃO	53º
CLARA TAIANE DUARTE MIRANDA	NÃO	54º
LETÍCIA MARQUES DA SILVA	NÃO	55º
MAYKELI DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO	56º
GIOVANA MAUTA DA SILVA	NÃO	57º

PAULA GLEICIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	58º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	59º
KETHELEN LORRANY RIBEIRO PEREZ	NÃO	60º
FABIANNY VITÓRIA SOARES PEREZ	NÃO	61º
MARIA EDUARDA NEGREIROS SOARES	NÃO	62º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	63º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	64º
DENIS GLEYSON CARNEIRO GOMES	NÃO	65º
DEJANIRA MATIAS DA SILVA	NÃO	66º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	67º
ELOA MELO DA SILVA	NÃO	68º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	69º
LUIS EMANUEL DA SILVA TENORIO	NÃO	70º
KAROLAINE VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	71º
YAN GABRIEL BUENO BEZERRA	NÃO	72º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	73º
THAILANE PEREIRA COSTA	NÃO	74º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	75º
MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	NÃO	76º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	77º
ARTUR GABRIEL DA SILVA SOARES	NÃO	78º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	79º
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	80º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	81º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	82º
KAILANY BRAGA SILVERIO	NÃO	83º
RUAN CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	84º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	85º
EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO	87º
JÚLIA MAIA CANTANHEDE	NÃO	88º
JÉSSICA MIKAELLA FERNANDES DE SOUZA	NÃO	89º
FERNANDO LOGAN RODRIGUES PEDROSO	NÃO	90º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	92º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	93º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	94º
AMANDA NONATO DOS SANTOS	NÃO	95º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	96º
JOÃO VITOR SANTOS FREIRE	NÃO	97º
YNGRID DA SILVA COSTA	NÃO	49º

INGRID LOHANA AVELINO SALVATERRA CAVALCANTE	NÃO	50º
JOELITON ALMEIDA DA SILVA	NÃO	51º
DAVY ALVES SANTIAGO	NÃO	52º
VICTOR GABRIEL CAVALCANTE BRITO MARTIMIANO	NÃO	53º
CLARA TAIANE DUARTE MIRANDA	NÃO	54º
LETÍCIA MARQUES DA SILVA	NÃO	55º
MAYKELI DE OLIVEIRA ROCHA	NÃO	56º
GIOVANA MAUTA DA SILVA	NÃO	57º
PAULA GLEICIANE SILVA DE SOUZA	NÃO	58º
ÉDER FÁBIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO	NÃO	59º
KETHELEN LORRANY RIBEIRO PEREZ	NÃO	60º
FABIANNY VITÓRIA SOARES PEREZ	NÃO	61º
MARIA EDUARDA NEGREIROS SOARES	NÃO	62º
JOÃO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA	NÃO	63º
MARIA EDUARDA BARROSO LOPES	NÃO	64º
DENIS GLEYSON CARNEIRO GOMES	NÃO	65º
DEJANIRA MATIAS DA SILVA	NÃO	66º
ANICIA FERNANDA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	67º
ELOA MELO DA SILVA	NÃO	68º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	69º
LUIS EMANUEL DA SILVA TENORIO	NÃO	70º
KAROLAINE VITÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	NÃO	71º
YAN GABRIEL BUENO BEZERRA	NÃO	72º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	73º
THAILANE PEREIRA COSTA	NÃO	74º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	75º
MANOEL PINHEIRO MITOZO DE LIMA	NÃO	76º
FABIANE DE OLIVEIRA PONTES	NÃO	77º
ARTUR GABRIEL DA SILVA SOARES	NÃO	78º
ANTÔNIO JOSÉ VELOZO JÚNIOR	NÃO	79º
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	80º
JÚLIA BEATRIZ CAETANO PEREIRA.	NÃO	81º
NICOLE OLIVEIRA ALVES	NÃO	82º
KAILANY BRAGA SILVERIO	NÃO	83º
RUAN CRISTIAN DA SILVA DOS SANTOS	NÃO	84º
HENDRYW GABRIEL DOS SANTOS	NÃO	85º
EDIMILSON PINHEIRO DO NASCIMENTO	NÃO	87º
JÚLIA MAIA CANTANHEDE	NÃO	88º
JÉSSICA MIKAELLA FERNANDES DE SOUZA	NÃO	89º

FERNANDO LOGAN RODRIGUES PEDROSO	NÃO	90º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	92º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	93º
LÍVIA AMARAL FRANÇA LEÃO	NÃO	94º
AMANDA NONATO DOS SANTOS	NÃO	95º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	96º
JOÃO VITOR SANTOS FREIRE	NÃO	97º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS VITOR SOUZA DOS SANTOS	NÃO	50º
JESUS JEAN CORRÊA ARAGÃO	NÃO	51º
GLENDA SOARES PASSOS	NÃO	52º
RAVENA MAGALHES DA SILVA	NÃO	53º
EDLAYNE AIRES DA SILVA	NÃO	54º
TAÍS CRISTINA DOS SANTOS CRUZ	NÃO	55º
RUAM ÍTALO QUEIROZ DA SILVA	NÃO	56º
ILMA DE SOUZA RAMOS	NÃO	57º
SABRINA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	58º
QUELE CARVALHO BRASIL	NÃO	59º
MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	60º
EVELIN YASMIN FAÇANHA CRUZ	NÃO	61º
LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	62º
GRAZIELA DOS SANTOS MARINHO	NÃO	63º
ESTEFANY DA SILVA DE SOUSA	NÃO	64º
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO	NÃO	65º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	66º
ANDRÉIA SIQUEIRA MORO	NÃO	68º
FRANCIANI LIMA MODESTO	NÃO	69º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	70º
ANGELICA CARAPINA GUTIERREZ	NÃO	71º
RAYSSA DOS SANTOS ALVES	NÃO	72º
ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA	NÃO	73º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	74º
MARIA MOREIRA DA CRUZ NETA	NÃO	75º
IVONETE BUENO BARBOSA	NÃO	76º
BRUNA PANTOJA DE ALMEIDA	NÃO	77º
ANDERSON SOARES MENDES	NÃO	78º

FLAVIANE MIRANDA DIÓGENES	NÃO	79º
SILVANA MIRANDA DIÓGENES	NÃO	80º
VICTOR HUGO LIMA MEDEIROS	NÃO	81º
ROBERTA VIEIRA DE AZEVEDO GONZAGA	NÃO	82º
LUIZA HELENA SILVA DOS SANTOS	NÃO	83º
NATALY LIMA SILVA SANTOS	NÃO	84º
EVELYN NICOLY PIRES DE ALENCAR	NÃO	85º
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	NÃO	86º
ANA MARIA PEREIRA SILVA	NÃO	87º
SUSANA DE MELO MARTINS	NÃO	88º
ELENIR BISPO ANDRADE	NÃO	89º
WESLEY MIRANDA DOS SANTOS	NÃO	90º
NAYOB KETLEM GOMES LIMA	NÃO	91º
GIOVANNA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	NÃO	92º
LORENA LAIS DA SILVA SOUSA	NÃO	93º
GABRIEL RODRIGUES LEITE	NÃO	94º
LIANDRA DIAS DA SILVA	NÃO	95º
JULIA VITORIA GOMES DE SOUZA	NÃO	96º
JOSIVALDO MACEDO CASTRO	NÃO	97º
MARCELA FRANÇA BRAGA	NÃO	98º
DAYANA DORESTHAN	NÃO	99º
THAIS BRUNA DA SILVA PRUDENCIO	NÃO	100º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
JOANA EDUARDA ARAÚJO DE MELO	NÃO	48º
SANDRA PEREIRA DA CRUZ	NÃO	49º
ANDERSON PAES NAVARRO	NÃO	50º
GENICLEIA ALVES DE MACEDO	NÃO	51º
MARCOS RODRIGUES DA SILVA	NÃO	52º
ISABELE SILVA LEITAO	NÃO	53º
LEONARDO DE LIMA GUIMARÃES	NÃO	54º
LUCINETE BRASIL DA SILVA	NÃO	55º
NILTON CESAR LEITÃO SILVA	NÃO	56º
SERGIO DE OLIVEIRA MONTEIRO	NÃO	57º
ERICK CAVALCANTE CONCEIÇÃO	NÃO	58º
JORGE ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	NÃO	59º
DANILO COSTA DA SILVA	NÃO	60º
ROBERTA DA SILVA LACERDA	NÃO	61º

ERINADIA DE OLIVEIRA CALAZANS	NÃO	62º
PAULO HENRIQUE DE SOUZA BOTELHO	NÃO	63º
ESTEFANY GARCIA NASCIMENTO	NÃO	64º
DÂNGELA DINIZ THOMAS	NÃO	65º
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	NÃO	66º
SARA EVELIN SOUZA LIMA	NÃO	67º
FRANCISCO DE SOUZA COSTA	NÃO	68º
JOSÉ FERNANDES PAIÃO	NÃO	69º
ÉRICA TAYNAR SOARES DA SILVA	NÃO	70º
MARIA NAZARÉ COUTO DA GAMA	NÃO	71º
NAARA DIAS CASTRO	NÃO	72º
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO	NÃO	73º
MAIBSON CARLOS MENDES MOTA	NÃO	74º
LÚCIO RODRIGUES FLORES	NÃO	75º
PAULO JOSÉ PEREIRA	NÃO	76º
CLAUDIA COLARES BRANCO	NÃO	77º
ADRIANA FERREIRA DA SILVA LIMA	NÃO	78º
GUILHERME FERREIRA PIMENTEL	NÃO	79º
JADIELE LÉLIS MACEDO	NÃO	80º
MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES DA SILVA	NÃO	81º
ABEMOR JOSÉ BARROSO DA CRUZ FILHO	NÃO	82º
GABRIELE QUEIROZ RAMOS	NÃO	83º
ÁUREA THAÍS LEITE MARTINIANO	NÃO	84º
LINDA DONNA DA SILVA CABRAL	NÃO	85º
FABRÍCIA DA SILVA LOPES	NÃO	86º
EDINA DE OLIVEIRA PETRONILO	NÃO	87º
DIEGO MERCADO SOUZA	NÃO	88º
LUANA VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS	NÃO	89º
JOHNATAN OLIVEIRA DE JESUS	NÃO	90º
CRISTIANE CARVALHO DE MORAES	NÃO	91º
MIRELE PEREIRA LEMOS	NÃO	92º
DIEGO MOURA DOS SANTOS	NÃO	93º
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TAVARES	NÃO	94º
LEIDISSARA COSTA DA SILVA	NÃO	95º
FABÍO RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	96º
JEANE LOBATO LOPES	NÃO	97º

LOCAL DOS CURSOS: POLO ETEC - FLORA CALHEIROS - PORTO VELHO**TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - TARDE**

NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
FRÂNCIS CRISTIANE MACAUACHE TAVARES	NÃO	49º
KAMILLY ZACARIAS MONTEIRO	NÃO	50º
THAYLA KARINE MONTEIRO REIS	NÃO	51º
LUANA VITÓRIA GOMES OLIVEIRA	NÃO	52º
ROSINALDO BEZERRA LIMA	NÃO	53º
EDUARDA GABRIELLY BARBOSA DE ABREU	NÃO	54º
AMANDA MARQUES DO NASCIMENTO	NÃO	55º
TÁSSIO ARAÚJO SANTOS	NÃO	56º
TALITA DA SILVA COSTA SANTOS	NÃO	57º
EDITE NEVES DE MOURA	NÃO	58º
ELISÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	59º
JOSIELE SANTOS LABORDA	NÃO	60º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	61º
PAULO CASTRO DOS SANTOS FILHO	NÃO	62º
KAUAN DE ALMEIDA MARTINS	NÃO	63º
SOPHIA MARYANNA SALGUEIRO MÁXIMO	NÃO	64º
HISALLA MARIA DE SOUZA FERREIRA	NÃO	66º
EVERALDO CAETANO SILVA JUNIOR	NÃO	67º
JOSIANE CAETANO BUSSENS	NÃO	68º
MATHEUS ALVES DE LIMA	NÃO	69º
TAIZA CASTRO BRITO	NÃO	70º
RAYANY MATOS DE ASSIS	NÃO	71º
RODRIGO ALVES DE LIMA	NÃO	72º
PEDRO RODRIGUES DA COSTA	NÃO	73º
MARNETE ARAUJO DA COSTA	NÃO	74º
WESLEY DA FONSECA PESSOA	NÃO	75º
DÉBORA APARECIDA DE LIMA	NÃO	76º
AURILENE BATISTA MONTEIRO	NÃO	77º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	78º
THALISSON EDUARDO SANTOS SILVA	NÃO	79º

TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO	48º
ALINE SARAIVA LOPES	NÃO	49º
DANNE JERSE GONÇALVES LIMA MAGALHÃES	NÃO	50º
EULIENE FLORES MONTEIRO	NÃO	51º

EDITH MARCIÃO SALES	NÃO	52º
ELIANA DA ROCHA FERREIRA	NÃO	53º
FRANCILENE GOMES DA SILVA	NÃO	54º
DELZOMAR NEVES DE MELO	NÃO	55º
MOISÉS LUCAS FREIRE DA SILVA	NÃO	56º
RAIMUNDA SANTOS DA SILVA	NÃO	57º
ANGELA CRISTINA RODRIGUES	NÃO	58º
SIMONE BARROS GUIMARÃES BISPO	NÃO	59º
KEYLA DE FREITAS DE OLIVEIRA	NÃO	60º
CRISTIANE SILVA DO NASCIMENTO	NÃO	61º
NATAYANA DA SILVA SANTOS	NÃO	62º
ARIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	NÃO	63º
ANDRESSA SOUZA DE OLIVEIRA	NÃO	64º
EMILLY KAILANY DE SOUZA LIMA	NÃO	65º
GLEICIANE SILVA AGUIAR	NÃO	66º
ANA PAULA PEREIRA MARTINS	NÃO	67º
STEFANI SARA GOMES SANTOS	NÃO	68º
PRISCILA ALEXANDRA DA SILVA MARTINS	NÃO	69º
GABRIEL FERREIRA RIBEIRO	NÃO	70º
FRANCINEIA FIRMINO ALMEIDA	NÃO	71º
DERLY FERREIRA DE CASTRO	NÃO	72º
JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	NÃO	73º
JUSSARA ALICE DOS SANTOS	NÃO	75º
JAIRA REGIA DE ANDRADE MELO MENDONÇA	NÃO	76º
ANTÔNIO MORAES SILVA FILHO	NÃO	77º
NENCY CRUZ DE CARVALHO	NÃO	78º
JOSIVANE MIRLES LIMA DE MATOS	NÃO	80º
DÉBORA LORHANY DA SILVA ALBUQUERQUE	NÃO	81º
RODRIGO FERNANDO JANUÁRIO MACIEL	NÃO	82º
SIMONE ONOFRE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	83º
SOPHIA EVELYN DE OLIVEIRA PEREIRA	NÃO	84º
BONIFÁCIO FLORES DOS SANTOS	NÃO	85º
CLÉIA MUNIZ DA SILVA	NÃO	86º
CLEUDIANE SILVA FURTADO DA COSTA	NÃO	87º
YANCA KANANDA GOMES DE SOUZA	NÃO	89º
SUELEN DE OLIVEIRA CORRÊA	NÃO	90º
MARIA DA GLÓRIA FERREIRA DA SILVA	NÃO	91º
LEIDE GONZALES AGUIRRE	NÃO	92º
LOURDES MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO	93º

MARA SILVA DE MACEDO OLIVEIRA	NÃO	94º
LUCINEIDE SANTOS PEREIRA ROSSELL	NÃO	95º

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - NOITE		
NOME	PCD	CLASSIFICAÇÃO
RAILSSON NASCIMENTO GOES	NÃO	50º
JADNA CELLI SANTOS DO NASCIMENTO	NÃO	51º
ESTELITA AGUIAR PEREIRA	NÃO	52º
FRANQUELMAR AMORIM DA SILVA	NÃO	53º
UATILA PEREIRA DA SILVA	NÃO	55º
ISRAEL BRYAN MARTINS DE LIMA	NÃO	56º
DAVID WILLYAN LOPES MAIA	NÃO	57º
MIKAELY DA SILVA PINEDO	NÃO	58º
JOSIMAR DO NASCIMENTO SANTOS	NÃO	59º
UANDERSON NOGUEIRA PARÁ	NÃO	60º
REULISON NUNES TORRES JUNIOR	NÃO	61º
PAULINA GABRIELY CASARA DO VALE	NÃO	62º
AQUILES RENIIDO DE SOUZA LOPES	NÃO	63º
GERSONFERNADES45@GMAIL.COM.BR	NÃO	64º
LAURA GONÇALVES XAVIER	NÃO	65º
MARIA FLÁVIA DOS SANTOS CARVALHO FERREIRA	NÃO	66º
PATRICIA MALTA LOPES DOS SANTOS	NÃO	67º
VITOR JULIANO CORDEIRO FEITOSA	NÃO	68º
NELMAR GOMES MARQUES	NÃO	69º
CHRISTIAN LIMA MARQUES	NÃO	70º
GABRIEL EDUARDO RODRIGUES BATISTA	NÃO	71º
GEOVANE DE SOUZA OLIVEIRA	NÃO	72º

Sylvana Ventura
Diretora Escola Técnica Estadual – ETEC

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO

Protocolo 0058573759

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0032.002730/2024-53**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 139/2025/SEJUCEL-CI (0057723182), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 139/2025/SEJUCEL-CI (0057723182), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO, ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO, MADMA DIAS CRISTIANI DE SOUZA E DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057766616

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001446/2024-60**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 133/2025/SEJUCEL-CI (0057672010) (0057766540), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 133/2025/SEJUCEL-CI (0057672010), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIANA MOLINA ROMANO, MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE e ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057766568

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003094/2024-87**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 141/2025/SEJUCEL-CI (0057736595) (0057766485), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 141/2025/SEJUCEL-CI (0057736595), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **Hemerson Milani Mendes, Francisco Carlos dos Reis e Clarice Benvinda Lopez Pereira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057766496

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003240/2024-74

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 140/2025/SEJUCEL-CI (0057731731), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 140/2025/SEJUCEL-CI (0057731731), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **ROBSON RONI MATOS DA SILVA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057766449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.000672/2024-23

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1041/2024/SEJUCEL-CI (0054710645) (0057822025), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1041/2024/SEJUCEL-CI (0054710645), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PESSOA REIS, ARTHUR CÉSAR LIMA GUSMÃO e IURE MIQUILES PEDROZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057822162

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002720/2024-18

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 14/2025/SEJUCEL-CI (0056328370) (0057818833), no

qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 14/2025/SEJUCEL-CI (0056328370), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ, ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA e JAMES PAZ GALDINO DE OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057819192

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002516/2024-05

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1053/2024/SEJUCEL-CI (0054898209) (0057824340), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1053/2024/SEJUCEL-CI (0054898209), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Estela Loyana Kerkhoff de Souza, Isabelle Pinheiro Teixeira de Miranda Silva, Aline Cunha dos Santos Oliveira e Cleivanete Soares de Lira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057824461

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003389/2023-72

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 77/2024/SEJUCEL-CI (0045280319) (0057800515), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 77/2024/SEJUCEL-CI (0045280319), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Edney Alves Ribeiro e Halisson Tiago Lima Teixeira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057800744

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.003142/2024-37

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1094/2024/SEJUCEL-CI (0055439139) (0057753821), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1094/2024/SEJUCEL-CI (0055439139), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA, GIOVANA DOS SANTOS TABORDA e LETÍCIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057754129

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002502/2024-83

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1028/2024/SEJUCEL-CI (0054494949) (0057744838), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1028/2024/SEJUCEL-CI (0054494949), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiários: **JULIANA MOLINA ROMANO, JAQUELINE CUNHA DOS SANTOS e HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057745725

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.002749/2024-08

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 152/2025/SEJUCEL-CI (0057840650), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 152/2025/SEJUCel-CI (0057840650), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, FRANCISCO CORREIA DE LIMA e JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057937630

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002922/2024-60

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 153/2025/SEJUCel-CI (0057844458), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 153/2025/SEJUCel-CI (0057844458), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: CARLOS RODRIGUES, GABRIEL DA ROCHA MOREIRA, DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA e JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057937574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002641/2024-15

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 960/2024/SEJUCel-CI (0053569535)(0057743222), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 960/2024/SEJUCel-CI (0053569535), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Alexandre Zanfonato, Amanda Campos da Silva e Talita Rocha Ribeiro** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057744256

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**PROCESSO: 0032.001748/2024-38**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 681/2024/SEJUCEL-CI (0051129597) (0057741673), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 681/2024/SEJUCEL-CI (0051129597), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Valdete Sousa Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057741801

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002299/2024-45**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 156/2025/SEJUCEL-CI (0057854365), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 156/2025/SEJUCEL-CI (0057854365), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **IURE MIQUILES PEDROZA, ROBSON RONI MATOS DA SILVA e CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057937708

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001834/2024-41**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 135/2025/SEJUCEL-CI (0057682921), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 135/2025/SEJUCEL-CI (0057682921), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Robson Roni Matos da Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057740808

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002500/2024-94**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1029/2024/SEJUCEL-CI (0054499840)(0057833073), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1029/2024/SEJUCEL-CI (0054499840), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **James Paz Galdino de Oliveira, Gregori Rodrigues Rêgo e Aisla Caal da Costa Vieira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057967889

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002321/2024-57**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 1085/2024/SEJUCEL-CI (0055345581)(0057854527), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 1085/2024/SEJUCEL-CI (0055345581), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Robson Roni Matos da Silva, Yasmin Desirre das Neves Lopez, Estela Loyana Kerkhoff de Souza e Suelen Feitosa Gomes** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057938013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002635/2024-50**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 161/2025/SEJUCEL-CI (0057878376), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 161/2025/SEJUCEL-CI (0057878376), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JULIANA MOLINA ROMANO, YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ, HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA e SUELEN FEITOSA GOMES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 06 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057912333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002808/2024-30

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 137/2025/SEJUCEL-CI (0057699925), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 137/2025/SEJUCEL-CI (0057699925), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA e ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057740399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001745/2024-02

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 151/2025/SEJUCEL-CI (0057838620), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 151/2025/SEJUCEL-CI (0057838620), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeferson André Pereira Ayres e Iure Miquiles Pedroza** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0057984648

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.003318/2024-51**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 155/2025/SEJUCCEL-CI (0057846214), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 155/2025/SEJUCCEL-CI (0057846214), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, CAMILA VEIGA FERREIRA e DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0058078175

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.000299/2025-91**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 138/2025/SEJUCCEL-CI (0057720456), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 138/2025/SEJUCCEL-CI (0057720456), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Elton Rodrigo de Oliveira, Cleivanete Soares de Lira, VictoriaAlves do Nascimento e Cícero Marques de França.** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**

Protocolo 0057738965

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001931/2024-33**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 803/2024/SEJUCCEL-CI (0052003985) (0058083851), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 803/2024/SEJUCEL-CI (0052003985), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: TIAGO PEREIRA MEDEIROS, JULIANA MOLINA ROMANO e SUELEN FEITOSA GOMES no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2025

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0058084112

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 23/2025

Termo de Adesão nº: 019/2025- SEAS (ID SEI -0057876164)

1. PARTÍCIPE:

1.1 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.649.065/0001-04- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de ESPIGÃO DO OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056624075 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265411; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000080/2025-71.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279460

EXTRATO

Extrato nº: 25/2025

Termo de Adesão nº: 20/2025 - SEAS (ID SEI - 0057876169)

1. PARTÍCIPE:

1.1 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.042.758/0001-60- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de GUAJARÁ-MIRIM, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME **PLANO DE AÇÃO**0056629111 e **PLANO DE APLICAÇÃO** 0058265443; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência

Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000082/2025-61.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279462

EXTRATO

Extrato nº: 26/2025

Termo de Adesão nº: 22/2025- SEAS (ID SEI - 0057876170)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.691.802/0001-37- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ITAPUÃ DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056575699 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265564; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000083/2025-13.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279463

EXTRATO

Extrato nº: 31/2025

Termo de Adesão nº: 27/2025- SEAS (ID SEI -0057876182)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.845/0001-98 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MIRANTE DA SERRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056646075 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265820; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.000088/2025-38.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279473

EXTRATO

Extrato nº: 33/2025

Termo de Adesão nº: 029/2025- SEAS (ID SEI -0057876186)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.310.462/0001-70- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de NOVA BRASILÂNDIA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056650344 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265867; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : xxxxxxxxxxxxxxxx.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279476

EXTRATO

Extrato nº: 49/2025

Termo de Adesão nº: 045/2025- SEAS (ID SEI -0057876218)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº09.536.233/0001-88- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO 0056759709 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058266466; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº :0026.000106/2025-81.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279497

Portaria nº 475 de 24 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 32/2024/SEAS-DESFZ (id. 0047857404) de 17 de abril de 2024; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0047857405) de 17 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	30057/17078	Multiexercitador com 06 funções	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
-	30058/17079	Simulador de Cavalgada	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
-	30059/17091	Alongador com 03 alturas	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
-	30060/17092	Surf Duplo	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
-	30061/17093	Pressão de Pernas Duplo	R\$ 1.412,50	R\$ 1.412,50
125923	30062/17094	Simulador de Remo	R\$ 1.212,50	R\$ 594,38
-	30063/17095	Simulador de Caminhada	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00
-	30064/17096	Esqui Duplo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
-	30065/17097	Rotação Dupla Diagonal	R\$ 862,00	R\$ 862,00
-	30066/17098	Placa Orientativa	R\$ 937,50	R\$ 937,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058537830

TERMO

TERMO DE ACEITE

**COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
Nº 15/2025**

O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.343.908/0001-63, situada a RUA RUI

BARBOSA, nº 4134, Bairro: Centro, no Município de Colorado do Oeste, neste ato representado por seu atual **Prefeito(a)** o Sr(a). **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF nº **315.888.592-15** e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Assistência social**, o Sr(a). **ELZIMAR GREI COELHO**, inscrito(a) no CPF/MF nº **522.532.872-53** ADERE AO COFINANCIAMENTO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - 2025, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.131.631/0001-02 - FEAS, com sede na Rua Farquar, nº2986, Complexo Rio Madeira Edifício Pacaás Novos, 6º Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho -RO, neste ato representado pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA, CPF nº 041.211.494-16, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação, vide **Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo tem como objeto o aceite do **Município de COLORADO DO OESTE** ao COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - 2025, conforme PLANO DE AÇÃO ID (0056662167) para os serviços sociassistenciais tipificados, programas estaduais e federais, e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO /SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2.1 O MUNICÍPIO, ao aceitar o cofinanciamento do estado de Rondônia ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS, assume o compromisso de cumprir todas as responsabilidades previstas no art. 12 da NOB/SUAS, no que se refere as responsabilidades comuns à União, Estados e Distrito Federal e Municípios, bem como às disposições previstas no art. 17 - "Das responsabilidades dos municípios".

2.2 Ter equipes técnicas de referência em todos os equipamentos e serviços do SUAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS) e Resolução do CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas municipais.

2.3 Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao(à) gestor(a) da política estadual de assistência social vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS); ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e aos órgãos de Controle Externo.

2.4 Apresentar os extratos bancários das contas recebedoras dos recursos estaduais, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS na modalidade fundo a fundo, os quais deverão ser encaminhados à Secretaria do Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, sempre que solicitado, bem como o Município autoriza ao concedente o acesso com perfil de consulta às contas bancárias dispostas no Plano de Aplicação (SEI ID 0058265228);

2.5 Adotar, quando solicitado, a utilização do Sistema Integrado de Recursos-BB Ágil ou outro que venha a ser estabelecido, para facilitar o acompanhamento da execução financeira de recursos públicos oriundos de repasses governamentais, de forma a auxiliar o Estados, municípios e entidades de direito privado a prestar contas aos órgãos gestores de programas de governo e aos órgãos de fiscalização e controle.

2.6 Demonstrativo Sintético Físico Financeira - DSFF continuará sendo o instrumento de prestação de contas, até disposição em contrário.

2.7 O MUNICÍPIO, ao aceitar o cofinanciamento do estado de Rondônia ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS, não poderá realizar o pagamento de pessoal com os recursos oriundos do cofinanciamento estadual.

2.8 O MUNICÍPIO, ao aceitar o cofinanciamento do estado de Rondônia ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS, deverá garantir que os bens adquiridos por meio dos repasses financeiros do Estado, sejam utilizados exclusivamente nos equipamentos, programas e serviços do SUAS.

2.9 O MUNICÍPIO, ao aceitar o cofinanciamento do estado de Rondônia ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS, deverá recepcionar equipes da SEAS em visitas técnicas de acompanhamento e monitoramento in loco e prestar as informações que se fizerem necessárias.

2.10 O MUNICÍPIO, ao aceitar o cofinanciamento do estado de Rondônia ao Sistema Único da Assistência Social - SUAS, deverá cumprir todos os prazos estabelecidos em portarias e pactuados em CIB-RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADE.

3.1 O descumprimento das responsabilidades previstas na Cláusula Segunda, deste Termo de Aceite, poderá implicar no bloqueio e/ou suspensão dos repasses financeiros oriundos do cofinanciamento destinados à Política de Assistência Social por parte do Estado.

3.2 O Município autoriza o Estado a reter do Fundo de Participação dos Municípios (FRM) a parcela referente ao recurso não aplicado conforme plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1 As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

4.2 Não tendo resolução pacífica, os Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia deverão remeter a demanda à Procuradoria Geral do Estado para providências jurídicas.

4.3 O repasse conforme estabelecido no Plano de Ação (SEI ID0056662167) e Plano de Aplicação (SEI ID 0058265228) , ficam condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira.

Por estarem de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas, os representantes firmam o presente Termo de Adesão.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito(a) de COLORADO DO OESTE

ELZIMAR GREI COELHO

Secretário(a) Municipal de Assistência Social de COLORADO DO OESTE

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058515187

Portaria nº 495 de 26 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 30/2025/SEAS-GSAN (0058562037), contido nos autos de n. 0026.002090/2025-41;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **07/04/2025 a 16/04/2025**, o servidor **CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****895, para responder pela Coordenadoria Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - COSAN, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA**, Coordenador, CDS-14, matrícula n. *****516, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 2821 de 17 de fevereiro de 2025 (0058563500).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058628126

Portaria nº 500 de 26 de março de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 66/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056720754) de 29 de Janeiro de 2025; e

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056817869) de 29 de Janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DE RONDÔNIA - APARON**, CNPJ 08.936.332/0001-94, localizada no município de São Felipe do Oeste/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
273898	2494	Forno a gás med 27cm de altura x 80mm de largura	R\$ 11,30	R\$ 10,18
273989	2495	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 1,75	R\$ 1,61
274295	2496	Cilindro de alumínio	R\$ 1,40	R\$ 1,26
274353	2497	Balança mecânica capacidade 10kg	R\$ 2,00	R\$ 1,86
274408	2498	Liquidificador doméstico velocidade 5 faca inox	R\$ 1,33	R\$ 1,30
-	Relacionado	Botijão de Gás de 13 kg	R\$ 89,00	R\$ 89,00
-	278-Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 325,00	R\$ 325,00
276068	3219	Liquidificador doméstico 1,5 l	R\$ 1,37	R\$ 1,23
275932	3660	Forno a gás industrial c/2 pedra refratárias	R\$ 29,27	R\$ 27,87
276017	3875	Cilindro manual de alumínio	R\$ 1,08	R\$ 1,08
380979	3958	Batedeira doméstica	R\$ 3,60	R\$ 3,32
276008	4051	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 0,79	R\$ 0,79
150318	Relacionado	Kit assadeira de alumínio nº 07 retangular	R\$ 11,20	R\$ 5,76
378576	Relacionado	Botijão de Gás	R\$ 37,60	R\$ 18,56

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058642615

Portaria nº 502 de 26 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 63/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056700179) de 29 de Janeiro de 2025; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056805061) de 29 de Janeiro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACY PARANA - ARJAP**, CNPJ 22.838.429/0001-95, localizada no Distrito de Jaci-Paraná - Porto Velho/RO com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340002846	3873	Balança mecânica capacidade 10Kg	R\$ 5,56	R\$ 4,76
340002929	3302	Liquidificador doméstico	R\$ 9,58	R\$ 6,78

340003163	4009	Batedeira doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 16,40	R\$ 11,72
340003577	4118	Cilindro manual de alumínio	R\$ 7,55	R\$ 5,65
340004009	3696	Forno a gás med 27cm de altura x 80mm de largura	R\$ 204,92	R\$ 176,80
101525	-	Kit assadeira de aluminio nº 7 retangular	R\$ 21,13	R\$ 10,93
257958	-	Botijão de Gás de 13 kg	R\$ 23,14	R\$ 20,76

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058646287

Portaria nº 503 de 26 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 51/2024/SEAS-DESAZ (id. 0047946404) de 19 de abril de 2024; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0047946405) de 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, ao **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO - APRUS**, CNPJ 63.788.806/0001-06, localizada no município de Presidente Médici/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
147559	292	Trator agrícola tração 4x2, motor diesel	R\$ 13.019,38	R\$ 7.453,90
147595	293	Arado; carpideira para tração animal	R\$ 322,22	R\$ 184,85
147630	294	Grade niveladora	R\$ 1.314,19	R\$ 752,74
147646	295	Plantadeira	R\$ 2.806,37	R\$ 1.375,65
147680	296	Carreta agrícola	R\$ 1.204,35	R\$ 590,31
147773	297	Roçadeira	R\$ 1.421,68	R\$ 814,06

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058651921

Portaria nº 505 de 26 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
Considerando o Parecer nº 50/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0056532082) de 16 de Janeiro de 2025; e
Considerando a Justificativa de Doação (id. 0047917842) de 19 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio do Termo de Responsabilidade, à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ITAPIREMA SETOR II - APRITA**, CNPJ 63.787.519/0001-81, localizada no município de Ji-Paraná/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
172456	07	Trator agrícola tração 4x2, motor diesel 4 cilindros, potência de 75 cv, direção hidráulica, sistema de engate de 3 pontos - chassi 261645 - modelo - 5030	R\$ 2.939,86	R\$ 1.441,14
149849	08	Arado fixo de três discos de 26	R\$ 32,22	R\$ 28,86
149940	09	Grade niveladora de 24 discos de 18	R\$ 42,39	R\$ 38,05
150667	10	Plantadeira adubadeira 5 linhas	R\$ 90,53	R\$ 81,15
150739	11	Carreta agrícola graneleiro r 3.200	R\$ 38,85	R\$ 34,79
150766	12	Roçadeira hidráulica	R\$ 45,86	R\$ 41,10

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058659026

Portaria nº 464 de 21 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 46/2025/SEAS-DAF, de 18 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Ariquemes, para Participação no Encontro Estadual de Gestores Municipais e Trade Turístico. A concessão de diárias no período de 26 a 28/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Naiara Regina Borges De Lima Ferreira	*****738	Porto Velho
Carina de Souza Franco	*****033	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidora Carina de Souza Franco como Condutora do Veiculo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058488431

Portaria nº 473 de 24 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 83/2025/SEAS-GISP, de 20 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito Nova Estrela de Rondônia - Rolim de Moura, para emissão Passe Livre Pessoa com deficiência e Pessoa Idosa, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 28 a 31/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jacob Pereira Rebouças	*****116	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058532891

Portaria nº 507 de 27 de março de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO, Mat. nº *****035**, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a respectiva chefia imediata designada para atuar na gestão dos presentes autos.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal técnico do presente contrato ELIANE DA MOTA SANTOS, Mat. nº *****889, para fins de exercer competência de fiscalização técnica previstas no artigo 23 do Decreto N º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º- O contrato foi firmado por meio de Ordem de Fornecimento 12 (0058441348) e NE - Nota de Empenho 2025NE000202 (0058375193).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de março de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0058673416

Portaria nº 465 de 21 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2025/SEAS-GAB, 20 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias à servidora abaixo relacionada, para os Municípios de Ariquemes e Rio Crespo, para o cumprimento de agendas institucionais.A concessão de diárias no período de 25 a 27/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Luana Nunes Oliveira Rocha Santos	*****435	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058492639

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo ID 0026.001527/2025-20,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 24 de março de 2025, **com ônus mediante reembolso mensal do órgão cessionário**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, mat. *****597, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo FEASE/RO, para laborar suas atividades Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2025, 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0058375856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 153/2025/FEASE-ASCI (0058544459) de 24/03/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0058268772) e (0058342854).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 219 de 21 de março de 2025 (0058510907)

Protocolo 0058652019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I - De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 154/2025/FEASE-ASCI (0058547994) de 24/03/2025, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0057894828), (0058070822) e (0058171078).

II - Efetuar baixa SIGEF;

III - Dê-se ciência ao Servidor;

IV - Após as anotações necessárias, archive-se.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

Alexandro Lopes Geber

Presidente em substituição FEASE/RO

Portaria nº 219 de 21 de março de 2025 (0058510907)

Protocolo 0058653110

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.000357/2025-08, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de materiais de informática, com as especificações mínimas constantes nos presentes autos, , pertencente à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, sendo que a empresa **IBMAQ- EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.707.603/0001-18**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição - FEASE (0058649543)

Protocolo 0058132824

Portaria nº 231 de 27 de março de 2025

Designar o servidor para Responder Interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia,

Resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR** interinamente no cargo de Chefe de Equipe CDS-01, o servidor, **ALMIR DRUMOND CARVALHO JUNIOR**, matrícula nº *****523, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor, **FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****919, no período de **15/04/2025 á 24/04/2025**, em razão do mesmo estar em gozo de suas férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO/FEASE
Portaria nº 219 de 21 de março de 2025

Protocolo 0058688349

Portaria nº 229 de 27 de março de 2025

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o Horário Especial de Trabalho ao servidor, **FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO**, matrícula nº *****955, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE, para que possa frequentar no 1º semestre de 2025, com previsão de término do semestre em **30/06/2025**, do Curso Superior de **ENFERMAGEM**, na FACULDADE SÃO LUCAS - PVH, conforme Declaração de matrícula ID(0057988160), devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho (40 horas semanais /160 horas mensais) em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Artigo 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do **30/06/2025**.

ALEXANDRO LOPES GEBER
Presidente em Substituição
Portaria nº 219 de 21 de março e 2025

Protocolo 0058679491

Portaria nº 228 de 27 de março de 2025

Tornar sem efeito os termos da Portaria confeccionada por esta
Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 197 de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 51, a qual concedeu ao servidor **FÁBIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO**, matrícula nº *****955, Agente de Segurança Socioeducativo, Horário Especial de Trabalho, para que possa frequentar no 1º semestre de 2025, com previsão de término do semestre em **30/06/2025**, do Curso Superior de PEDAGOGIA, na UNIVERSIDADE FEDERAL DE RÔNDONIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO LOPES GEBER

Presidente em Substituição
Portaria nº 219 de 21 de março e 2025

Protocolo 0058678898

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 202 de 18 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a partir de 18 de março de 2025, os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme descrição do Anexo I:

ANEXO I

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA	*****317	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Gerência de Inspeção e Defesa Sanitária Vegetal - GIDSV	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal
PEDRO CESAR SAVI FILHO	*****129	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal
RODRIGO IZURO FUJIHARA	*****808	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal - GIPOA	Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacoal

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0058351449

Portaria nº 224 de 26 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido a Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1/Chefe de Ulsav, **LUCELIA DUARTE DA COSTA**, Cadastro XXXXXX811, C.P.F. XXX.643.542-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	4.000,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Ulsav de Alta Floresta.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0058647785

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90302/2024/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA IDARON torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90302/2024/SUPEL/RO, nos autos do Processo Administrativo nº 0015.001322/2024-92, com base nos art. 71, inciso IV, da NLLC nº 14.133/2021. A licitação teve por objeto o contratação de serviços de vigilância orgânica armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo ferramentas e materiais, no valor total de R\$ 1.704.169,68 (um milhão, setecentos e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

ITEM	CNPJ	EMPRESA	VALOR
1	17.433.496/0002- 70	BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA	R\$ 1.704.169,68
VALOR TOTAL			R\$ 1.704.169,68

Porto Velho/RO, 27 de março de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0058679536

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 330/2025

Processo administrativo SEI 0028.019649/2023-91

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **LOTE 02 GLEBA B SETOR BOM SOSSEGO**, no município de Guajará -Mirim/RO, **CAR RO-1100106-A14F9388BBFA4BF2B6CF312DC1C987EA**, localizado no município de Chupinguaia - RO, com área total de **386.9832 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Compensar a área de **52,0000 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental mediante doação ao Instituto Chico Mendes, de área localizada no interior da Reserva Extrativista Rio Ouro Preto, conforme proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **7,7746 hectares** em Área de Preservação Permanente, conforme Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012);
Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário de Estado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

LXXX XXXXXX XXXXXA, CPF/nº XXX.291.309-XX

Protocolo 0058607191

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento de Menor Preço por Item, visando a Aquisição Ribbon para confecção de crachás. Informamos que o Termo de Referência e SAMS, deverá ser solicitado através do e-mail gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Após conhecimento do Termo de Referência e preenchimento da SAMS, os interessados deverão encaminhar proposta de preço com todos os campos preenchidos e carimbadas para o e-mail: gerencia.adm@sedam.ro.gov.br. Porto Velho/RO, 24 DE MARÇO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0058566081

Portaria de férias nº 4774 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE SOUZA REIS**, GEÓLOGO, matrícula *****410, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/03/2025 a 19/03/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/06/2025 a 02/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (17/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39859

Portaria de férias nº 4775 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE GEOVANE DE SOUZA COELHO**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****451, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/03/2025 a 12/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39860

Portaria de férias nº 4776 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO FELIPE LOUREIRO DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(13/10/2025 a 27/10/2025) e (30/12/2025 a 13/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 30/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39861

Portaria de férias nº 4777 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELIDA LOURO DE CARVALHO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****789, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Ambiental, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 29/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2025 a 11/06/2025) e (24/09/2025 a 03/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39862

Portaria de férias nº 4778 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL COSTA MARTINS**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****547, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **06/01/2025 a 15/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/01/2025 a 15/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39863

Portaria de férias nº 4779 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO**, CASA CIVIL - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****715, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (25/11/2025 a 04/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/04/2025 a 01/05/2025) e (17/09/2025 a 26/09/2025) e (25/11/2025 a 04/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39864

Portaria de férias nº 4780 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIELA CLAVERO DE SOUZA, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Proteção Integral - CDS-06 ***, matrícula *****416, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 21/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39865

Portaria de férias nº 4781 de 27 de março de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/02/2025 a 21/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SARA ROSIANE DE ARAUJO PARENTE, SEDAM - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/02/2025 a 21/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 27/03/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC39866

Portaria nº 136 de 26 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO CPF ***.***.**2-00**, como Gestora dos Contratos Administrativos continuados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Art. 2º - **DESIGNAR** as servidoras **AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, CPF Nº ***,***,**2-72**, como Fiscal, **LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF ***,***,*2-54**, como Fiscal Suplente do Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP, referente a prestação de forma contínua, de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º - O Fiscal do Contrato deve adotar medidas quanto ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, conforme previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, suas atribuições incluem:

Acompanhar a execução dos serviços, determinando providências à Contratada para garantir o cumprimento do contrato;

Registrar e encaminhar ocorrências ao Gestor do Contrato, incluindo irregularidades e infrações contratuais;

Conferir orçamentos, relatórios de abastecimento e documentos comprobatórios;

Exercer controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual;

Solicitar providências superiores em caso de decisões que ultrapassem sua competência;

Proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quando necessário;

Verificar o cumprimento de todas as obrigações pela Contratada;

Garantir que a Administração fiscalize a execução dos serviços e verifique o cumprimento das especificações contratuais;

Avaliar a qualidade do atendimento e a política de preços da Contratada, influenciando decisões sobre renovação ou rescisão contratual.

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências

Art. 6º - Revoga-se a Portaria nº 126 de 11 de março de 2025.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058635038

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 323/2025

Processo administrativo SEI 0028.011952/2024-26

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado **SITIO NOVO HORIZONTE I**, no município de São Miguel do Guaporé/RO, **CAR: RO-1100320-FA993C02D2E44616AA4BEAFB958F4B98**, possuindo uma área total de **86,5027 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **62,9151 hectares** em área de Reserva Legal, mediante recuperação, conforme o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS - Secretário Executivo de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

XXXXXXXX XXXXXX XX XXXXXE, CPF/nº XXX.998.192-XX

Protocolo 0058144214

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 122 de 26 de março de 2025

Institui a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Certificado de Notas Fiscais referente aos serviços de Locação de Veículo; Passagens Aéreas e Terrestres; Abastecimento e Manutenções Corretivas e Preventivas dos Veículos Oficiais no âmbito da SEDEC/FIDER/FUNDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO ADJUNTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, fiscalização e acompanhamento dos processos referente a contratação de serviços continuados, sendo os processo SEI 0041.002366/2024-12 e 0041.000496/2025-00, referente a locação de veículo fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 608.713.403/0001-90; processo SEI 0041.000322/2025-39 referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA - CNPJ : 06.955.770/0001-74; processo SEI 0041.003721/2024-71 referente ao serviço de agenciamento de passagens aéreas fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: M A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 05.543.356/0001-95 ; processo SEI 0041.000192/2025-34, referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela EMPRESA CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A inscrita no CNPJ/MF nº 03.506.307/0001-57; Termo de Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP (0057410269), referente ao serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível fornecida pela EMPRESA CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.884.660/0001-04 e processo SEI 0041.000030/2024-15, referente ao gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva para veículos oficiais, fornecido pela EMPRESA CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, cujo quais serão executados no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor, sem prejuízo de suas atribuições, a comissão para fins de procede com Recebimento, fiscalização e acompanhamentos do processos referente a contratação de serviços continuados, que serão executados no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidor: KAIO LEITE VASCONCELOS
Matrícula: *****678

II - FISCAL TITULAR:

Servidor: AUGUSTO CÉSAR GRILLO
Matrícula: *****223

III - FISCAL SUPLENTE:

Servidor: FERNADA ALVES DE SOUZA
Matrícula: *****253

IV - MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Servidor: KELVIO ANDRADE CARNEIRO
Matrícula: *****633
Servidor: MARCOS VENÍCIUS VIEIRA MACENA
Matrícula: *****079
Servidor: LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA
Matrícula: *****290

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria,determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria 272 de 11 de julho de 2024 (0050631582).

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,Data e Hora Sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058624310

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, considerando as formalidades exigidas pelo processo licitatório, resolve expedir o presente ato.

Considerando o Processo Administrativo nº0041.002920/2024-61, referente à licitação cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na organização de eventos para realização e serviço do Jantar de Abertura da 12ª Rondônia Rural Show Internacional 2025, conforme estipulado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90502/2024/SUPEL-RO;

Considerando o Relatório Estatístico (0058484934), que demonstrou o cumprimento de todas as disposições previstas na Lei de Licitações, atestando a regularidade jurídica do procedimento licitatório;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90502/2024/SUPEL/RO, adjudicando o objeto do certame à empresa abaixo indicada, nos termos do procedimento licitatório.

Esta homologação formaliza a contratação, que deverá ser executada conforme as condições estabelecidas no edital e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Empresa: TORRES E TORRES ORGANIZACOES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.146.254/0001-64
LOTE ÚNICO - PROPOSTA 0057411829 Perfazendo o valor total em R\$ 104.800,00 (Cento e Quatro mil e oitocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e horário do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058619823

AVISO**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.000235/2025-81**

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação de nº 0041.000235/2025-81, com fulcro no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0058631677), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da **contratação de serviços especializados para a produção de material gráfico personalizado, para promover o conhecimento sobre a economia brasileira e as oportunidades geradas para Rondônia, com foco em como gestores públicos e empresários locais podem se beneficiar dessa compreensão para o desenvolvimento do estado**, o material produzido será um instrumento estratégico para divulgar informações econômicas e fomentar o desenvolvimento regional, alinhando-se às diretrizes institucionais da SEDEC.

Contratada: M&M GRAFICA E EDITORA EPP CNPJ: 01.176.195/0001-98**Endereço:** Av. Brasília, nº 3281, Bairro São João bosco, CEP 78.902-500, Porto Velho**Valor da Contratação Total:** R\$ 21.130,00 (vinte e um mil cento e trinta reais).

RATIFICO com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 a Dispensa de Licitação, conforme o Termo de Referência (0058122746).

Porto Velho, RO data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0058630904

AVISO**ALTERAÇÃO DO CANAL DE TRANSMISSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Referência: AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025/SEDEC-MRAEROE REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025/SEDEC-MRAERO - CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MICRORREGIÃO DE ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 1.200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Considerando a necessidade de atualizar o canal de transmissão da audiência pública, o Regulamento da Audiência Pública nº 1/2025/SEDEC-MRAERO passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

b) O interessado poderá participar de forma presencial ou virtual, por meio de videoconferência, com acesso a ser disponibilizado no e-mail do interessado, mediante inscrição prévia que deverá ser realizada até 02/04/2024 e por meio da plataforma digital <https://www.youtube.com/@sedecrondonia4317>.

Leia-se:

b) O interessado poderá participar de forma presencial ou virtual, por meio de videoconferência, com acesso a ser disponibilizado no e-mail do interessado, mediante inscrição prévia que deverá ser realizada até 02/04/2024 e por meio da plataforma YouTube no Canal da SEDEC (<https://www.youtube.com/@sedecrondonia>) e link de transmissão ao vivo (https://www.youtube.com/live/oU2XcroiEjE?si=E1J_mtH9Cmk6xaD_).

Porto Velho, 27 de março de 2025.

AVENILSON GOMES DA TRINDADESecretário-Geral da Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia
MRAERO

Protocolo 0058691133

Portaria nº 125 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos materiais e serviços executados pelas empresas **COMPANHIA DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA** - CNPJ: 02.320.928/0001-89 e pela empresa **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 16.887.646/0001-72, conforme processos administrativos nº 0041.000680/2025-41 e 0041.000811/2025-91, referente contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de cerimonial, limpeza, estrutura de palco e na prestação de serviços de locação de equipamentos e transmissão ao vivo de eventos, locação de equipamento de som profissional completo com até 3000 watts de potência (médio porte), Intérprete de Libras para realização de Audiência Pública, pela Coordenadoria de Parcerias e Concessões - SEDEC-PARCEIRAS.

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Silmara Aparecida P. de Jesus Lima	Assessora	*****996	Membro
Claudia Leite Serejo	Assessora	*****622	Membro
Flávia Cazé de Sousa Medeiros	Assessora	*****148	Membro
Eleida Ramos Nogueira	Coordenadora	*****226	Membro

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.

Art. 3º - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0058669410

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

A **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos (SEOSP/RO)**, situada na Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA/Porto Velho) a **Licença Prévia (LP)** do projeto denominado **Centro de Artes e Cultura** (CEUs da Cultura), localizado na Av. Lauro Sodré, nº 3102, Bairro Nacional, CEP 76.801-470, no município de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 26 de março de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0058642276

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** CONSÓRCIO CIDADE LIMPA **4-OBJETO:** Autorização de Apostilamento ao Contrato n. 018/PGE-2015, dos serviços executado de novembro/2023 a outubro/2024, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da contratada, para a adoção dos seguintes índices: I - índice de 79,65%, referentes aos serviços de construção civil utilizando o INCC-DI coluna 35; e II - índice de 111,22%, quanto aos serviços de recomposição de asfalto com pré-misturado a frio com

emulsão RM-1C, incluso usinagem e aplicação, conforme os itens B.1.3.5, B.2.6, B.4.3.4, C.1.2.7, C.2.6, C.4.3.4. **5-DATA DE ASSINATURA:** 20/03/2025.

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA ANTELO M. J.

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 0058355779

ATO Nº 0058621989/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.322441/2021-16

Convênio n.º 383/PGE-2021

Município de Guajará Mirim/RO

Objeto: Aquisição de Acessórios para Iluminação Pública. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no checklist 0045280302, Análise 9 (0057051795), Ordem Bancária 2025OB20761 (0058232251; 0058232277), e Parecer nº 179/2025/SEOSP-CIN (0058472538) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 383/PGE-2021 0023046273.

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058621989

Portaria nº 181 de 25 de março de 2025

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO o Termo de Referência (0058164086), o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com a finalidade de resguardar as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, avençado com a empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME E DIGITAL - CNPJ 27.273.800/0001-32.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNARo servidor **MARCEL FABIANO DA SILVA**, matrícula nº *****610, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor **ELTON DA SILVA FEITOSA**, matrícula nº *****808, como **GESTOR SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

Art. 2º - DESIGNAR servidora **KAREN QUETERIN MENEZES DE FREITAS**, matrícula nº *****702, como **FISCAL DE CONTRATO** e a servidora **ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES**, matrícula nº *****800, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao como objeto a contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - INSTITUIR comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto da contratação de empresa especializada na Renovação de Certificado Digital e Aquisição de Token, devendo ter vigência mínima de 12 (doze) meses, Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

- I - Ronier Santos Soares, matrícula nº *****431 - **Presidente.**
- II - Lucas Fernandes Arruda da Silva, matrícula nº *****137 - **1º Membro.**
- III - Priscila Alves Azielmatrícula nº *****131 - **2º Membro.**

§1º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

§2º - A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

Art. 4º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 5º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058617666

Portaria nº 183 de 27 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP id. (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia na SEOSP, e dá outras providências.

Referente ao objeto "Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)," conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055929585), na Justificativa (0055760706), referente ao Lote 1 da Ata e quantitativos especificados na Planilha (id. 0055922530), no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, que trata dos autos - Processo n.º 0069.004087/2024-85, objeto do Termo de Contrato n.º 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a empresa MHM SONDAGENS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.876.013/0001-12, com sede na Rua Campo baixo, n.º 350, Bairro Bandeirantes, CEP n.º 31.340-330, cidade de Belo Horizonte/MG.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

- I- Engenheira Civil, Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre, Mat. n.º *****480;
- II- Engenheiro Civil, Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos, Mat. n.º *****247.

Parágrafo único: Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para responder dentro das suas atribuições legais, conforme estabelecido em Normas para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoria e definitivamente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0055929585), na Justificativa (0055760706), referente ao Lote 1 da Ata e quantitativos

especificados na Planilha (id. 0055922530), no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, considerando a Ordem de Serviço 21 (0058330871).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0058685348

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 690 de 21 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 72 DER-2ªRR (Id.0057779066), Ata médica (id.0057779356), Memorando 114 DER-2ªRR (Id.0058455325), Atestado médico (Id.0058455253), Bem como a Portaria Anual de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023. (Id.0058027749), nos autos do Processo 0009.002489/2025-31.

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 11/01/2025 a 15/01/2025 - 05 (cinco) dias, para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor **ELSON MATOS - matrícula n.º *****387**, Chefe de Equipe de Obras de Artes, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/12/2024 a 15/01/2025)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058488425

Portaria nº 699 de 24 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GPP (id.0057575703), despacho DER-GPP (id.0057623426), bem como a Portaria Anual de férias nº 7064 - exercício 2023, (id.0058591606), nos autos do Proc. 0009.002240/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, Assessor Técnico de Gerência, matrícula **nº *****404**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **01/10/2024 a 20/10/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023**, a qual fica transferida para fruição no período de **21/03/2025 a 09/04/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058557590

Portaria nº 700 de 24 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-GPP (id.0057575703), despacho DER-GPP (id.0057623426), bem como a Portaria Anual de férias nº 9144 - exercício 2024, (id.0058591700), nos autos do Proc. 0009.002240/2025-25.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora **JACQUELINE DE SOUZA ANDRADE**, Assessor Técnico de Gerência, matrícula nº *****404, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, dos períodos de **05/11/2024 a 04/12/2024 - 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2024**, a qual fica transferida para fruição no período de **10/04/2025 a 09/05/2025 - 30 (trinta) dias**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058557626

Portaria nº 683 de 20 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD11 (id.0056340280) Despacho DER-COF ID(0056454087), despacho DER-DG (id.0058453803), Conforme Portaria nº 243 de 29 de janeiro de 2025 (id.0056877615), certidão 55 (id.0058453362), nos autos do Proc. 0009.000203/2025-82.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor EDY FABIO ANTONIO RAMOS, matrícula nº *****071, ocupante do cargo de Residente, lotado no DER-11ªRR, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **03/02/2025 à 04/03/2025 - 30 dias, referente ao exercício 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058453460

Portaria nº 711 de 26 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-NUAD12 (ID.0057284025), Despacho DER-DG (ID.0058640804), conforme Portaria 16124 (ID.0057445226), e Planilha DER-GCALC (ID.0058275518), nos autos do Processo 0009.001580/2025-39;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **VALMIRO DA SILVA COLODINO**, matrícula nº *****823, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de 11/11/2024 a 30/11/2024 - 20 (vinte) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058640526

ADENDO

Considerando a Lei 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação;

[...]

Nesta data, procedemos a Inclusão da Aquisição de Microcomputador para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, devidamente autorizado conforme despacho DER-DG (0058335109).

A justificativa para a inclusão desse item no Plano de Contratação Anual - PCA 2025 decorre da necessidade de garantir o adequado desempenho dos sistemas e a eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais. A disponibilidade de equipamentos modernos e de alto desempenho é essencial para assegurar a estabilidade, fluidez e eficiência dos processos internos, além de proporcionar maior capacidade de processamento para atender às demandas crescentes da instituição.

MATERIAL PERMANENTE					
101	Objeto	Unid de medida	Quantidade	Prioridade	Total Estimado
	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR	Unidade	100	Alta	R\$ 400.000,00

Porto Velho, 19 de Março de 2025.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0058377820

Portaria nº 701 de 24 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Despacho DER-GAATEC (ID.0058244552), nos autos do processo 0009.012795/2024-02;

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper a partir de 23/11/2021 a 02/12/2021 - 10 (dez) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora: **EDILANE IBIAPINA DE MELO, matrícula nº *****348,** ocupante do cargo de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **23/11/2021 a 02/12/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0058561490

Portaria nº 693 de 21 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-NUAD1 (ID.0057503823), Despacho DER-DG (ID.0058510190), conforme Portaria 2844 (ID.0057687631), e Planilha DER-GCALC (ID.0058391979), nos autos do Processo 0009.002146/2025-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** ao servidor **OLIVIO FURQUIM DE SOUSA**, matrícula nº *****624, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao quadro dos servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, referente ao período de **11/02/2024 a 01/03/2024 - 20** (dez) dias, do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058510131

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90371/2024

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982), e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 504/2024/PGE-DERADM (0053659589), no qual a Procuradoria-Geral do Estado manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90371/2024 pela presidente mediante os Termos de Julgamento dos Grupos 1 e 2 (0057694082), Relatório Estatístico Final (0057692705), Relatório das Publicações (0057692788), Validação dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação de Obras (Certidão 34 0057694209 e Certidão 36 0057734375) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 392/2025/DER-CI (0058060863) exarado pela Controladoria Interna deste Departamento, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor dos respectivos grupos referente ao Processo n.º 0009.005674/2024-04, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58, de acordo com o quadro de resultado:

Grupo 01: adjudicado à NACIONAL SONDAgens LTDA, CNPJ n.º 39.905.053/0001- 97, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais):

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e Montagem — remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos	Unidade	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
2	Desmontagem — remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos	Unidade	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
3	Corte em solo com widia ou diamante e ensaio de SPT a cada metro diâmetro NW	Metros	32	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00
4	Sondagem rotativa em rocha com coroa diamantada e barrilete duplo livra diâmetro NW	Metros	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
5	Caixas de testemunho	Unidade	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
6	Relatório técnico + ART	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Grupo 02: adjudicado à NACIONAL SONDAgens LTDA, CNPJ n.º 39.905.053/0001- 97, no valor total de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais):

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Instalação e Montagem — remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos	Unidade	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
8	Desmontagem — remanejamento com transporte de máquinas/equipamentos	Unidade	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

9	cutte em solo com widia ou diamante e ensaio de SPT a cada metro diâmetro NW	Metros	32	R\$ 250,00	R\$ 8.000,00
10	Sondagem rotativa em rocha com coroa diamantada e barrilete duplo livra diâmetro NW	Metros	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
11	Sondagem SPT — Embarcado	Metros	16	R\$ 625,00	R\$ 10.000,00
12	Sondagem Rotativa — Embarcado	Metros	6	R\$ 1.100,33	R\$ 6.602,00
13	Caixas de testemunho	Unidade	6	R\$ 333,00	R\$ 1.998,00
14	Relatório técnico + ART	Unidade	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no Sistema de Compras do Governo Federal, consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com os respectivos Termos de Homologação do Grupo 1 e Grupo 2.

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0058557819

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 62 de 26 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Designar as servidoras Elaine de Souza, Técnico do Registro do Comércio, como Gestor, Karyna Sales Oliveira, Assessor I, como suplente de Gestor, Gerusa Martins, Técnico Administrativo, como Fiscal e Aldineia Ferreira Lessa, como Suplente de Fiscal para fiscalizar a execução do contrato93/2025/PGE-JUCER, da Empresa FAISSAL ABDUL HAMID, conforme descrito no quadro abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	GESTOR	SUPLENTE DE GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
93/2025/PGE-JUCER	FAISSAL ABDUL HAMID	Elaine de Souza	Karyna Sales Oliveira	Gerusa Martins	Aldineia Ferreira Lessa

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0058649284

Portaria nº 60 de 26 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B III
Rosângela de Souza Saraiva	Técnico do Registro do Comércio	16/08/2004	04/08/2024

Os efeitos desta Portaria retroagem a 04 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 0058647628

Portaria nº 61 de 26 de março de 2025

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B III
Edson Mazzali	Analista do Registro do Comércio	25/04/2006	25/04/2025

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Éder Neves Falcão
Vice - Presidente

Protocolo 0058648864

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.000981/2025-01,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **JOÃO BATISTA SILVA**, matrícula nº *****590, Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, para desenvolver suas atividades laborais na no Gabinete do Governador junto à Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura - SERVIII.

Rondônia, 21 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0058258873

Portaria de férias nº 4765 de 26 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024,publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 19/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ, PROCURADOR**, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 19/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC39852

Portaria de férias nº 4763 de 26 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/03/2025 a 02/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ROMEU FERNANDES DA SILVA JUNIOR, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(14/03/2025 a 02/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC39853

Portaria de férias nº 4758 de 26 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE FERNANDES DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****216, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC39854

Portaria de férias nº 4756 de 26 de março de 2025.

O(A) DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n 946/2024/DETRAN/DIRGERAL de 04/07/2024, publicada no DOE n.946, de 10/07/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2025 a 31/01/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADEMIR RODRIGUES NASCIMENTO BAU, MOTORISTA**, matrícula *****695, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2025 a 01/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/03/2025.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC39855

Portaria nº 649 de 26 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.413606/2018-20;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
M GALHARDI FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA	05.509.474/0001-87	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRAL	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	“A/B” (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058649324

Portaria nº 651 de 26 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.431483/2018-17;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS FERRARI LTDA	10.840.699/0001-51	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FERRARI	JARU/RO	“A” (Ensino Técnico-Teórico)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058652352

Portaria nº 650 de 26 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404

de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.456001/2018-23;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES HABILITAR LTDA	12.989.960/0001-05	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SINAL	Jl-PARANÁ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058651579

Portaria nº 647 de 26 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.457940/2018-95;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SCHUMACHER LTDA	11.594.962/0001-32	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SCHUMACHER	CUJUBIM/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058646413

Portaria nº 648 de 26 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação nº 404 de 18 de fevereiro de 2025, DIOF/RO nº 35 de 20/02/2025, e alterações, e conforme Processo nº 0010.009171/2019-01;

Resolve:

Art. 1º **Renovar**, para o exercício de **2025**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
AUTO ESCOLA NORTE LTDA - ME	05.863.776/0001-59	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NORTE	Jl-PARANÁ/RO	"A/B" (Ensino Técnico-Teórico e Prático de Direção Veicular)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058648209

Portaria nº 639 de 26 de março de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.003628/2025-12;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****715	VALDRIANO SILVA FEITOSA	2024/2025	20	nº 13861 de 06/11/2024	nº 3564 de 27/02/2025	23/01/2025	11/02/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058619747

Portaria nº 640 de 26 de março de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 15 de 03 de janeiro de 2025;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.006820/2025-52

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****135	ALINE LIMA PINTO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	-	nº 9008 de 18/07/2024	15/07/24	24/07/24
			3	nº 9868 de 24/11/2023	nº 16257 de 20/12/2024	nº 1359 de 23/01/2025	13/01/25	15/01/25

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058620153

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 89/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932) e, considerando o disposto no Art. 256, bem como os arts. 263 e 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), NOTIFICA os condutores relacionados no Anexo I deste Edital quanto à INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital- CPC1**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de Cassação do documento de habilitação nº XX';
- b) Nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);

- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido(s); e
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de defesa assinado;
- b) Cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração, quando for o caso; e
- e) Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida (aceita) quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de cassação do documento de habilitação.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058679869

AVISO

**AVISO DO EDITAL Nº 1/2025/DETRAN-COMPRELIVARQM
NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.009438/2025-09 - DETRAN/RO

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO** torna público o Edital nº 1/2025/DETRAN-COMPRELIVARQM de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Ariquemes	Av. Tancredo Neves, nº 5500, Setor Institucional. e-mail: ariquemes@detran.ro.gov.br
Alto paraíso	Rua Bom Futuro, nº 3868 – Bairro Jardim Alvorada 3 CEP: 76.862-000
Buritis	Rua Bella Vista, nº 2498 – Setor 06 CEP: 76.880-000
Campo Novo de Rondônia	Avenida Tancredo Neves, nº 2432 – Setor 02, Bairro Centro. CEP: 76.887-000
Cacaulândia	Av. do Cacau, nº 2477 – Setor 5 CEP: 76.889-000

Cujubim	Rua Condor, nº 2686 – Bairro Centro CEP: 76.864-000
Distrito de 5º Bec	Av. Senador Olavo Pires, nº 2739 – Bairro Centro. CEP: 76.868-000
Monte Negro	Av. Belo Horizonte, esquina com Av. Airton Senna, s/n - Loteamento Verde Vida. CEP: 76.888-000
Machadinho do Oeste	Rua Aracajú, nº 2350 - Bairro Centro. CEP: 76.868-000
Jaru	Av. JK nº 1979-setor 1, CEP: 76890-000
Rio Crespo	Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº - 1935, Bairro Centro. Cep: 76.863-000
Vale do Anari	Av. Acir José Damasceno, nº 4136 - Bairro Centro. Cep: 76.867-000
Tarilândia	Av. Francisco Vieira, s/n - Bairro Centro. Cep: 76.890-000 Jaru
Theobroma	Av. Senador Olavo Pires, nº 2014 - Bairro Centro. CEP: 76.866-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes/>.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058684682

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 91/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD nº XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058695602

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 92/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSSD nº XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de recurso assinado;
- cópia da notificação de penalidade;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em **15 (quinze) dias corridos**, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058696173

Portaria nº 654 de 27 de março de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.010107/2025-11;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO GRAZIOLLA**, Comissionado sem vínculo, matrícula nº *****757, para responder, em substituição à servidora **LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº *****876, pelo cargo de **Chefe de CIRETRAN 3ª Categoria - Governador Jorge Teixeira, CDS-03**, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira, CDS-01, no período de **31/03/2024 a 19/04/2024**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058667610

AVISO

AVISO DO EDITAL Nº 1/2025/DETRAN-COMPRELIVPVHO

NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.001977/2025-91 - DETRAN/RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público o Edital nº 1/2025/DETRAN-COMPRELIVPVHO de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO / DIVRELIV / SERECOL - PÁTIO I	Avenida Rio Madeira, nº 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO
CIRETRAN DE ITAPUÃ DO OESTE	Rua Atílio Ghesso, nº 1188 - Bairro Centro. CEP: 76.861-000
CIRETRAN DE CANDEIAS DO JAMARI	Av. Airton Senna, nº 977 - Bairro União - CEP.: 76.860-000
CIRETRAN DE NOVA MAMORÉ	Av. Dom Pedro II, nº 6540 - Bairro Centro - CEP.: 76.857-000
CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM	Av. 1º de Maio, nº 2408 - Bairro 10 de Abril - CEP 76.850-000
POSTO AVANÇADO JACI PARANÁ	Rua José Rodrigues, s/n - Bairro Centro - CEP 76.840-000
POSTO AVANÇADO UNIÃO BANDEIRANTES	Rua Rei Pelé, esq. c/ Rua Vitória Régia - Bairro Centro - CEP.: 76.840-000
POSTO AVANÇADO TRIUNFO	Av. Ivo Millan c/ Av. Castanheiras, s/n - Bairro Centro - CEP.: 76.860-000
POSTO AVANÇADO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n, esq. c/ Rua JK - Bairro Centro - CEP.: 76.846-000
POSTO AVANÇADO DE EXTREMA	Rua Sena Madureira, s/n - CEP 76.847-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA DIMENSÃO	Rodovia BR 421, KM 56 - CEP. 76.857-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0058672230

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 83/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções nº [900/2022](#) e nº [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **16/05/2025 a data limite para apresentação de DEFESA**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores do Interior - CPCINT2**, nos moldes da Resolução CONTRAN nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa de instauração relacionado ao Processo de suspensão do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível link: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058500017

EXTRATO

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

EXTRATO DO EDITAL Nº 84/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#) e Art. 14, §2º, da [Resolução nº 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **JARI-RO**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo nº XX';
- b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) Placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) Pedido(s);
- g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) Requerimento de recurso assinado;
- b) Cópia da notificação de penalidade;
- c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) Procuração, quando for o caso; e
- e) Credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a

penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em [link: https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-penalidade-de-cassacao-de-cnh](https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-penalidade-de-cassacao-de-cnh).

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058630386

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 85/2025/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 62/2025/DETRAN-RO (0056502932), e considerando o disposto no Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, todos da [Lei Federal nº 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando ainda as Resoluções CONTRAN nº [900/2022](#) e nº [918/2022](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução nº 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, à **1ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital (CPC1)**, nos moldes da Resolução Contran nº 900/2022, informando os seguintes dados:

- Título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir nº XX';
- nome do órgão do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso, e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Rua Padre Chiquinho, n. 913, Bairro Pedrinhas, 5º andar - CEP 76.9801-490 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

A defesa não será conhecida quando: apresentada fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Ofício do Estado de Rondônia - DOE-RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0058640971

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 198 de 25 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.º 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento (0058522864);

Considerando o teor das Declaração Eleitoral 1º e 2º turno (0058522979);

Considerando o teor da Informação nº 121/2025/IPERON-EQRH (0058593546).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 01 (um) dia útil de dispensa remunerada à servidora SIMONE MENEZES DA COSTA, matrícula nº *****811, ocupante do cargo de Telefonista/Assessor VIII do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, no período de 31/03/2025, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008, concernentes aos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Municipais do ano de 2024 - 1º e 2º Turno.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em Exercício

Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058610834

Portaria nº 200 de 26 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.º 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";

Considerando o teor do Memorando nº 4/2025/IPERON-REGCAC (0058401090);

Considerando o teor da Decisão nº 690/2025/IPERON-PRES (0058572573);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0058621913).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **Marceli Haase**, matrícula nº *****415, CPF nº ***103.342**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM	REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	3390.30	Material de Consumo	RS 1.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058642797

Portaria nº 199 de 26 de março de 2025

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de março de 2025, publicada no DOE/RO n.º 48 de 13 de março de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Requerimento datado de 27/1/2025 (0056774358);

Considerando o teor da Certidão nº 19 (0057996368);

Considerando o teor da Decisão nº 661/2025/IPERON-PRES (0058489205).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade à servidora **MARCIA APARECIDA FOGAÇA**, matrícula *****067, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para **fruição** nos meses de **abril, maio e junho de 2025**, referente ao **5º quinquênio**, concernente ao período de **21/6/2017 a 24/1/2024**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO
Presidente do Iperon em Exercício
Portaria nº 150 de 12 de março de 2025

Protocolo 0058635775

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE ANULAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90026/SUPECOL/PMJP/RO/2024

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através por seu Presidente-Pregoeiro e equipe de apoio, Decreto nº. 0996/2025, torna público a ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90026/SUPECOL/PMJP/RO/2024, com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 conforme consta na decisão do Exmo. Sr. Prefeito (ID 1610456), referente ao Processo Administrativo nº 1-3812/2024, cujo o objeto era a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma dos banheiros masculino e feminino com acessibilidade, para atender a unidade Escolar CMEIEF RUTH ROCHA do município de Ji-Paraná/RO. Informações complementares estão disponíveis no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Presidente - Pregoeiro da CPL - SUPECOL

Decreto 0996/2025

Protocolo DO33195

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 12/2025**

Processo Administrativo nº 719/2025

Participação Exclusiva ME/EPP/MEI - Preferência Local /Regional (LC 123/06)

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Registro de preços para aquisição de uniforme/camisetas para as conferências e campanhas relacionadas a Secretaria De Assistência Social; **Valor estimado:** R\$ 30.194,40 (trinta mil cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos); **Data da sessão:** 08/04/2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 26/03/2025.

Vagner Roberto Pereira de Souza

Pregoeiro - Port. 20/GP/2025

Protocolo DO33224

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica Nº 05/2025.****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 250/2025**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PORTAS E VIDROS (INCLUSO INSTALAÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DE SERINGUEIRAS -RO.**Valor estimado:** R\$ 61.548,31(sessenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).**Acolhimento de propostas** 01/03/2025 às 08:00h - 03/04/2025 às 07:59h**Abertura de propostas:** 01/03/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 03/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33239

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**Dispensa Eletrônica Nº 06/2025.****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 243/2025**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM 2025.**Valor estimado:** R\$ 49.706,08 (quarenta e nove mil setecentos e seis reais e oito centavos).**Acolhimento de propostas:** 01/04/2025 às 08:00h - 03/04/2025 às 07:59h**Abertura de propostas:** 01/04/2025 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 03/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33238

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 07/2025.

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 250/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor estimado: R\$ 7.958,50 (sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Acolhimento de propostas: 01/04/2025 às 08:00h - 03/04/2025 às 07:59h

Abertura de propostas: 01/04/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 03/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33237

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 08/2025.

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 452/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PASCOA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO NA COMEMORAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PASCOA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: 58.481,28 (cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

Acolhimento de propostas: 01/04/2025 às 08:00h - 03/04/2025 às 07:59h

Abertura de propostas: 01/04/2025 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 03/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de MARÇO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGAO ELETRONICO Nº 90029/2025

PROCESSO ADM. Nº 22194/SEMPOG/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 31.634,94. A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em

epígrafe está SUSPENSO “SINE DIE”, em razão do pedido de Impugnação referente aos valores estimados, no qual será submetido a novas cotações de mercado. A administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 55 § 1º da Lei 14.133/2021.

Ariquemes/RO, 26 de março de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro PMA

Protocolo DO33223

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90003/2025
PROC. N.º 2142/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021, com base na IN nº16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final C.E 90003.2025 de 25/03/2025 (ID 3061046) e com razões remissivas Parecer 290 de 25/03/2025 (ID 3064124). **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para manutenção emergencial de cobertura do refeitório e cozinha da Escola Jorge Luiz Moulaz, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90003/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 2142/2025, em favor das empresas: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.603.075/0001 -37, item: 1, valor total: R\$ 184.977,31. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de R\$ 184.977,31. (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

Ariquemes/RO, 26 de março de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO33225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 Centro - Pimenta Bueno RO CEP 76.970-000, torna público aos interessados da licitação em epígrafe Concorrência, no Regime de Empreitada por **Preço Global**, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital, que houve modificação na data de abertura do certame, pois houve divergencia nas datas de publicação e lançamento na plataforma. Fica remarcada a abertura do certame para o dia 11 de março de 2025, às 09:00h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** www.licitanet.com.br. **VALOR: R\$ 3.635.850,49 (três milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).** **OBJETO:** Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada para a construção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) Pastor Jonas, localizada no bairro Jardim das Oliveiras, no município de Pimenta Bueno - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 26 de março de 2025.

Juliana Soares Lopes
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo DO33226

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2025.**PROCESSO Nº 19/2025.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SRP/2025.**

No dia 25 de março de 2025, no município de Chupinguaia - RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 - CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF nº 023*****, RESOLVE, registrar preços para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e muçarela, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: A. SILVA DE LIMA, inscrita no CNPJ: 04.522.889/0001-28, detentora dos itens: 01, 02 e 03, com o total geral de R\$ 33.142,45. Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 26 de março de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES

Pregoeiro

Protocolo DO33230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº10/2025**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025****PROCESSO Nº12/2025**

Objeto: Contratação de serviços de distribuição de energia elétrica para prédios de propriedade do município e que integram a administração pública municipal de Governador Jorge Teixeira.

A Secretária Municipal de Educação, juntamente com o Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº14.133/2021, a ratificação da inexigibilidade n.º 001/2025, considerando Termo de Referência 12 de 07/01/2025 (ID 264374), Documentos ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A de 17/01/2025 (ID 267328), Termo DE JUSTIFICATIVA de 17/01/2025 (ID 267333), de acordo com o Parecer Jurídico 34 de 17/01/2025 (ID 267377), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Educação (Interina)

Decreto n.º10563/GAB/2024

Protocolo DO33229

DECISÃO 02/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 504/2024**

ASSUNTO: Cancelamento do registro da empresa Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA na Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 024/2024.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise referente ao descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65, no que se refere ao contrato nº 0005/GP/2025, firmado com a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO para o gerenciamento do sistema eletrônico de gestão de frota com a utilização de cartões de abastecimento.

Conforme relatado no Relatório 1 de 13/03/2025 (ID 283345), a empresa não cumpriu as exigências do **Edital nº 024/2024**, e item 8.6 do Termo de Referência, que prevê a manutenção de, no mínimo, dois postos credenciados para o fornecimento de combustíveis na sede do município, o que resultou na interrupção do abastecimento da frota municipal, especialmente nos serviços essenciais como o transporte escolar e outros.

Após reiteradas notificações à empresa acerca do descumprimento, garantindo o contraditório e a ampla defesa, verificou-se que as justificativas apresentadas não são suficientes para sanar o descumprimento das obrigações contratuais, configurando, assim, um motivo legítimo para a rescisão contratual e sua exclusão da Ata de Registro de Preços.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, o artigo 137, inciso I, prevê que o descumprimento de cláusulas contratuais configura motivo para a extinção do contrato. A empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65 não apresentou solução viável para regularizar o número de postos credenciados local, o que prejudicou o cumprimento do contrato e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Em conformidade com o art. 48 do Decreto Municipal nº 9.904/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, assim dispõe:

Art. 48 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 49 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 50 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O descumprimento dos termos da Ata de Registro de Preço nº 022/2024 pela empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65, especialmente em relação à regularização dos postos credenciados para abastecimento da frota municipal, enseja sua exclusão.

Além disso, o Parecer Jurídico 130 de 17/03/2025 (ID 284330) emitido pela Procuradoria Geral do Município, que analisou os fatos e os documentos, recomendou a rescisão do contrato e a exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 032/2024, do **Pregão Eletrônico nº 024/2024**, com base no descumprimento das cláusulas contratuais e no impacto negativo para a administração pública.

III. DECISÃO

Diante do exposto, e com base nos fundamentos supramencionados, DECIDO:

Pelo cancelamento do registro da empresa DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 03.477.309/0001-65 na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 024/2024, em razão do descumprimento das cláusulas contratuais previstas no Edital nº 024/2024 e item 8.6 do Termo de Referência, bem como o art 48, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.904/2023, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas.

Governador Jorge Teixeira/ RO, 26 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo DO33251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO 0000203.10.01-2025**

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2025, Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO HVAC, que atenderá as dependências do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro, conforme proposta nº 118111613000120002/2020, emenda nº 92240005/30960001. No Valor total de R\$ 367.727,45 (trezentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos). Abertura da Sessão - 15/04/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 3434 2580. Santa Luzia D Oeste - RO, 27 de março de 2025.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO33231

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/PMT/SEMED/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMED/2024.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.321.932/0001-02. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes (conjunto Professor mesa com cadeira Giratória, conforme descrição e quantidades especificadas no contrato), para atendimento as Instituições de Ensino da rede Municipal do município de Theobroma/RO. Através do convênio nº 237/2024/PGE. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 45.500,00 (Quarenta e Cinco mil e Quinhentos reais). Theobroma/RO, 27 de MARÇO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33240

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/PMT/SEMED/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMED/2024.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2** RALSON M. LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes (Refrigerador (02) portas, Armário roupeiro de aço (08) portas, Armário de aço (02) portas, Bebedouro industrial, conforme descrição e quantidades especificadas no contrato), para atendimento as Instituições de Ensino da rede Municipal do município de Theobroma/RO. Através do convênio nº 237/2024/PGE. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 57.982,95 (Cinquenta e Sete mil Novecentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Theobroma/RO, 27 de MARÇO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33241

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/PMT/SEMED/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMED/2024.

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2** REPREMIG- REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.149.197/0002-51. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes (Lousa interativa com monitor, conforme descrição e quantidades especificadas no contrato), para atendimento as Instituições de Ensino da rede Municipal do município de Theobroma/RO. Através do convênio nº 237/2024/PGE. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 84.400,00 (Oitenta e quatro mil e Quatrocentos reais). Theobroma/RO, 27 de MARÇO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33242

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/PMT/SEMED/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 617/SEMED/2024.**

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2** M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.455.241/0001-59. **Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes (Kits de câmeras de segurança, conforme descrição e quantidades especificadas no contrato), para atendimento as Instituições de Ensino da rede Municipal do município de Theobroma/RO. Através do convênio nº 237/2024/PGE. **Prazo:** A vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO. **Valor R\$:** 21.756,00 (Vinte e um mil Setecentos e cinquenta e seis reais). Theobroma/RO, 27 de MARÇO de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO33243

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO 0000682.15.04-2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023****Contratante:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**Contratado:** ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 05.222.638/0001-90

Objeto: O prazo de vigência do contrato administrativo nº002/2024 fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta) dias. Iniciando dia **01/04/2025 e findando dia 01/05/2025** podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº002/2024 do processo nº 0000682.15.04-2023.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de março de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Protocolo DO33244

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 08/2025, Processo Administrativo 304/2025 - SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA**

CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, de 27 março de 2025.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO33245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 006/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 298/2025, cujo objeto é: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PLAYGROUND NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN)" foi REVOGADO, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Estudo técnico preliminar e no Termo de Referência. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br

Alto Paraíso RO, 27 de março de 2025.

Eliene da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33246

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 260/2025/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM E CALÇADA", para atender às demandas da Secretaria de Obras do Município de Alto Paraíso-RO, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital". Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 2.589.444,68 (dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Início da sessão pública dia 12/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de MARÇO de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO33247

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 244/2025/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO COLONIAL, LOCALIZADO NA AV. TANCREDO NEVES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, para atender na execução do Termo de Convênio nº 212/2024/PGE-SEOSP às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme termo de referência Anexo I, deste Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 420.203,13 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e três reais e treze centavos). Início da sessão pública dia 16/05/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 27 de MARÇO de 2025.

Thiago Santos de Souza
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO33248

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 04/PMNU/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 164/2025, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital Concorrência Pública 04/2025, que decide **SUSPENDER** o certame em virtude de necessidade de aprovação do Plano de Trabalho pelo Órgão Concedente. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Objeto: Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através da Transferência Especial nº 202442720008.

Nova União/RO, 27 de março de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Agente de Contratação

Protocolo DO33249

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, para **Aquisição de Ares Condicionados e Materiais de Informática, para atender a demanda da Escola Educandário Paulo Freire, deste município de Alto Alegre dos Parecis -RO, através do Convênio nº CV207/2024/PGE-SEDUC**. Processo Administrativo ID: 91.D71 - 0001165.01.02-2024 - Secretaria Municipal De Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09:30 h, do dia 11/04/2025, horário de Brasília - DF**, local www.licitanet.com.br. No valor de: **R\$**

231.529,15 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de março de 2025.

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente De Contratação

Protocolo DO33250

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/CMAS/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO DO CONFINCIAMENTO ESTADUAL DO EXERCÍCIO DE 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº8.742, 07/12/1993 e Lei Municipal nº1357, 06/03/2021, e de acordo com plenária sobre a pauta discutida em reunião ordinária em, 26/02/2025.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a Correção do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Cofinanciamento Estadual, referente ao ano de 2024 do município de Vale do Paraíso, com parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vale do Paraíso, 27/03/2025

Josiane de Lima Neimog

Presidente do CMAS

Protocolo DO33252

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - FRG 2025

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica - FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ARTS.16 e 17 do Estatuto da Entidade) e as consequentes definições apresentadas pela Confederação Brasileira de Ginástica - CBG para o novo ciclo olímpico, resolve:

I - CONVOCA as Entidades filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada presencialmente no dia **12 de abril de 2025**, inicialmente às 9h em primeira convocação, e às 9h15min. em segunda convocação (horário de Rondônia) com qualquer número de presentes, no endereço: Estádio Aluizio Ferreira - Sala da Federação Rondoniense de Ginástica, Rua Rui Barbosa, nº 980 - Bairro Arigolândia, CEP 76.801-429- Porto Velho - RO; e para os assessores da FRG (residentes no interior) **de forma telepresencial (vídeoconferência) por meio da plataforma digital ZOOM** <https://cbginastica-br.zoom.us/j/95792359773?pwd=NE8PnH5wEwwlqFtRrpUjlj8caxcZtt.1>, **ID da reunião:** 95792359773, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Ø Abertura da Assembleia Geral Ordinária.

Ø Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

1. Apresentação do Relatório dos atos administrativos da Presidência de 2024;
2. Apresentação e Aprovação - Calendário FRG/2025;
3. Apresentação e Aprovação - Normas de Transferências FRG/2025;
4. Apresentação e Aprovação - Código de Taxas FRG/ 2025;
5. Apresentação e Aprovação - Prestações de Contas FRG.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Juscimara Campos de Oliveira

Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica - FRG

Protocolo DO33167

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA NOVA

AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025

O Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025, considerando o erro nos valores apresentados no Termo de Referência, vem **DIVULGAR** o cancelamento do Procedimento Simplificado de Contratação nº 002/2025 para correção dos dados.

Jaru/RO, 21 de março de 2025.

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO33232

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	Tractor Terra Peças p/ tratores LTDA	1 e 2	R\$ 58.900,00	Habilitado/Vencedor
2	ALX Implementos Agrícolas LTDA	1 e 2	R\$ 59.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	Daniel Tratores Agrícola LTDA	1 e 2	R\$ 95.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			R\$ 58.900,00	

Jaru/RO, 26 de março de 2025.

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO33233

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O Presidente da Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Tractor Terra Peças p/ tratores LTDA	Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica; Distribuidor De Calcário e Composto Orgânico	R\$ 58.900,00

2	ALX Implementos Agrícolas LTDA	Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica; Distribuidor De Calcário e Composto Orgânico	R\$ 59.000,00
3	Daniel Tratores Agrícola LTDA	Carreta Agrícola Caçamba Hidráulica; Distribuidor De Calcário e Composto Orgânico	R\$ 95.000,00
Valor Total			R\$ 58.900,00

Jaru/RO, 26 de março de 2025.

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO33234

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 0025.004217/2024-96

Objeto: **Implementos agrícolas e equipamentos conforme Termo de Referência.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/03/2025 a 28/03/2025**

A Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova com C.N.P.J nº 16.804.504/0001-02, localizada na linha Nova km 03, zona rural do município de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATANTE, por meio do Termo de Fomento nº 715/2024/PGE-SEAGRI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de: **implementos agrícolas e equipamentos**, conforme Termo de Referência, referente aos recursos repassados no termo de fomento supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2024 e demais legislações pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/03/2025 a 28/03/2025, pelo endereço eletrônico asprulnova@gmail.com ou entregue diretamente ao contratante no endereço: linha Nova km 03, zona rural do município de Jaru/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. DO OBJETO

1.1 Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **implementos agrícolas e equipamentos**, conforme Termo de Referência, considerando o menor preço por item.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a contratante.
- IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail asprulnova@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela contratante, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 As propostas não poderão ter valor superior ao previsto no **Anexo II - Termo de Referência**, sob pena de desclassificação.

3.8 O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.9 Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.10 Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

3.11 Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail asprulnova@gmail.com, dentro do prazo de 24/03/2025 a 28/03/2025 -, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1. A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora.

5.3. A contratante, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4. Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5. Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6. A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2. Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3. Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do termo de fomento.

6.5. Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal, à vista da nota fiscal por ele apresentado, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir do recebimento definitivo do objeto ou a partir das medições de obras ou serviços de engenharia.

7.4 Caberá à contratante, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 A entrega do produto dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, de 25 (vinte e cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.

7.7 A entrega deverá ser feita na sede da Associação dos Produtores Rurais da Linha Nova, localizada na Linha Nova km 03, zona rural do município de Jaru/RO, CEP: 76890-000, telefone (69) 99208-1626, de segunda a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, por e-mail, que serão respondidos pela contratante.

8.2 Caso a contratante entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.3 Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da contratante e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.4 A contratante manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao termo de fomento, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Fomento.

8.5 As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação

8.5da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 A contratante não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.7 Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Anexo II - Termo de Referência.

Jaru/RO, 24 de março de 2025.

Tales Henrique Lima Lopes
Presidente da Comissão de Contratação

Adonias Ferreira de Carvalho
Presidente da ASPRULNOVA

Protocolo DO33235

AVULSOS

**INOVE - CONSULTORIA AMBIENTAL E PLANEJAMENTO
AGROFLORESTAL LTDA**

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A., CNPJ N° 21.018.928/0053-02, localizada na Rua Barbosa esquina c/ Av. dos Bandeirantes - NRS.225/2, n° 207, CEP: 79.970-000, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno - RO, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) a Alteração de Titularidade da LO n° 155823 do processo n° 1801/00385/2022, para a atividade " COMERCIO ATACADISTA DE DEFENCIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO". Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marciane Baréa
Responsável Técnica

Protocolo DO33227

L. F. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

L F COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 16.515.811/0001-65

O Sr. Luiz Cassaro, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº XXX42 SSP-RO e CPF nº XXX.328.452-XX, residente e domiciliado na Avenida Boucinhas de Menezes, nº 936, Centro, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, na qualidade de sócio majoritário da L F Comércio de Alimentos Ltda., detentor de 60% do capital social, correspondente a 565.800 quotas de um total de 943.000 quotas, no exercício das prerrogativas conferidas pelo art. 1.152, § 3º, do Código Civil, por representar mais de 1/5 do capital social, convoca os sócios da referida sociedade para a Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se conforme segue:

Data: 02 de abril de 2025 · Horário: 10:00 horas (horário local)

Local: Avenida Dr. Mendonça Lima, 135 - 1º andar, Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850- 000

Forma: Presencial

Ordem do Dia:

1.Destituição dos atuais administradores da sociedade, Sr. Luiz Cassaro e Sr. Francisco Fransuelho Massena da Silva, nos termos do art. 1.063, § 1º, do Código Civil.

2.Designação de novo administrador não sócio, nos termos do art. 1.061 do Código Civil, com a consequente alteração da Cláusula Terceira do contrato social para refletir a nova administração.

A convocação é publicada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, em conformidade com o art. 1.152, § 3º, do Código Civil, visando assegurar a ampla ciência dos sócios e o regular andamento das deliberações.

Guajará-Mirim/RO, 24 de março de 2025.

Luiz Cassaro
Sócio Majoritário

Protocolo DO33228